

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2018

ANEXO I – METAS FISCAIS

ANEXO I.1 – DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

(§1º, art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

1. METAS ANUAIS DE 2017 A 2019

O presente demonstrativo estabelece a meta de Resultado Primário, como percentual do Produto Interno Bruto (PIB) do País, para o exercício de 2018 e indica as metas de 2019 e 2020. A cada exercício, na medida em que ocorram alterações no cenário macroeconômico, as referidas metas são revisadas.

A tabela 1 destaca os valores das metas de receitas e despesas, primárias e totais, e da dívida pública consolidada para o triênio 2018-2020, a preços correntes e constantes.

Tabela 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	96.819.360	92.650.105	1,34	157,61	102.545.617	93.904.093	1,31	157,71	107.822.394	94.484.397	1,28	157,09
Receitas Primárias (I)	96.130.564	91.990.970	1,33	156,49	101.170.384	92.644.751	1,30	155,60	106.117.797	92.990.665	1,26	154,61
Despesa Total	104.310.776	99.818.924	1,44	169,80	109.702.518	100.457.881	1,41	168,72	113.916.509	99.824.650	1,35	165,97
Despesas Primárias (II)	96.806.609	92.637.903	1,34	157,59	101.539.932	92.983.157	1,30	156,16	105.481.019	92.432.659	1,25	153,68
Resultado Primário (III) = (I - II)	(676.045)	(646.933)	(0,01)	(1,10)	(369.548)	(338.406)	(0,00)	(0,57)	636.778	558.006	0,01	0,93
Resultado Nominal	1.337.895	1.280.282	0,02	2,18	1.982.389	1.815.333	0,03	3,05	1.015.996	890.314	0,01	1,48
Dívida Pública Consolidada	113.991.443	109.082.720	1,58	185,56	115.276.675	105.562.304	1,48	177,29	116.417.376	102.016.151	1,38	169,62
Dívida Consolidada Líquida	107.847.860	104.342.028	1,49	175,56	108.856.773	101.592.676	1,40	167,42	109.708.727	98.046.611	1,30	159,84
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

Fonte: SEF/STF e SEPLAG/SCPPPO, 12/maio/2017, 10h28m

Elaboração: SCCG/STF/SEF

AMF I	
PIB Nacional	R\$ Milhares
Projeção para 2018	7.229.161.809
Projeção RCL 2018	61.431.047
Projeção para 2019	7.801.498.560
Projeção RCL 2019	65.021.300
Projeção para 2020	8.429.000.464
Projeção RCL 2020	68.635.434

Fonte: MF/SPE/PLDO 2018 e SEPLAG/SCPPPO

Os valores identificados na tabela 1 foram apurados seguindo determinação da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 403, de 28 de junho de 2016, e abrangem os órgãos da Administração Direta, dos Poderes e entidades da Administração Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e as Empresas Dependentes do Tesouro Estadual. Para efetuar os cálculos a preços constantes de 2017, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, destacadas na tabela 1.1.

O cálculo das projeções foi realizado considerando-se, principalmente, o cenário macroeconômico contido no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias da União para 2018 – PLDO 2018, cujos parâmetros estão descritos na Tabela 1.1.

Tabela 1.1
PARÂMETROS MACROECONÔMICOS

Descrição	2017	2018	2019	2020
Crescimento Real do PIB % a.a.	0,3	2,5	2,5	2,6
PIB Nominal - R\$ bilhões	6.690,7	7.229,2	7.801,5	8.429,0
Resultado Primário do Setor Público (% do PIB)	-2,1	-1,8	-0,8	0,3
> Governo Central	-2,1	-1,8	-0,8	0,1
> Empresas Estatais Federais	0,0	0,0	0,0	0,0
> Estados e Municípios	0,0	0,0	0,1	0,2
IPCA % a.a. acumulado	4,3	4,5	4,5	4,5
Taxa Over SELIC % a.a. - média	10,89	8,97	9,00	8,96
Taxa de Câmbio (R\$/US\$) - média	-8,8	4,8	3,5	2,8

Fonte: MF/SPE-SOF/PLDO 2018

A meta de resultado primário para 2018 é de -0,01% do PIB nacional (ver Tabela 1), o que equivale a um déficit de R\$ 676,1 milhões em valores correntes. Para obtenção desse resultado, a receita primária deverá situar-se em torno de 1,33% do PIB nacional e a despesa primária em 1,34% na mesma comparação. Para 2019 e 2020, é indicado que o resultado primário situar-se-á em 0,00% e 0,01% do PIB do país, respectivamente, revertendo o atual quadro instaurado.

As projeções estimadas pelo Governo Federal para os próximos anos revelam melhorias arrojadas nas taxas de crescimento do PIB, na casa de 2,5% ao ano. Como consequência, mais

uma vez persiste a expectativa de redução na relação entre a dívida consolidada líquida/PIB, conforme a trajetória das proporções indicadas na Tabela 1. Contudo, aguarda-se relativa oscilação no resultado nominal nas contas do Estado no triênio, em torno de 0,02% do PIB em 2018, 0,03% em 2019 e 0,01% em 2020.

A meta fixada para o Estado em 2018 e as indicadas para o biênio subsequente são compatíveis com os objetivos e as metas formuladas pela União em seu Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, cumprindo-se destacar o resultado primário fixado para 2018 de - 0,01% em relação ao PIB, reflexo do quadro macroeconômico adverso que ainda persistirá no curto prazo, ante a perspectiva do mercado de que a economia permanecerá bastante fraca.

A relação entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida alcançou o montante de 203,09%, patamar superior ao estabelecido formalmente para essa analogia. Contudo, considerando os critérios definidos pelas leis complementares nº 148/2014 e 156/2016, caso os aditivos de que tratam as referidas normas tivessem sido assinados no exercício de 2016, o ganho no estoque seria de aproximadamente R\$ 9,7 bilhões, passando assim para 184,98% o percentual da DCL em relação à RCL para 2016. Para 2017 e os anos subsequentes trabalha-se com a perspectiva de contenção da dívida dentro dos limites definidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal para o período.

As metas fiscais do triênio 2018-2020 apontam a manutenção da firme opção do governo estadual pela sustentabilidade fiscal. A expectativa é que elas contribuam para o alcance da retomada do crescimento dos investimentos públicos e privados no Estado.

Em relação às projeções das Parcerias Público-Privadas (PPP), atualmente existem 10 (dez) contratos em execução no Estado, que correspondem à concessão patrocinada da Rodovia MG-050; concessão administrativa do Complexo Penal; concessão administrativa do Complexo do Mineirão; três contratos de concessão administrativa de 30 (trinta) Unidades de Atendimento Integrado (UAI) em Minas Gerais (PPP UAI Fase 1, PPP UAI Fase 2 e PPP UAI Praça Sete); concessão administrativa do Sistema Adutor do Rio Manso; concessão administrativa dos Resíduos Sólidos Urbanos, concessão patrocinada do Aeroporto Regional da Zona da Mata e concessão administrativa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

As despesas primárias decorrentes das Parcerias Público-Privadas, por sua vez, referem-se às contraprestações pecuniárias adimplidas pelo Governo do Estado nesses contratos. Assim, as despesas a serem geradas em decorrência das contraprestações pecuniárias assumidas pelo Governo no exercício de 2017, em virtude dos contratos de PPP em corrente execução, perfazem um montante aproximado de R\$ 445 milhões, em valores correntes de 2016. Esse valor é composto pela soma das seguintes despesas projetadas para cada um dos contratos de PPP no ano de 2017: Rodovia MG 050, R\$ 13,4 milhões; Complexo Penal, R\$ 147 milhões; Complexo do Mineirão, R\$ 126 milhões; seis Unidades de Atendimento Integrado (PPP UAI Fase 1), R\$ 22 milhões; vinte e duas Unidades de Atendimento Integrado (PPP UAI Fase 2), R\$ 35,3 milhões; Unidade de Atendimento Integrado da Praça Sete em Belo Horizonte (PPP UAI Fase 3), R\$ 15,4 milhões; Resíduos Sólidos Urbanos, R\$ 81 milhões; e Aeroporto Regional da Zona da Mata, R\$ 5 milhões.

Além dos contratos mencionados acima, há também aqueles da PPP do Sistema Adutor do Rio Manso e da PPP do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, os quais são geridos e executados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, que assume, assim, a responsabilidade pelo pagamento das despesas relacionadas a eles.

As projeções das contraprestações pecuniárias são estimadas de acordo com metodologia específica prevista em cada contrato de PPP. Além disso, as contraprestações pecuniárias projetadas foram atualizadas a valores correntes de 2016, de acordo com as cláusulas de reajuste anual presentes em cada contrato de concessão. Quanto aos indicadores de desempenho, cuja nota final apurada impacta sobre parcela da contraprestação pecuniária, assumiu-se, para fins de projeção, a nota máxima para todos, ou seja, não foram consideradas eventuais reduções na contraprestação pecuniária em função do desempenho observado.

Afora os projetos contratados destacados, outros dois projetos estão atualmente em fase de licitação: a PPP Rota das Grutas Peter Lund, concessão administrativa para gestão de áreas das unidades de conservação do Parque Estadual do Sumidouro (Lagoa Santa/Pedro Leopoldo), Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato (Sete Lagoas) e Monumento Natural Estadual Peter Lund (Cordisburgo); e a PPP Contorno Metropolitano Norte, concessão patrocinada para a exploração do Contorno Metropolitano Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte, que se dará mediante a realização das obras de implantação, obras de ampliação e a prestação dos serviços pela concessionária.

Além desses, estão em elaboração pelo Governo do Estado outros projetos de PPP que atualmente encontram-se em diferentes estágios de elaboração, quais sejam: PPP Metrô BH, concessão patrocinada para ampliação e exploração dos serviços de transportes de passageiros do metrô de Belo Horizonte; PPP Escolas Estaduais, concessão administrativa para implantação, manutenção e operação de unidades de ensino da rede pública do Estado de Minas Gerais; PPP Rede Rodoviária do Estado de Minas Gerais, concessão de trechos da rede rodoviária que integram o Sistema Rodoviário Estadual; PPP Aeroporto Regional do Vale do Aço, para exploração, operação e manutenção do complexo aeroportuário situado em Santana do Paraíso/MG; PPP Delegacias Regionais, concessão administrativa para implantação, manutenção e operação de delegacias regionais do Estado de Minas Gerais e PPP Hospitais Estaduais, concessão administrativa para construção ou reforma e operação de unidades hospitalares estaduais. Os projetos supracitados ainda não possuem previsão de contratação, tanto com relação ao prazo, quanto em relação aos montantes, razão que impossibilita informar a projeção de suas respectivas projeções de pagamentos.

2. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

As projeções das metas anuais para a LDO 2018 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do país, das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e de principais categorias de despesas, tendo como referência as metas fiscais estabelecidas nos anos anteriores.

I – PRINCIPAIS PARÂMETROS MACROECONÔMICOS

Os principais parâmetros para as projeções coincidem com os do cenário macroeconômico que compõe o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2018, cujos valores estão descritos na Tabela 1.1.

II – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES DAS RECEITAS

As projeções anuais das Receitas do Estado de Minas Gerais, calculadas a partir das variáveis mencionadas, são apresentadas na Tabela 2 para o período de 2018 a 2020:

Tabela 2 - Estado de Minas Gerais

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	78.491.664	83.003.230	87.566.743
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.170.457	56.382.719	59.541.020
Principal	51.877.459	55.009.040	58.105.278
ICMS	39.204.930	41.485.807	43.696.099
IPVA	4.483.949	4.763.754	5.044.628
ITCD	699.971	747.852	790.532
IRRF	4.485.065	4.803.596	5.149.268
Taxas	3.003.543	3.208.031	3.424.750
Acessórias [Dívida Ativa, Multas e Juros]	1.292.999	1.373.679	1.435.742
ICMS	675.809	704.924	731.404
IPVA	512.358	557.905	587.142
ITCD	37.963	39.774	41.589
Taxas	66.868	71.077	75.607
Receita de Contribuição	3.290.650	3.379.680	3.527.568
Receita Previdenciária	2.299.209	2.343.624	2.444.889
Outras Contribuições	991.441	1.036.056	1.082.679
Receita Patrimonial	5.153.458	5.389.217	5.636.036
Transferências Correntes	14.656.882	15.540.687	16.455.430
FPE	3.321.345	3.557.229	3.813.211
Convênios	129.231	135.047	141.124
Outras Transferências Correntes	9.032.158	9.647.960	10.273.920
Demais Receitas Correntes	2.220.217	2.310.927	2.406.689
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	490.122	1.163.638	1.479.063
Operações de Crédito	226.766	895.045	1.198.718
Amortizações de Empréstimos	131.512	131.152	137.044
Alienação de Ativos	5.159	5.056	4.958
Outras	126.684	132.385	138.343
Receitas Intraorçamentárias	17.837.574	18.378.749	18.776.588
Total	96.819.360	102.545.617	107.822.394

Fonte: SEF/STE E SEPLAG/SCPPO

Nota - Os valores de receitas são apresentados pelos dados líquidos, ou seja, já consideradas as respectivas deduções.

II. 1 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITAS

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Estado de Minas Gerais destacadas na tabela 2 e que compõem a LDO 2018.

RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes do Estado, compostas tanto por recursos de arrecadação própria quanto pelos recebidos por meio de transferências, têm como base de projeções as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, conforme detalhado a seguir:

RECEITA DE IMPOSTOS E TAXAS

As Receitas de Impostos e Taxas de Minas Gerais, principal fonte de recursos do Estado, é composta pela arrecadação dos impostos ICMS, IRRF, IPVA e ITCD, além das taxas de competência estadual, incluindo as multas e dívida ativa relativa aos impostos e taxas.

As tabelas 2.1.1 e 2.1.2 discriminam as metas fiscais de arrecadações das parcelas do principal e das acessórias dos impostos e taxas estabelecidas pelo Estado nas LDOs de 2015 a 2017, e as projetadas para o período de 2018 a 2020, com suas variações nominais anuais.

Tabela 2.1.1 - Estado de Minas Gerais**Receita de Impostos e Taxas - Principal - R\$ milhões correntes - 2015-2020**

Metas Anuais	Principal - Bruto	Variação Nominal %	Principal - Deduções	Principal - Líquido
2015	51.166	-	6.867	44.299
2016	51.741	1,12	6.731	45.011
2017	55.301	6,88	7.195	48.106
2018	59.600	7,78	7.723	51.877
2019	63.185	6,01	8.176	55.009
2020	66.721	5,60	8.615	58.105

Fonte: LDOs de 2015 a 2017
2018-2020 – Valores projetados

Tabela 2.1.2 - Estado de Minas Gerais**Receita de Impostos e Taxas - Acessórias - R\$ milhões correntes - 2015-2020**

Metas Anuais	Acessórias - Bruto	Variação Nominal %	Acessórias - Deduções	Acessórias - Líquido
2015	998	-	305	693
2016	1.219	22,14	364	855
2017	2.156	76,78	466	1.689
2018	1.715	-20,45	422	1.293
2019	1.816	5,92	443	1.373
2020	1.896	4,39	461	1.435

Fonte: LDOs de 2015 a 2017
2018-2020 – Valores projetados

O ICMS é a principal fonte da receita tributária. No fechamento do ano de 2016 esse imposto teve participação de 77,5% na arrecadação tributária. O IPVA apresenta-se como a segunda maior fonte geradora desses recursos, sendo responsável por 8,4% da arrecadação, ao se considerar o ano passado. Os valores das receitas tributárias de 2018 a 2020 foram obtidos por meio do somatório das projeções das diversas fontes que a compõem.

ARRECAÇÃO DO ICMS

A arrecadação do ICMS apresenta forte inter-relação com o desempenho das atividades econômicas, especialmente aquelas direcionadas para a comercialização interna, uma vez que as destinadas às exportações são imunes ou isentas, causando apenas efeitos indiretos sobre as operações internas, através de seus impactos sobre o consumo interno, via renda. Assim, a arrecadação do ICMS depende das atividades de fiscalização e controle da arrecadação por parte dos Estados quanto, e, sobretudo, do dinamismo das atividades produtivas do País.

Os dados da série de ICMS foram tomados em valores correntes e para as projeções foi utilizada uma série de modelos econométricos.

Para a validação da projeção de ICMS, foram explorados diversos modelos estatísticos, com destaque para modelos ARIMA (que pertencem ao grupo de modelos de séries temporais e tem como principal objetivo a realização de previsões) e Alisamento Exponencial (Holt Winters Aditivo e Multiplicativo), cujas metodologias estão descritas no anexo técnico. Na análise final, optou-se pela modelagem ARIMAX com transformação das variáveis e com diferenciação, que ofereceu menor MAPE e variáveis independentes significativas.

As Tabelas 2.2.1 e 2.2.2 apresentam os valores das metas fiscais das LDOs de 2015 a 2017 e os projetados para o período de 2018 a 2020.

Tabela 2.2.1 - Estado de Minas Gerais
Receita de ICMS - Principal - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Metas Anuais	Principal - Bruto	Variação Nominal %	Principal - Deduções	Principal - Liquido
2015	41.652	-	6.364	35.288
2016	40.372	-3,07	6.153	34.219
2017	43.126	6,82	6.573	36.554
2018	46.255	7,25	7.050	39.205
2019	48.946	5,82	7.460	41.486
2020	51.553	5,33	7.857	43.696

Fonte: LDOs de 2015 a 2017
2018-2020 – Valores projetados

Tabela 2.2.2 - Estado de Minas Gerais
Receita de ICMS - Acessórias - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Metas Anuais	Acessórias - Bruto	Variação Nominal %	Acessórias - Deduções	Acessórias - Líquido
2015	700	-	274	426
2016	879	25,47	329	549
2017	1.638	86,47	416	1.222
2018	1.031	-37,07	356	675
2019	1.076	4,31	371	704
2020	1.116	3,75	385	731

Fonte: LDOs de 2015 a 2017
 2018-2020 – Valores projetados

ARRECAÇÃO DO IPVA

As projeções para a LDO 2018 e os dados das metas fiscais das LDOs de 2015 a 2017 estão indicados nas Tabelas 2.3.1 e 2.3.2.

Para as projeções do IPVA para o triênio (2018-2020) utilizou-se o modelo ARIMA e alisamento exponencial. Foram utilizados dados correntes da série de IPVA em bases mensais, com tratamento de sazonalidades, consolidados em bases anuais.

Tabela 2.3.1 - Estado de Minas Gerais
Receita de IPVA - Principal - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Metas Anuais	Principal - Bruto	Variação Nominal %	Principal - Deduções	Principal - Líquido
2015	3.783	-	378	3.405
2016	4.415	16,70	442	3.974
2017	4.633	4,93	463	4.170
2018	4.982	7,54	498	4.484
2019	5.293	6,24	529	4.764
2020	5.605	5,90	561	5.045

Fonte: LDOs de 2015 a 2017
 2018-2020 – Valores projetados

Tabela 2.3.2 - Estado de Minas Gerais
Receita de IPVA - Acessórias - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Metas Anuais	Acessórias - Bruto	Varição Nominal %	Acessórias - Deduções	Acessórias - Liquido
2015	216	-	22	194
2016	260	20,17	26	234
2017	424	63,34	42	382
2018	569	34,27	57	512
2019	620	8,89	62	558
2020	652	5,24	65	587

Fonte: LDOs de 2015 a 2017

2018-2020 – Valores projetados

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

A receita proveniente deste imposto decorre principalmente das retenções na fonte da folha do funcionalismo estadual e de serviços prestados à administração pública, que se incorporam à receita tributária estadual.

O montante estabelecido pelo Estado nas metas fiscais das LDOs de 2015 a 2017 e nos valores projetados para o período de 2018-2020 estão discriminados na Tabela 2.4.1.

Os valores são projetados em função da participação relativa do IRRF sobre a folha de pagamento nas últimas três LDOs e o perfil de incidência do tributo sobre os níveis salariais.

Tabela 2.4.1 - Estado de Minas Gerais
Receita de IRRF - Principal - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Metas Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal %
2015	2.552	-
2016	3.581	40,30
2017	3.989	11,39
2018	4.485	12,44
2019	4.804	7,10
2020	5.149	7,20

Fonte: LDOs de 2015 a 2017
 2018-2020 – Valores projetados

DEMAIS RECEITAS DE IMPOSTOS E TAXAS

Quanto aos demais tributos, taxas, multas, juros e dívida ativa e outras receitas, foram projetados tendo por base os valores históricos observados em exercícios recentes (2011 a 2016) e foram utilizados modelos ARIMA e de Alisamento Exponencial.

As Tabelas 2.5.1 e 2.5.2 mostram os valores constantes nas respectivas LDOs de 2015 a 2017 e nos valores projetados para o período de 2018-2020 estão discriminados na tabela a seguir.

Tabela 2.5.1 - Estado de Minas Gerais
Demais Receitas de Impostos e Taxas - Principal - R\$ milhões correntes - 2015 - 2020

Metas Anuais	Principal - Bruto	Variação Nominal %	Principal - Deduções	Principal - Líquido
2015	3.178	-	125	3.053
2016	3.373	6,14	136	3.237
2017	3.553	5,33	159	3.394
2018	3.879	9,17	175	3.704
2019	4.143	6,82	187	3.956
2020	4.413	6,52	198	4.215

Fonte: LDOs de 2015 a 2017
 2018-2020 – Valores projetados

Tabela 2.5.2 - Estado de Minas Gerais

Demais Receitas de Impostos e Taxas - Acessórias - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Metas Anuais	Acessórias - Bruto	Varição Nominal %	Acessórias - Deduções	Acessórias - Liquido
2015	82	-	9	73
2016	81	-1,10	9	72
2017	93	14,82	8	85
2018	114	22,78	9	105
2019	121	5,66	10	111
2020	128	5,63	10	117

Fonte: LDOs de 2015 a 2017
2018-2020 – Valores projetados

O ITCD correspondeu a 1,4% do montante das receitas tributárias realizadas em 2016. As projeções da LDO foram feitas com base no modelo ARIMA. O resultado final foi ajustado, considerando-se as sazonalidades e as ocorrências das ações fiscais a partir dos dados disponibilizados pela Receita Federal do Brasil – RFB.

Para as taxas, na sua quase totalidade, foram projetados tendo por base os valores históricos observados em exercícios recentes (2005 a 2015) e foram utilizados modelos ARIMA e de Alisamento Exponencial.

A cobrança da Taxa de Fiscalização de Atividades e Recursos Minerários-TFRM se iniciou em abril/12. Por este motivo, a projeção de sua receita foi realizada a partir da avaliação do desempenho da receita de ICMS que envolve CNAEs correlatos. Além disso, no final de 2012 houve alteração na base de cálculo da taxa que acarretou uma queda no nível de receita.

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

As receitas de contribuições sociais são uma importante fonte de financiamento de atividades estatais específicas, nomeadamente do regime previdenciário de que trata o art. 40 da Constituição Federal. Além da contribuição previdenciária, o Estado arrecada contribuições sociais para o financiamento de assistência à saúde de seus servidores, constituindo, portanto, uma receita vinculada.

Os valores projetados para as contribuições previdenciárias para os anos de 2017 a 2019 consideram como parâmetro os valores previstos para o pagamento da folha de pessoal – principalmente a folha de ativos – para o mesmo período, além das receitas de contribuições destinadas à assistência à saúde, arrecadadas, no âmbito estadual, pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG e pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM.

Em função da alteração da codificação das naturezas de receita, instituída pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015, se faz necessário apresentar os demonstrativos discriminando a componente principal da receita e suas acessórias. As receitas de contribuição acessórias representam integralmente a receita de renegociação de obrigações previdências, devidas pelo Estado ao Instituto de Servidores Militares de Minas Gerais, e decorrem de negociação da administração estadual com este instituto.

A fim de manter mesma lógica para todo o horizonte temporal e assegurar parâmetros de comparação, aplicou-se esta metodologia para todos os exercícios destacados. Assim, os valores das contribuições projetados para as LDOs de 2015 a 2017 e os estimados para o período 2018 a 2020 estão dispostos nas tabelas 2.6.1 e 2.6.2.

Tabela 2.6.1 - Estado de Minas Gerais
Receitas de Contribuições - Principal - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Valores Anuais	Principal - Bruto	Varição Nominal -%	Principal - Dedução	Principal - Líquido
2015	7.086	-	0	7.086
2016	7.464	5,3	0	7.464
2017	7.883	5,6	0	7.883
2018	7.915	0,4	0	7.915
2019	8.119	2,6	0	8.119
2020	8.468	4,3	0	8.468

Fonte: LDOs de 2015 a 2017

2018-2020 - Valores projetados

Nota: Foram considerados os valores referentes às operações intraorçamentárias.

Tabela 2.6.2 - Estado de Minas Gerais
Receitas de Contribuições - Acessórias - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Valores Anuais	Acessórias - Bruto	Varição Nominal -%	Acessórias - Dedução	Acessórias - Líquido
2015	28	-	0	28
2016	32	16,2	0	32
2017	32	0,0	0	32
2018	44	36,6	0	44
2019	46	4,5	0	46
2020	48	4,5	0	48

Fonte: LDOs de 2015 a 2017

2018-2020 - Valores projetados

Nota: Foram considerados os valores referentes às operações intraorçamentárias.

Em relação à parcela do principal das receitas de contribuição, estima-se uma variação de 0,4% em 2018. Seu crescimento foi desacelerado em função dos desligamentos relativos aos servidores que haviam sido efetivados pela Lei Complementar nº 100/2007. Em 2019, o crescimento deve ser de 2,6% e em 2020 de 4,3%, ambos em relação ao projetado para o ano anterior.

RECEITA PATRIMONIAL

A Receita Patrimonial é o ingresso proveniente da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários. Suas principais fontes de arrecadação são os recursos recebidos na forma de dividendos procedentes da distribuição de resultados feitos pelas empresas que o Estado é acionista e de recursos originados da aplicação de disponibilidades de caixa.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação nos montantes descritos nas Tabelas 2.7.1 e 2.7.2, para o período de 2018 a 2020.

Tabela 2.7.1 - Estado de Minas Gerais

Receita Patrimonial - Principal - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Metas Anuais	Principal - Bruto	Variação Nominal %
2015	2.221	-
2016	989	-55,48
2017	727	-26,46
2018	5.141	607,29
2019	5.376	4,57
2020	5.622	4,58

Fonte: LDOs de 2015 a 2017
2018-2020 – Valores projetados

Tabela 2.7.2 - Estado de Minas Gerais

Receita Patrimonial - Acessórias - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Metas Anuais	Acessórias - Bruto	Variação Nominal %
2015	2.221	-
2016	989	-55,47
2017	727	-26,49
2018	12	-98,30
2019	13	6,21
2020	14	6,28

Fonte: LDOs de 2015 a 2017
2018-2020 – Valores projetados

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços. As receitas de transferências são distribuídas em três grupos: as Transferências da União, as Transferências Multigovernamentais e “Outras Transferências”.

Com base no histórico recente das diversas fontes que compõem as transferências, nas determinações constitucionais e nas previsões em relação aos valores a serem transferidos, a Tabela 2.8 discrimina os valores para o período 2015-2020.

Tabela 2.8 - Estado de Minas Gerais

Receita de Transferências Correntes - Principal - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Metas Anuais	Principal - Bruto	Variação Nominal %	Principal - Deduções	Principal - Líquido
2015	14.616	-	856	13.759
2016	15.000	2,63	966	14.034
2017	15.196	1,30	931	14.265
2018	15.627	2,83	970	14.657
2019	16.577	6,08	1.036	15.541
2020	17.563	5,95	1.108	16.455

Fonte: LDOs de 2015 a 2017
2018-2020 – Valores projetados

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

Nesse conjunto são incluídas as transferências de recursos da União para o Estado, estabelecidas em função de determinações constitucionais e legais. A maioria delas tem como base geradora o compartilhamento da arrecadação de determinados tributos de competência da União, cada um deles com mecanismos próprios de apuração dos valores transferidos.

Nas estimativas das LDOs de 2015 a 2017, essas transferências tiveram participação relativa média de 47,85% no total dos recursos transferidos ao Estado. A Tabela 2.9 mostra os valores das transferências ao Estado de Minas Gerais nas LDOs de 2015 a 2017 e os valores projetados para o período de 2018-2020:

Tabela 2.9 - Estado de Minas Gerais

Receita de Transferências da União - Principal - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Metas Anuais	Principal - Bruto	Variação Nominal %	Principal - Deduções	Principal - Líquido
2015	7.360	-	856	6.504
2016	7.866	6,87	966	6.899
2017	7.653	-2,71	931	6.722
2018	7.817	2,15	970	6.847
2019	8.287	6,02	1.036	7.252
2020	8.795	6,12	1.108	7.687

Fonte: LDOs de 2015 a 2017

2018-2020 – Valores projetados

No conjunto das transferências constitucionais, três delas destacam-se pela importância relativa: o FPE (Fundo de Participação dos Estados), a compensação pelas exportações (Lei Kandir) e as transferências do SUS (Sistema Único de Saúde).

O FPE tem como origem parte da arrecadação federal do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados. Do total líquido arrecadado pelo Governo Federal com estes impostos, 21,5% formam o FPE. Este, por sua vez, é repartido aos Estados por meio de índices estabelecidos em lei, sendo que a participação de Minas Gerais é de 4,386068% do total.

Os montantes do FPE estabelecidos pelo Estado nas LDOs de 2014 e 2016 e os valores projetados para o período de 2018-2020, estão apresentados na Tabela 2.10.

Tabela 2.10 - Estado de Minas Gerais
Receita do FPE - Principal - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Metas Anuais	Principal - Bruto	Variação Nominal %	Principal - Deduções	Principal - Líquido
2015	3.650	-	700	2.950
2016	4.009	9,84	802	3.207
2017	4.002	-0,17	800	3.202
2018	4.152	3,74	830	3.321
2019	4.447	7,10	889	3.557
2020	4.767	7,20	953	3.813

Fonte: LDOs de 2015 a 2017
2018-2020 – Valores projetados

Os valores projetados para 2018 a 2020 foram obtidos através de observações dos valores apurados em exercícios anteriores e a aplicação do novo coeficiente de distribuição definido para 2016.

As transferências do Sistema Único de Saúde (SUS) compõem a segunda mais importante fonte das transferências da União ao Estado.

Tabela 2.11 - Estado de Minas Gerais
Receita do SUS - Principal - R\$ milhões correntes - 2015 - 2020

Metas Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal %
2015	1.163	-
2016	1.134	-2,46
2017	1.106	-2,54
2018	1.044	-5,53
2019	1.091	4,50
2020	1.140	4,50

Fonte: LDOs de 2015 a 2017
2018-2020 – Valores projetados

Outra importante fonte de recursos transferidos ao Estado pela União refere-se à compensação pelas isenções das exportações.

Os valores previstos para 2018 a 2020 foram estimados na expectativa da manutenção dos mecanismos de transferências de recursos, por intermédio de um aparato legal, tanto em termos da compensação quanto através de auxílio, que sustente a continuidade dessas transferências, num valor no mínimo igual ao previsto para 2015.

Os montantes projetados para 2018 a 2020, e os estimados pelo Estado nas LDOs de 2015 a 2017, estão listados na Tabela 2.12.

Tabela 2.12 - Estado de Minas Gerais

Receita de Compensações das Exportações - Principal - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Metas Anuais	Principal - Bruto	Variação Nominal %	Principal - Deduções	Principal - Líquido
2015	189	-	38	151
2016	189	-	38	151
2017	189	-	38	151
2018	189	-	38	151
2019	189	-	38	151
2020	189	-	38	151

Fonte: LDOs de 2015 a 2017

2018-2020 – Valores projetados

As outras fontes de transferências constitucionais que compõem o total das Transferências da União englobam recursos do Fundo de Exportação (FEPex.), da QESE (Quota Estadual do Salário Educação), além de outras de menor importância relativa.

As “Outras Receitas de Transferências da União” incluem ainda recursos oriundos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, as Compensações Financeiras sobre os Recursos Hídricos, Minerais e Produção de Petróleo e as Portarias Federais assinadas pelos Ministérios e demais entidades federais. As estimativas para 2018 a 2020 são baseadas nas projeções feitas pelo governo federal através da STN e nas taxas de variações previstas para a inflação e para o PIB. Tais valores estão discriminados na Tabela 2.13.

Tabela 2.13 - Estado de Minas Gerais

Outras Receitas de Transferências da União - Principal - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Metas Anuais	Principal - Bruto	Variação Nominal %	Principal - Deduções	Principal - Líquido
2015	2.358	0	119	2.240
2016	2.534	7,43	127	2.407
2017	2.356	-7,02	93	2.264
2018	2.432	3,23	102	2.330
2019	2.561	5,30	109	2.452
2020	2.699	5,40	117	2.583

Fonte: LDOs de 2015 a 2017

2018-2020 – Valores projetados

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS

Registra o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEB.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Registra o valor dos recursos de transferências recebidos de instituições privadas, de pessoas e de convênios assinados entre as Secretarias e demais entidades do Estado com os demais Estados, Municípios e com a União e suas entidades e também com instituições privadas nacionais e internacionais.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

As Outras Receitas Correntes são compostas por Multas e Juros previstos em legislações específicas, exceto as decorrentes de impostos e taxas, compõem também as Outras Receitas Correntes as restituições, indenizações dentre outras.

RECEITAS DE CAPITAL

São as receitas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinadas a atender despesas classificáveis em despesas de capital. As receitas de capital também aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento de programas e ações orçamentários. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital, em geral, não provocam efeito sobre o patrimônio líquido. As Operações de Crédito, as Alienações de Bens, as Amortizações de Empréstimos e as Transferências de Capital compõem as Receitas de Capital.

Os valores das Receitas de Capital estimadas para as LDOs de 2015 a 2017 e os previstos para a LDO 2018 a 2020 estão apresentados na tabela 2.14.1.

Tabela 2.14.1 - Estado de Minas Gerais
Receitas de Capital - Principal - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Valores Anuais	Principal - Bruto	Varição Nominal -%	Principal - Dedução	Principal - Líquido
2015	4.554	-	0	4.554
2016	2.890	-36,5	0	2.890
2017	2.544	-12,0	0	2.544
2018	490	-80,7	0	490
2019	1.164	137,4	0	1.164
2020	1.479	27,1	0	1.479

Fonte: LDOs de 2015 a 2017

2018-2020 - Valores projetados

Pode-se observar que na previsão do período de 2015 a 2018 houve contínuo decréscimo de receitas de capital, especialmente em função da limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que restringe a contratação de operações de crédito a Estados que não cumprem os critérios estabelecidos pela LRF e instruções normativas pertinentes.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

As operações de crédito dos entes públicos dividem-se em operações que integram a dívida fluante e as operações que compõem a dívida fundada ou consolidada. Podem ainda ser divididas em operações de crédito interna - quando constituídas com credores nacionais - ou operações de crédito externo - quando contratadas com agências de países estrangeiros, organismos internacionais ou instituições financeiras estrangeiras.

Para o exercício de 2018 estão previstos R\$ 226,7 milhões de receita de operações de crédito, destacando-se as operações assinadas com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, destinadas ao financiamento dos programas de Apoio à Inovação e Melhoria da Produtividade de Minas Gerais e de Fortalecimento da Segurança Cidadã. O cronograma de desembolso anual está evidenciado na tabela 2.15.1.

Tabela 2.15.1 - Estado de Minas Gerais
Operações de Crédito - Principal - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Valores Anuais	Principal - Bruto	Variação Nominal -%	Principal - Dedução	Principal - Líquido
2015	3.278	-	0	3.278
2016	2.016	-38,5	0	2.016
2017	1.668	-17,3	0	1.668
2018	227	-86,4	0	227
2019	895	294,7	0	895
2020	1.199	33,9	0	1.199

Fonte: LDOs de 2015 a 2017

2018-2020 - Valores projetados

ALIENAÇÕES DE BENS E AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

As Alienações de Bens são os ingressos financeiros oriundos da receita de alienação de bens móveis ou imóveis de propriedade da administração pública. Adicionalmente, nos termos do art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, é vedada a aplicação da receita de capital decorrente da alienação de bens e direitos que integrem o patrimônio público para financiar despesas correntes, salvo as destinadas por lei aos regimes previdenciários geral e próprio dos servidores públicos.

Já as Amortizações de Empréstimos são ingressos financeiros provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos concedidos pelo ente público. É o retorno de recursos anteriormente emprestados pelo poder público. Tais receitas não incluem os juros recebidos associados a esses empréstimos, os quais devem ser classificados como “Receitas Correntes / de Serviços / Serviços Financeiros”.

As previsões das Amortizações de Empréstimos foram feitas com base nos financiamentos concedidos através dos fundos estaduais para os anos de 2018 a 2020.

A tabela 2.16.1 traz a previsão dessas origens de receita.

Tabela 2.16.1 - Estado de Minas Gerais

Alienação de Bens e Amortização de Empréstimos - Principal - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Valores Anuais	Principal - Bruto	Varição Nominal -%	Principal - Dedução	Principal - Líquido
2015	623	-	0	623
2016	281	-54,9	0	281
2017	166	-40,8	0	166
2018	137	-17,9	0	137
2019	136	-0,3	0	136
2020	142	4,3	0	142

Fonte: LDOs de 2015 a 2017

2018-2020 - Valores projetados

III – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS

As metas anuais de despesas para o Estado de Minas Gerais foram projetadas com base na sua evolução histórica, nos índices previstos na variação de preços, no crescimento esperado da economia, nos compromissos legais do governo e nas políticas públicas estabelecidas pelos instrumentos legais de planejamento público do Estado.

Os valores dos grupos de despesas previstos no período de 2017 a 2020 estão consolidados na tabela 2.17.

Tabela 2.17 - Estado de Minas Gerais
Total de Despesas

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$		
	2018	2019	2020
1 - Despesas Correntes	80.635.522.423	84.537.713.669	87.833.768.839
Pessoal e Encargos Sociais	48.665.564.856	50.026.211.517	51.132.049.731
Juros e Encargos da Dívida	4.254.538.399	4.712.527.118	4.806.201.802
Outras Despesas Correntes	27.715.419.168	29.798.975.034	31.895.517.306
2 - Despesas de Capital	5.320.039.359	6.365.634.160	6.929.810.432
Investimentos	2.022.181.234	2.867.822.958	3.253.066.278
Inversões Financeiras	122.777.154	128.302.125	134.075.721
Amortização da Dívida	3.175.080.972	3.369.509.077	3.542.668.433
3 - Reserva de Contingência	614.310.465	650.212.997	686.354.340
4 - Despesas Intraorçamentárias	17.740.903.835	18.148.956.834	18.466.574.960
Total (1+2+3+4)	104.310.776.083	109.702.517.661	113.916.508.571

Fonte: SEF e SEPLAG

DESPESAS CORRENTES

As Despesas Correntes são aquelas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, sendo compostas pelos seguintes grupos de natureza da despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Via de regra, estas despesas não resultam em ampliação dos serviços prestados ou na expansão das atividades da administração pública.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais são aquelas realizadas com o pagamento da folha de pessoal ativo, inativo e pensionista, além das relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros dos Poderes, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Não fazem parte das despesas com pessoal e encargos sociais auxílios de natureza indenizatória, tais como diárias, auxílio-alimentação, auxílio fardamento e auxílio-transporte.

As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais previstas nas LDOs de 2015 a 2017 e as projetadas para 2018 a 2020, com as respectivas variações nominais de crescimento, estão demonstradas na tabela 2.18, a qual inclui o somatório das despesas orçamentárias e intraorçamentárias.

Tabela 2.18 - Estado de Minas Gerais
Pessoal e Encargos - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Valores Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal -%
2015	38.892	-
2016	45.462	16,9
2017	48.823	7,4
2018	53.267	9,1
2019	54.610	2,5
2020	55.837	2,2

Fonte: LDOs de 2015 a 2017

2018-2020 - Valores projetados

Nota: Foram considerados os valores referentes às operações intraorçamentárias.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2018 a 2020 considerou todos os aumentos previstos em legislação específica, além dos efeitos dos reajustes concedidos para as carreiras da educação em 2017 e 2018, bem como as nomeações em concursos públicos já previstos pelo Governo, além do crescimento vegetativo da folha.

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

As despesas com Juros e Encargos da Dívida são aquelas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas. O demonstrativo dos valores previstos para esse grupo de despesa nas LDOs de 2015 a 2017, e os projetados para 2018 a 2020, estão dispostos na tabela 2.19.

Tabela 2.19 - Estado de Minas Gerais
Juros e Encargos da Dívida - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Valores Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal -%
2015	2.816	-
2016	2.324	-17,5
2017	2.615	12,5
2018	4.296	64,3
2019	4.758	10,8
2020	4.857	2,1

Fonte: LDOs de 2015 a 2017

2018-2020 - Valores projetados

Nota: Foram considerados os valores referentes às operações intraorçamentárias.

Os valores projetados para 2018 a 2020 foram calculados com base nos termos de pagamentos pactuados nos contratos. O crescimento de 64,3% em 2018 deve-se à evolução do acordo entre Estados e União, o qual reduziu, nos anos de 2016 e 2017, os valores das parcelas a serem pagas com juros e amortizações pelos Estados àquele ente.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

As despesas com o grupo de natureza de despesa Outras Despesas Correntes são aquelas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, entre outras necessárias para a manutenção do custeio da máquina pública.

PIS/PASEP

Os valores do PIS/PASEP previstos nas LDOs de 2015 a 2017 e os projetados para o período de 2018 a 2020 estão destacados na tabela 2.20.

Tabela 2.20 - Estado de Minas Gerais
PIS-PASEP - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Valores Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal -%
2015	465	-
2016	402	-13,6
2017	426	6,0
2018	482	13,1
2019	504	4,5
2020	526	4,5

Fonte: LDOs de 2015 a 2017
2018-2020 - Valores projetados

Os valores foram projetados para 2018 a 2020 a partir das previsões de receitas orçamentárias, as quais servem de base para a incidência do PASEP.

TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

As Transferências aos Municípios são calculadas de acordo com percentuais da arrecadação de algumas naturezas de receitas estaduais, determinadas por normas constitucionais. Além disso, sua repartição entre os Municípios segue critério legalmente estabelecido e sua variação anual depende do comportamento de cada receita específica. Os valores das transferências previstas nas LDOs de 2015 a 2017 e os projetados para 2018 a 2020 estão apresentados na tabela 2.21.

Tabela 2.21 - Estado de Minas Gerais
Transferências a Municípios - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Valores Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal -%
2015	12.732	-
2016	12.845	0,9
2017	13.857	7,9
2018	14.718	6,2
2019	15.593	5,9
2020	16.439	5,4

Fonte: LDOs de 2015 a 2017
2018-2020 - Valores projetados

DEMAIS DESPESAS CORRENTES

A projeção da despesa relativa às demais despesas correntes teve como parâmetro os valores executados em orçamentos anteriores, levando-se em conta os recursos necessários ao financiamento dos programas e ao funcionamento dos órgãos e entidades estaduais. Consideraram-se, ainda, as vinculações constitucionais e legais - como aquelas relacionadas à

saúde, educação e pesquisa - uma vez que a alocação de despesas nesses setores possui um valor mínimo como proporção de determinadas naturezas de receita.

Os valores deste grupo de despesa previstos nas LDOs de 2015 a 2017, e os projetados para 2018 a 2020, estão listados na tabela 2.22.

Tabela 2.22 - Estado de Minas Gerais
Demais Despesas Correntes - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Valores Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal -%
2015	17.009	-
2016	21.717	27,7
2017	21.656	-0,3
2018	25.602	18,2
2019	27.209	6,3
2020	28.628	5,2

Fonte: LDOs de 2015 a 2017

2018-2020 - Valores projetados

Nota: Foram considerados os valores referentes às operações intraorçamentárias.

Registra-se que o crescimento de 18,2% em 2018 deve-se à redução da previsão de arrecadação de recursos de depósitos judiciais, que foram utilizados em anos anteriores para cobertura do déficit previdenciário, desonerando a necessidade de realização de maior despesa de aporte para cobertura do déficit da previdência. Destaca-se, que a queda desta receita, eleva a necessidade de complementação previdenciária, portanto, os gastos com despesas correntes.

DESPESA DE CAPITAL

As Despesas de Capital são aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, sendo compostas pelos seguintes grupos de natureza da despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS

Os Investimentos incluem as despesas com *software*, planejamento e execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

As Inversões Financeiras referem-se às despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento de capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

Os valores da soma dos Investimentos e Inversões Financeiras previstos nas LDOs de 2015 a 2017 e os projetados para 2018 a 2020 são os constantes da tabela 2.23.

Tabela 2.23 - Estado de Minas Gerais
Investimentos e Inversões Financeiras - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Valores Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal -%
2015	5.874	-
2016	4.035	-31,3
2017	4.004	-0,8
2018	2.157	-46,1
2019	3.009	39,5
2020	3.401	13,0

Fonte: LDOs de 2015 a 2017

2018-2020 - Valores projetados

Nota: Foram considerados os valores referentes às operações intraorçamentárias.

Destaca-se a queda de 46,1% nas despesas previstas com tais grupos de despesa, em consonância com a queda na previsão de arrecadação de Receitas de Capital no mesmo período.

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

As despesas com Amortização da Dívida são aquelas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa.

No que se refere às Amortizações da Dívida, a tabela 2.24 mostra os dados previstos nas LDOs de 2015 a 2017 e os valores projetados para 2018 a 2020, em consonância com os parâmetros constantes dos contratos de financiamento.

Tabela 2.24 - Estado de Minas Gerais
Amortizações da Dívida - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Valores Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal -%
2015	2.991	-
2016	4.584	53,3
2017	5.231	14,1
2018	3.175	-39,3
2019	3.370	6,1
2020	3.543	5,1

Fonte: LDOs de 2015 a 2017

2018-2020 - Valores projetados

Nota: Foram considerados os valores referentes às operações intraorçamentárias.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

A Reserva de Contingência é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, inclusive a abertura de créditos adicionais. Ou seja, a Reserva de Contingência funciona como uma espécie de caução destinada a cobrir despesas que eventualmente ocorrerão, em virtude de condições imprevistas ou inesperadas. Importante destacar que, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), esse Grupo de Despesa é definido como percentual da Receita Corrente Líquida (RCL) estimada. Nesse sentido, anualmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Minas Gerais fixa esse percentual em 1% (um por cento) da RCL.

Os valores da Reserva de Contingência constantes das LDOs de 2015 a 2017 e os estimados para 2018 a 2020 estão descritos na tabela 2.25.

Tabela 2.25 - Estado de Minas Gerais
Reserva de Contingência - R\$ milhões correntes - 2015-2020

Metas Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal -%
2015	496	-
2016	650	31,0
2017	552	-15,1
2018	614	11,4
2019	650	5,8
2020	686	5,6

Fonte: LDOs de 2015 a 2017

2018-2020 - Valores projetados

IV – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário mede o comportamento fiscal do Governo durante o exercício. A composição do Resultado Primário é representada pelo confronto entre as receitas e despesas primárias. Neste demonstrativo verifica-se se as Receitas Primárias (receitas orçamentárias excluídas as operações de crédito, os rendimentos de aplicações financeiras, juros e amortizações de operações de crédito, recebimento de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações) são suficientes para cobrir as Despesas Primárias (despesas orçamentárias deduzidas os juros e amortizações da dívida interna e externa, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).

Resumindo, sua finalidade é verificar se os níveis dos gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a arrecadação e, sobretudo, se os recursos são capazes de garantir o pagamento das dívidas de longo prazo.

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Tabela 2.26 apresenta os resultados primários do Estado de Minas Gerais constantes das respectivas LDOs de 2015 a 2017 e os projetados para 2018 a 2020.

Deve-se ressaltar que o cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio de Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional relativas às normas da contabilidade pública.

Tabela 2.26
Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Resultado Primário
2015 a 2020

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)	R\$ Milhares					
ESPECIFICAÇÕES	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	76.721.098	80.209.780	86.157.586	96.329.238	101.381.979	106.343.331
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.992.329	45.865.725	49.794.656	53.170.457	56.382.719	59.541.020
Principal	44.299.099	45.010.625	48.105.516	51.877.459	55.009.040	58.105.278
ICMS	35.288.314	34.218.862	36.553.551	39.204.930	41.485.807	43.696.099
IPVA	3.405.147	3.973.731	4.169.527	4.483.949	4.763.754	5.044.628
ITCD	499.506	544.461	637.038	699.971	747.852	790.532
IRRF	2.552.340	3.580.913	3.988.830	4.485.065	4.803.596	5.149.268
Taxas	2.553.792	2.692.658	2.756.570	3.003.543	3.208.031	3.424.750
Acessórias [Dívida Ativa, Multas e Juros]	693.230	855.100	1.689.140	1.292.999	1.373.679	1.435.742
ICMS	425.878	549.471	1.222.249	675.809	704.924	731.404
IPVA	194.398	233.616	381.593	512.358	557.905	587.142
ITCD	36.165	36.322	31.269	37.963	39.774	41.589
Taxas	36.789	35.690	54.030	66.868	71.077	75.607
Receita de Contribuição	7.113.337	7.495.944	7.915.564	7.959.472	8.165.263	8.516.666
Receita Previdenciária	5.623.727	5.963.470	6.366.487	6.146.163	6.270.355	6.536.487
Outras Contribuições	1.489.610	1.532.474	1.549.077	1.813.309	1.894.908	1.980.179
Receita Patrimonial Líquida	1.100.000	368.575	288.815	4.828.343	5.045.491	5.272.425
Receita Patrimonial	2.222.537	988.835	726.915	5.153.702	5.389.471	5.636.302
Aplicações financeiras (II)	1.122.537	620.260	438.100	325.359	343.980	363.876
Transferências Correntes	13.759.282	14.033.723	14.265.136	14.656.882	15.540.687	16.455.430
FPE	2.950.130	3.207.061	3.201.936	3.321.345	3.557.229	3.813.211
Convênios	440.437	234.945	201.423	129.231	135.047	141.124
Outras Transferências Correntes	10.368.715	10.591.718	10.861.777	11.206.305	11.848.411	12.501.095
Demais Receitas Correntes	8.633.613	11.825.552	13.455.316	15.388.725	15.903.838	16.193.913
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	75.598.561	79.589.520	85.719.486	96.003.879	101.037.999	105.979.454
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	4.554.340	2.890.054	2.544.249	490.122	1.163.638	1.479.063
Operações de Crédito (V)	3.277.517	2.016.282	1.667.507	226.766	895.045	1.198.718
Amortizações de Empréstimos (VI)	368.138	274.326	162.180	131.512	131.152	137.044
Alienação de Ativos (VII)	255.302	6.806	4.275	5.159	5.056	4.958
Transferências de Capital	590.383	529.640	647.286	126.684	132.385	138.343
Convênios	545.162	371.784	498.633	112.663	117.733	123.031
Outras Transferências de Capital	45.222	157.857	148.653	14.021	14.652	15.312
Outras Receitas de Capital	63.000	63.000	63.000	-	-	-
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	653.383	592.640	710.286	126.684	132.385	138.343
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	76.251.944	80.182.160	86.429.772	96.130.564	101.170.384	106.117.797
DESPESAS CORRENTES (X)	71.914.034	82.750.851	87.377.815	98.363.935	102.673.618	106.286.703
Pessoal e Encargos Sociais	38.891.720	45.462.056	48.822.772	53.266.637	54.609.547	55.837.443
Juros e Encargos da Dívida (XI)	2.815.795	2.324.147	2.615.338	4.295.852	4.758.347	4.856.528
Outras Despesas Correntes	30.206.518	34.964.647	35.939.705	40.801.447	43.305.724	45.592.733
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	69.098.238	80.426.704	84.762.477	94.068.084	97.915.270	101.430.175
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	8.865.339	8.619.905	9.234.849	5.332.530	6.378.687	6.943.451
Investimentos	4.263.394	3.652.271	3.809.554	2.022.181	2.867.823	3.253.066
Inversões Financeiras	1.610.830	383.140	194.540	135.268	141.355	147.716
Concessão de Empréstimos (XIV)	100.049	36.231	-	33.234	34.730	36.293
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	1.510.781	346.909	194.540	102.034	106.625	111.423
Amortização da Dívida (XVI)	2.991.114	4.584.494	5.230.756	3.175.081	3.369.509	3.542.668
Despesas Fiscais de Capital (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	5.774.175	3.999.180	4.004.093	2.124.215	2.974.448	3.364.490
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	496.065	649.960	551.540	614.310	650.213	686.354
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX) = (XII + XVII + XVIII)	75.368.479	85.075.844	89.318.110	96.806.609	101.539.932	105.481.019
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (IX - XIX)	883.465	- 4.893.684	- 2.888.338	- 676.045	- 369.548	636.778

Fonte: SEF/SCCG, SEPLAG/SCPP0

Notas:

Exercício de 2015 a 2017: LDO 2017

Exercícios de 2018 a 2020: projeção SEPLAG/SCPP0 e SEF

V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal tem por objetivo medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida em um determinado período e representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida de um exercício financeiro em relação ao período anterior.

O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da Dívida Consolidada Líquida somado às receitas de privatização, deduzidos os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores.

Os resultados nominais esperados para 2018 a 2020 resultam das estimativas de receitas e de despesas indicadas nos itens anteriores, bem como da projeção da dívida consolidada líquida. A metodologia e memória de cálculo do Resultado Nominal tem como referência o artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os valores previstos nas LDOs de 2015 a 2017 e os projetados para 2018 e 2020 estão apresentados na tabela 2.27.

TABELA 2.27
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
Exercício: 2015 a 2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	102.600.414	105.817.427	112.459.360	113.991.443	115.276.675	116.417.376
DEDUÇÕES (II)	9.837.967	8.394.169	5.826.076	6.143.583	6.419.902	6.708.649
Disponibilidade de Caixa	3.255.368	2.218.629	-	-	-	-
Ativo Disponível	6.570.473	3.426.350	3.993.962	4.148.353	4.334.933	4.529.905
	3.315.10	1.207.72	5.062.04	5.337.91	5.577.99	5.828.87
(-) Restos a Pagar Processados	5	1	3	3	5	6
Demais Haveres Financeiros	6.582.599	6.175.540	5.826.076	6.143.583	6.419.902	6.708.649
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	92.762.447	97.423.258	106.633.284	107.847.860	108.856.773	109.708.727
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS	2.132.999	2.022.246	1.424.953	1.363.111	1.285.045	1.214.779
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	90.629.448	95.401.012	105.208.331	106.484.748	107.571.727	108.493.948
	(b-*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	11.165.267	4.771.564	9.807.319	1.276.417	1.086.979	922.220

Elaboração: SCCG/STE/SEF

OBS: Contratos amparados pela Lei 9496 projetados nos termos da Lei complementar 148/2014

Nota: * Refere-se ao valor da Dívida Fiscal Líquida da meta do exercício anterior a 2014

2015 a 2017 meta LDO

2018 a 2020 projeção conforme:

Dívida Contratual informada pela SCGOV;

VI- METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela 2.28 apresenta a estimativa da Dívida Consolidada Líquida do Estado de Minas Gerais constante das LDOs de 2015 a 2017, bem como as projetadas para o período de 2018 a 2020.

Os valores para 2018 a 2020 foram estimados em função dos termos dos contratos de atualização dos estoques dos diversos componentes da dívida interna e externa e outras, deduzidos os valores previstos do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros para aqueles exercícios, os quais foram atualizados pelo IPCA 2018 a 2020 4,5,00% a.a.

Tabela 2.28
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
META FISCAL - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Exercício: 2015 a 2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)	R\$ Milhares					
ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	102.600.414	105.817.427	112.459.360	113.991.443	115.276.675	116.417.376
DEDUÇÕES (II)	9.837.967	8.394.170	4.697.994	4.954.024	4.334.933	4.529.905
Ativo Disponível	6.570.473	3.426.350	3.993.962	4.148.353	4.334.933	4.529.905
Haveres Financeiros	6.582.599	6.175.540	5.826.076	6.143.583	6.419.902	6.708.649
(-) Restos a Pagar Processados	3.315.105	1.207.721	5.062.043	5.337.913	5.577.995	5.828.876
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	92.762.447	97.423.257	107.761.366	109.037.419	110.941.742	111.887.471

Elaboração: SCCG/STE/SEF

OBS: Contratos amparados pela Lei 9496 projetados nos termos da Lei complementar 148/2014.

Notas:

2015 a 2017 meta LDO

2018 a 2020 projeção conforme:

Dívida Contratual informada pela SCGOV,

Demais Dívidas , Deduções. Passivos Reconhecidos, Precatórios e Parcelamento de Dívidas corrigidos pelo IPCA 2018 a 2020 4,5% a.a.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2018

ANEXO I – METAS FISCAIS

ANEXO I. 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

(Inciso I § 2º Art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Este demonstrativo visa cumprir determinação do inciso I, § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo por objetivo comparar o resultado alcançado em 2016 com as metas fixadas na Lei Estadual nº 21.736 de 04 de agosto de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2016.

A comparação é expressa na Tabela 2.29 abaixo, elaborada conforme a Portaria STN/MF 403, de 28 de junho de 2016, que apresenta as receitas e as despesas previstas na meta de resultado primário da LDO 2016 e os valores efetivamente realizados no ano, sendo ainda destacadas as informações referentes ao resultado nominal, dívida pública consolidada, dívida consolidada líquida e dívida fiscal líquida.

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Tabela 2.29
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a)
Receita Total	83.099.833,75	1.311	187,90	83.965.708,71	1.340,29	156,27	865.874,96	1,04
Receitas Primárias (I)	80.182.160,00	1.265	181,31	81.955.159,12	1.308,20	1,53	1.772.999,12	2,21
Despesa Total	92.020.716,10	1.452	208,07	88.129.098,22	1.406,75	1,64	-3.891.617,89	(4,23)
Despesas Primárias (II)	85.075.844,00	1.343	192,37	85.204.293,67	1.360,06	1,59	128.449,67	0,15
Resultado Primário (III) = (I-II)	-4.893.684,00	(77)	(11,07)	-3.249.134,55	(51,86)	(0,06)	1.644.549,45	(33,61)
Resultado Nominal	4.771.563,00	75	10,79	6.639.614,12	105,98	0,12	1.868.051,12	39,15
Dívida Pública Consolidada	105.817.427,00	1.670	239,27	113.258.470,15	1.807,87	2,11	7.441.043,15	7,03
Dívida Consolidada Líquida	97.423.257,00	1.537	220,29	109.124.343,33	1.741,88	2,03	11.701.086,33	12,01
Dívida Fiscal Líquida	95.401.011,00	1.506	215,72	107.548.948,59	1.716,74	2,00	12.147.937,59	12,73

Fonte: SEF/STE e SEPLAG/SCPPPO, 25/abr/2017, 15h41m

Elaboração: SCCG/STE/SEF

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Nacional para 2016	6.336.567
Previsão do RCL para 2016	44.224.912
Valor efetivo (realizado) do PIB Nacional para 2016	6.264.735
Valor efetivo (realizado) da RCL para 2016	53.731.469

Fonte: Ministério da Fazenda/Secretaria de Políticas Econômicas e IBGE, Seplag/Scppo e SEF/STE.

Na elaboração da LDO, as metas estaduais foram calculadas com base em indicadores nacionais projetados e divulgados anualmente pelo Governo Federal. As metas previstas para o ano de 2016 foram estipuladas no primeiro semestre de 2015 e revisadas em outubro de 2015. Todavia imperava um elevado grau de incertezas, acarretando em expectativas negativas do setor produtivo quanto ao processo de retomada regular das atividades econômicas.

Os resultados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelaram uma retração do PIB ainda maior ao projetado para 2016. Nos parâmetros macroeconômicos utilizados pela União na elaboração da LDO 2016, as projeções foram feitas tomando por base um recuo do PIB nacional em 1,43% a.a. no referido ano. Contudo, o resultado efetivamente observado nesse ano foi muito abaixo do esperado, fechando em -3,6%.

A séria situação econômica e fiscal que o País tem atravessado impactou profundamente as contas públicas do Estado de Minas Gerais nos últimos anos. Por um lado, a crise econômica reduziu o potencial de arrecadação do Estado, culminando, no período 2014/2015, na queda real na arrecadação de algumas receitas, como o ICMS, principal tributo de competência estadual.

Por outro lado, o Estado enfrentou um aumento nos níveis de engessamento do seu orçamento, devido à ampliação das despesas de caráter obrigatórios, como os gastos com a folha de pessoal, o pagamento da dívida pública e o financiamento do déficit previdenciário, o que acabou por gerar uma situação de desequilíbrio fiscal e desacerto entre a arrecadação das receitas e execução das despesas.

Diante das circunstâncias vigentes em 2015, a meta estadual de resultado primário para 2016 foi fixada em um déficit de R\$ 4.893,7 milhões, o equivalente a -0,08% do PIB nacional projetado. Ao final do exercício o valor contraído limitou-se a um déficit de R\$ 3.249,1 milhões, correspondente a uma retração de -0,05% do PIB realizado, constatando assim que as medidas adotadas pela gestão estadual surtiram relativo efeito na contenção recessiva e na recondução das contas ao equilíbrio fiscal.

Em 2016, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro teve retração de 3,6%, de acordo com IBGE, sendo que o PIB de Minas registrou queda menos acentuada que o País (2,6%), no acumulado de 2016 em comparação com 2015, propulsionado por melhoria pontual do nível de atividade

econômica no setor agropecuário (+6,6%). Os demais setores oscilaram com taxas negativas, com recuo de -6,0% na indústria e de -2,1% no de serviços.

O resultado primário obtido pelo Estado em 2016 confirma o esforço de gestão dos gastos públicos e resulta da política de melhoria das condições de obtenção de receitas. Conforme se observa na tabela 2.29 , a receita não-financeira superou em 2,21% a previsão da LDO 2016, enquanto a despesa não-financeira ficou apenas 0,15% acima da prevista.

A arrecadação do ICMS em 2016 foi de R\$ 41.059 milhões contra R\$ 37.151 milhões recolhidos em 2015, equivalendo a uma variação positiva de 10,5%, refletindo o esforço da administração estadual na melhoria de obtenção de receitas próprias e responde pela obtenção de receitas primárias em proporção superior à projetada na LDO anterior.

A evolução positiva na arrecadação do ICMS ampara-se pelos os efeitos da Lei nº 21.781, de 1º de outubro de 2015, que entrou em vigor em 2016, promovendo alterações na legislação tributária de Minas Gerais com o objetivo de aumentar a arrecadação de tributos estaduais e incorporar as disposições da Emenda Constitucional nº 87, de 16 de abril de 2015, que fixou novas regras para apuração do ICMS nas operações interestaduais de venda a consumidor final. A citada lei autorizou a implementação, a partir de 2016, de novas medidas de tributação, relativamente aos setores de maior capacidade contributiva, com o objetivo de ampliar a base tributária, contemplando, dentre outros a implementação de medidas tendentes a elevar tributos, na forma de aumento de alíquotas, e a reduzir benefícios tributários, com a revisão de concessão de regimes especiais.

Ampara-se também pelo uso e tratamento estratégico do conhecimento, com utilização intensiva de armazém de informações, mineração de dados e modelagem estatística da base cadastral, que proporcionaram o monitoramento e revisão de Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF – gerando receita de R\$ 616,7 milhões, enquanto a revisão de Margem de Valor Agregado – MVA – gerou receita de R\$ 43,3 milhões. Foram disponibilizados 28 bancos de indícios para fiscalização extensiva e 23 para a fiscalização intensiva, por meio da utilização de ferramentas de inteligência analítica, com resultado da ordem de R\$ 1,12 bilhão em relação ao ICMS.

Em relação ao controle fiscal foram realizadas 19.414 atividades de auditorias e exploratórias, representando aumento de 18,3% em relação a 2015, culminando em atuação fiscal diferenciada

em contribuintes que representam 81% da receita do ICMS. Além disso, foram realizadas 40 ações fiscais regionais, 4 Operações Estaduais e 84 blitzes, visando à elevação da percepção de risco do contribuinte e inibindo práticas de sonegação fiscal, com resultado global de R\$ 18,8 milhões.

Ademais, em 2016, os contribuintes ganharam nova oportunidade de regularizar a situação com o Estado devido à publicação do Decreto nº 47.020, de 11 de julho de 2016. O referido decreto retomou várias medidas para pagamento incentivado dentro do Programa Regularize, dentre elas, a possibilidade de liquidação das dívidas tributárias com créditos acumulados do ICMS, opção que havia sido encerrada em dezembro de 2015. Desse passivo tributário, 98% são referentes a débitos de ICMS.

A adesão ao Programa Regularize possibilitou aos contribuintes mineiros solucionarem R\$ 4,9 bilhões em débitos tributários, somando 60.817 processos tributários. Abatidas as reduções proporcionadas pelo Programa, R\$ 3,9 bilhões foram arrecadados, incluindo as modalidades à vista, parcelados e compensação com créditos acumulados de ICMS. Desse montante, R\$ 2,7 bilhões referem-se a débitos pagos na fase administrativa e R\$ 1,2 bilhões a débitos inscritos em Dívida Ativa.

Ainda dentro das receitas de arrecadação própria, em 2016 ocorreu um aumento expressivo de 1.096,5% na Receita Patrimonial de origem não financeira, em relação a 2015, num montante final realizado de R\$ 1.681 milhões. A variação positiva deveu-se fundamentalmente a entrada de R\$ 1.388 milhões relativo à renovação do Contrato de Concessão ao Banco do Brasil do direito de administrar o pagamento da folha dos servidores públicos e R\$ 290 milhões referente aos dividendos a que tem direito o Estado de receber como acionista da Cemig (R\$ 108 milhões), da Copasa (R\$ 31 milhões) e da Codemig (R\$ 150 milhões).

As receitas patrimoniais financeiras apresentaram decréscimo de 48,0% em 2016 (R\$ 233 milhões) quando comparado com as obtidas em 2015 (R\$ 448 milhões). Como a maior parte dessa receita corresponde à remuneração de depósitos bancários, a menor realização das receitas financeiras em 2016, em relação a 2015, deveu-se basicamente à diminuição dos saldos médios integrantes das disponibilidades do Tesouro Estadual.

Quanto as transferências recebidas pelo Estado, o destaque são as advindas da União. Nesse grupo, estão incluídos os repasses do Fundo de Exportação (IPI), do Fundo de Participação dos Estados (FPE), dos subsídios aos fundos constitucionais, das compensações financeiras de recursos naturais, da receita da CIDE-combustível, dos repasses da Lei Kandir e Auxílio Financeiro e de outras transferências de menor valor. Em 2016, o montante foi de R\$ 11.896 milhões contra R\$ 10.508 milhões repassados em 2015, representando um bom acréscimo de 13,2% em termos nominais.

Essas transferências da União apresentaram crescimentos expressivos em relação a 2015, fruto principalmente dos recolhimentos do FPE (14,7%), do IRRF (14,3%) e da cota parte das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais (31,4%), em especial dos recursos minerais (CFEM) pelo fato da arrecadação dos chamados royalties da mineração ter tido uma recuperação nos preços das principais commodities minerais (caso do minério de ferro) e a quitação de antiga dívida da Vale, e ainda do recebimento de dois repasses de Auxílio Financeiro, relativos a 2015 e 2016.

Em especial, o FPE teve nele inserido os recursos da “Repatriação” amparado pela Lei Federal nº 13.254 de 13 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País. Desse programa o Estado recebeu 364 milhões inseridos no FPE.

Adicionalmente, cumpre mencionar que os valores transferidos (correntes e de capital) ao Estado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em 2016, no total de R\$ 1.188 milhões, representaram um avanço de 6,1% em comparação aos valores recebidos em 2015 (R\$ 1.120 milhões). Os repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) reduziram nominalmente -7,7%, passando de R\$ 701 milhões para R\$ 647 milhões.

As demais fontes de transferências incluídas como “Outras Transferências” englobam as compensações financeiras pela exploração de recursos naturais (R\$ 349 milhões), os convênios (R\$ 163 milhões) e outras transferências (R\$ 174 milhões), que no conjunto, em 2016, alcançaram R\$ 686 milhões, ou seja, 45,3% superior ao repasse de 2015 no total de R\$ 472 milhões (respectivamente, R\$ 265 milhões, R\$ 188 milhões e R\$ 19 milhões).

A despeito do esforço arrecadatório, a rigidez dos gastos de Estado, compostos por despesas obrigatórias e vinculadas, majoritariamente, tornou forçosa a tomada de medidas rígidas de contenção para implementação dos ajustes e adequação das contas públicas, em meio a um ambiente de queda das atividades econômicas.

Sob a perspectiva da despesa orçamentária, ao longo do exercício de 2016, o governo adotou uma série de medidas de contingenciamento visando frear seu crescimento e reduzir o déficit previsto na LDO daquele exercício.

No que diz respeito às despesas com o pagamento da folha de pessoal, sua contenção foi assegurada sem, contudo, prejudicar os direitos dos servidores. A redução da realização de concursos e concessão de novos reajustes (à exceção do reajuste histórico concedido aos profissionais do magistrado em função do piso federal estabelecido) viabilizou uma significativa desaceleração do seu crescimento.

Outra importante medida adotada pelo governo no exercício envolve a materialização, através da Lei nº 22.257/2016, da reforma administrativa do Estado, que buscou reduzir as despesas com a máquina pública através do desmembramento, transformação e extinção de cargos, secretarias e outros órgãos públicos sem, no entanto, gerar descontinuidade de políticas públicas. Através da reestruturação aprovada e do corte de centenas de cargos vagos, o governo procurou limitar a possibilidade de a despesa crescer de forma descontrolada, estabelecendo, ainda, novo marco legal para permitir maior responsividade nos momentos de crise.

Finalmente, cita-se o processo vigente de renegociação da dívida, formalizado entre Estados e União, e que teve o governo de Minas como um de seus protagonistas. Após intensas rodadas de negociação, o Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu, em 1º de julho de 2016, liminar sobre as dívidas dos Estados junto à União, com a suspensão do pagamento das parcelas das dívidas por 6 meses, e posterior redução dos valores mensais até julho de 2018. Tal medida representou alívio imediato das contas do Estado de Minas, refletindo-se em uma economia de desembolso de caixa da ordem de R\$ 4,062 bilhões apenas no exercício de 2016.

Todas as ações citadas demonstram a preocupação do governo de Minas Gerais em gerenciar os gastos públicos de forma adequada, buscando economicidade, eficiência e qualidade no emprego dos recursos existentes.

Os investimentos e inversões financeiras realizados pelo Estado em 2016, ao todo foram investidos R\$ 2,796 bilhões no ano, equivalentes a 5,3% da despesa não financeira, sendo R\$ 2,445 bilhões em investimentos e R\$ 351 milhões em inversões financeiras.

Os desembolsos com o serviço da dívida estadual diminuíram de R\$ 6,760 bilhões em 2015 para R\$ 2,873 bilhões em 2016, representando uma queda de 57,5% no período. Essa redução relevante no serviço da dívida foi devido a três fatos acontecidos em 2016: a) Minas Gerais não efetuou o pagamento das parcelas correspondentes aos meses de abril a junho, em razão da decisão proferida pelo STF no Mandado de Segurança – MS nº 34.122/2016; b) Parcelou a dívida vencida e não paga do item acima, em 24 prestações mensais e consecutivas, devidamente atualizadas pelos encargos de inadimplência, nos termos da Lei Complementar nº 156/2016, vencendo-se a primeira em julho de 2016; e, c) Obteve reduções extraordinárias de 100% nas parcelas de julho a dezembro, fruto da renegociação da União Federal com os Estados, também nos termos da Lei Complementar nº 156/2016.

A dívida consolidada líquida (DCL) atingiu o montante de R\$ 109,124 bilhões ao final de 2016, ultrapassando em 7,03% ao valor projetado inicialmente. O aumento desse endividamento em relação à meta deve-se basicamente à evolução do índice de correção do principal contrato (Lei Federal nº 9.496/97 e Saneamento dos Bancos Estaduais), ou seja, o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI - cuja variação foi positiva em 7,18% no ano, e ainda pela incorporação de juros ao saldo devedor da dívida, pela variação cambial e monetária efetivamente ocorrida no ano.

O resultado nominal alcançado em 2016 foi de R\$ 6,639 bilhões, correspondente a 0,11% do PIB nacional, representando geração de déficit nominal superior em 39,15% ao indicado na LDO, previsto em 0,08% do PIB nacional.

A fim de minimizar os efeitos negativos dos conflitos de agência¹, presentes no âmbito corporativo do setor público, se faz necessário a aplicação de mecanismos de Governança Corporativa nas empresas estatais².

A partir da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, houve a reestruturação da Governança Pública do Estado de Minas Gerais. Nos termos do artigo 8º da referida lei, a Câmara de Orçamento e Finanças – COF é a Instância Central de Governança estadual, cuja competência é apoiar o Governo na condução da política orçamentária, financeira e patrimonial do Estado e deliberar sobre sua execução.

Para regulamentar a Câmara de Orçamento e Finanças foi promulgado o Decreto nº 47.077, de 16 de novembro de 2016. A COF é composta por membros permanentes e representantes de Comitês Executivos, quando convidados. Os membros permanentes, que alternarão a presidência da COF, são aqueles que ocupam os cargos de titulares das seguintes pastas: Secretaria de Estado de Fazenda; Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; Secretaria de Estado de Governo; e Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Internacionais.

É de competência da COF exercer, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 47.077/16, ações de coordenação do planejamento e da gestão do Governo, como instância deliberativa das políticas públicas orçamentárias, financeiras e patrimoniais, de forma integrada, com o objetivo de promover a intersetorialidade, a transversalidade, a integração e a efetividade das ações governamentais.

Ainda na seara legal que permeia a Governança do Estado, insta destacar a legislação que trata especificamente da governança nas estatais, qual seja, o Decreto nº 47.105, de 16 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 47.154, de 20 de fevereiro de 2017, e suas atualizações. As referidas normas dispõem sobre os estatutos jurídicos e as regras de governança da empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de

¹ São conflitos que podem surgir entre os acionistas e os gestores de uma organização, muitas vezes advindos de assimetria informacional.

² Segundo o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, Governança Corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, Conselho de Administração, Diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

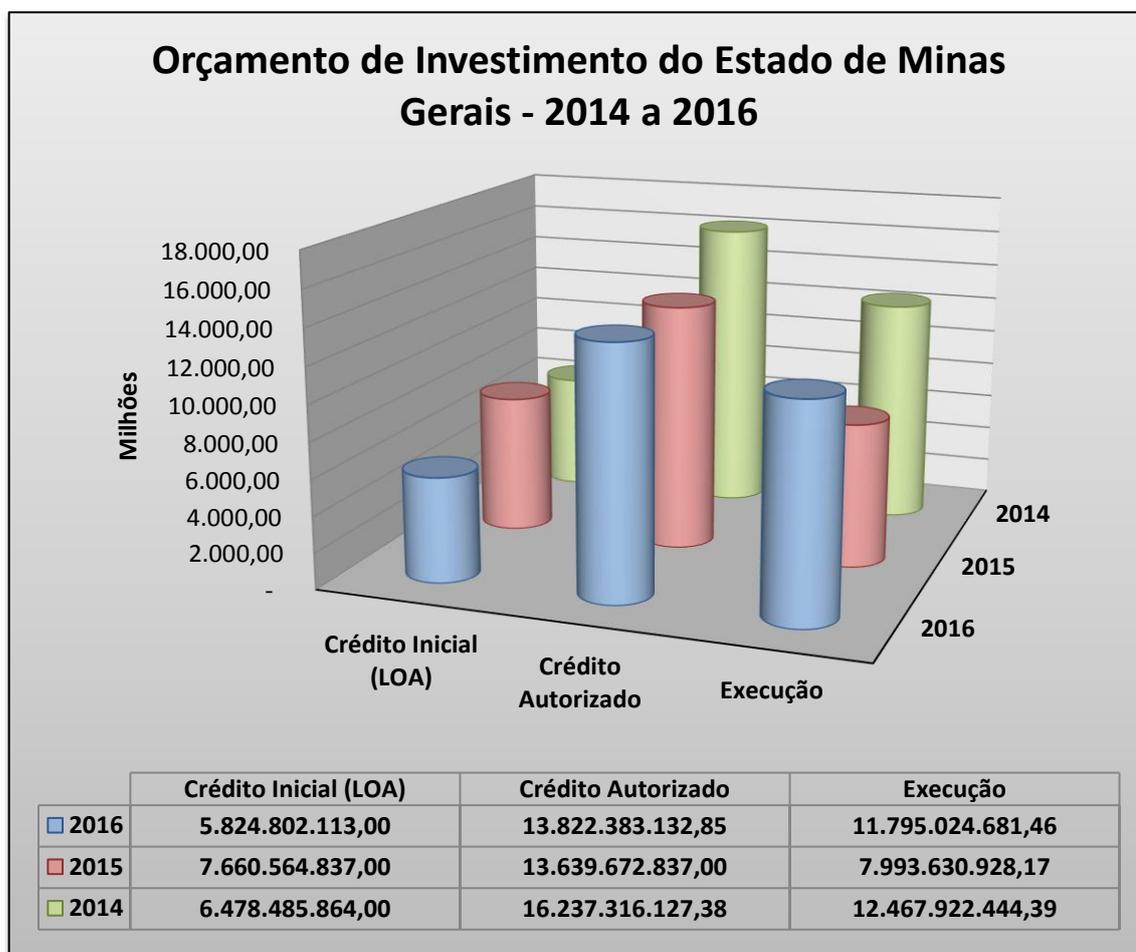
junho de 2016, a qual, por sua vez, trata do tema no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Atualmente, o Estado de Minas Gerais controla diretamente 12 estatais, dentre empresas públicas e sociedades de economia mista. Nesse universo, faz-se necessário o acompanhamento da gestão e do desempenho dessas pelo Estado, ao mesmo tempo em que seja preservada a autonomia de cada estatal. Atenção maior é dedicada às empresas públicas dependentes, quais sejam EPAMIG, EMATER e Empresa Mineira de Comunicação – EMC, por serem organizações que dependem de recursos do Tesouro Estadual para sua manutenção. Exatamente pelo grau de dependência, as empresas citadas não integram o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, mas sim o Orçamento Fiscal do Estado.

Com o intuito de avaliar o cumprimento das metas fiscais, expõe-se o monitoramento do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, destacando-se que, embora seja realizado acompanhamento quadrimestral da execução das ações vinculadas de responsabilidade das empresas, os apresentados são dados consolidados por exercício.

O consolidado do período que abrange o triênio 2014-2016 pode ser verificado no gráfico a seguir.

Gráfico 1 – Orçamento de Investimento do Estado de Minas Gerais - 2014 a 2016



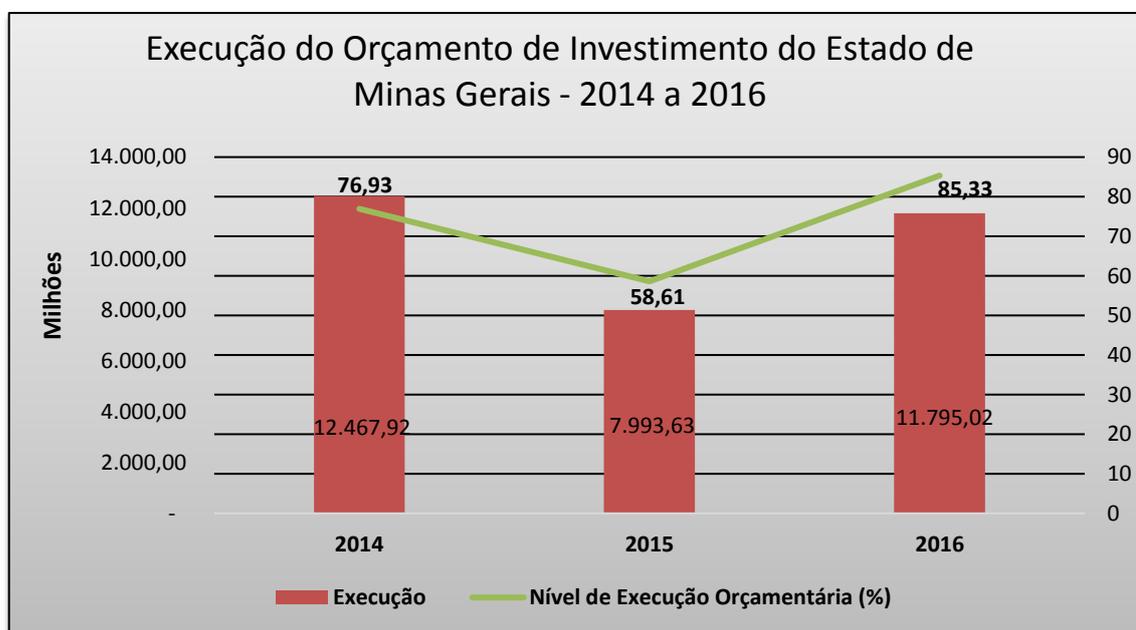
Fonte: SIGPLAN e dados enviados pelas empresas à Diretoria Central de Suporte à Governança Corporativa – DCSG/SEF.

Em relação ao crédito inicial, observa-se que o menor valor de abertura foi registrado no exercício de 2016, com queda de 23,96% em relação à abertura de 2015. Ao analisarmos o crédito autorizado, observa-se movimento distinto. O crédito autorizado permaneceu no mesmo patamar de R\$13 bilhões nos exercícios de 2015 e 2016, havendo incremento de apenas 1,34% no último exercício analisado. Em relação ao exercício de 2014, os decréscimos registrados para o crédito autorizado em 2015 e 2016 foram de 16,00% e 14,87%, respectivamente.

Da análise vertical, a variação dos dados mais expressiva ocorre na execução dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento. A queda na execução de 35,89% observada entre 2014 e 2015 é inversa ao aumento da execução de 2015 para 2016, da ordem de 47,56%. Para que a análise se torne mais robusta, faz-se necessário observar os dados por meio da análise horizontal.

Nesse sentido, a eficiência da execução analisa a execução frente ao crédito autorizado no exercício. O exercício de 2016 apresentou o maior índice de eficiência da execução dentro do período em tela, com o percentual de 85,33%. Com os maiores valores absolutos tanto de crédito autorizado quanto de execução, o exercício de 2014 apresentou nível de execução orçamentária de 76,93%, ao passo que, o exercício de 2015, cujo valor absoluto de execução foi o menor dentre os analisados, apresentou o menor índice de execução orçamentária, de 58,61%. O gráfico abaixo ilustra o exposto.

Gráfico 2 – Execução do Orçamento de Investimento do Estado de Minas Gerais - 2014 a 2016



Fonte: SIGPLAN e dados enviados pelas empresas à Diretoria Central de Suporte à Governança Corporativa – DCSG/SEF.

O acompanhamento da execução do Orçamento de Investimento pode ser entendido como uma ferramenta de Governança Corporativa, uma vez que o investimento de uma estatal deve estar alinhado às estratégias de governo, ou seja, deve equilibrar o *trade-off* entre o custo do investimento e o retorno que o investimento trará.

1. PRINCIPAIS AÇÕES E MEDIDAS ADOTADAS QUE IMPACTARAM A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA EM 2016, COM ÊNFASE NO ICMS

O desempenho da arrecadação anual do ICMS, principal fonte de recurso próprio do Estado e fruto do trabalho da ação fiscalizadora, foi positivo. Em 2016, a arrecadação desse imposto foi de R\$ 41.055 milhões contra R\$ 37.151 milhões recolhidos em 2015, equivalente a um acréscimo de 10,5% nominal no período, e superior à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) em 1,7%.

Em relação à receita tributária global constante da LOA, da ordem de R\$ 47,7 bilhões, o Estado alcançou a arrecadação de R\$ 48,6 bilhões demonstrando superação em R\$ 875 milhões, conforme apresentado nos quadros abaixo:

Acompanhamento Meta SRE 2016 - R\$ Mil				
TRIBUTOS	Jan a Dez Valores Correntes		Varição LOA (%)	
	LOA	REALIZADO	(R\$)	(%)
ICMS	40.372.003	41.055.400	683.396	1,7%
IPVA	4.415.257	4.359.446	(55.811)	-1,3%
ITCD	680.576	759.575	78.999	11,6%
TAXAS SEF	1.013.248	1.035.029	21.782	2,1%
MULTAS ISOLADA ICMS	47.496	45.628	(1.868)	-3,9%
MULTAS SOBRE ICMS	210.812	179.989	(30.823)	-14,6%
MULTAS SOBRE OUTROS IMPOSTOS	201.500	226.782	25.282	12,5%
JUROS SOBRE ICMS	391.508	314.090	(77.418)	-19,8%
JUROS SOBRE OUTROS IMPOSTOS	86.357	97.847	11.490	13,3%
DÍVIDA ATIVA DE ICMS	276.367	393.370	117.004	42,3%
DÍVIDA ATIVA OUTROS IMPOSTOS	30.272	133.145	102.873	339,8%
TOTAL	47.725.396	48.600.301	874.905	1,8%

Fonte: LOA 2016 / Acordo Metas SRE / RMA.
Elaboração: DIEF/SAIF/SEF-MG
Notas: (1) Na Dívida Ativa de ICMS, no mês de janeiro/16, foi Incluído valor de R\$ 12.030.543,17 referente a quitação de parcelamento c/ precatório.

Análise Receita Tributária - R\$ Mil									
Mês	Jan a Dez Valores Correntes		Variação (%)		Jan a Dez Valores Constantes		Variação (%)		Part. (%) 2016
	2015	2016	(R\$)	(%)	2015	2016	(R\$)	(%)	
ICMS	37.156.415	41.055.400	3.898.984	10,5%	41.397.566	41.906.101	508.535	1,2%	85,2%
IPVA	3.991.467	4.359.446	367.979	9,2%	4.587.081	4.547.966	(39.115)	-0,9%	9,3%
ITCD	697.768	759.575	61.807	8,9%	773.814	773.769	(46)	0,0%	1,6%
TAXAS	1.743.551	1.880.549	136.997	7,9%	1.958.797	1.930.753	(28.045)	-1,4%	3,9%
TOTAL	43.589.202	48.054.970	4.465.768	10,2%	48.717.258	49.158.588	441.330	0,9%	100,0%

Fonte: RMA.
Elaboração: DIEF/SAIF/SEF-MG
Notas: (1) ICMS principal sem Multas, Juros e D. Ativa

Para alcançar esses resultados positivos, o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, orientou suas ações para o aprimoramento da política tributária de incremento, atração e retenção de investimentos no Estado, além de atuar na recuperação de receitas tributárias, com intensivo combate à sonegação fiscal e modernização de instrumentos de controle e de fiscalização.

E mais, aprimorou seus processos e a legislação voltada para a gestão do crédito tributário, buscando alternativas para favorecer a consistência e a liquidez do crédito, incentivando a auto regularização, e viabilizando novas oportunidades para solução do crédito tributário e recuperação de ativos, inclusive a partir da integração com órgãos públicos intervenientes como a Advocacia Geral do Estado e o Ministério Público.

Entre as estratégias implementadas e seus resultados pode-se destacar, em relação à tributação, a organização estruturação e padronização de 17 Tratamentos Tributários Setoriais (TTS) visando o incremento, atração e retenção de investimentos no Estado, associado ao desenvolvimento de solução informatizada e célere de concessão de regime especial simplificado para aqueles setores com o instrumento padronizado. Foram, ainda, concluídos vários estudos relacionados à revisão de desonerações de algumas operações alcançadas pelo crédito presumido e equalização da alíquota de diversos produtos em razão dos efeitos da Emenda Constitucional nº 87/2015.

Em relação à melhoria de atendimento ao contribuinte, destaca-se o parcelamento de débitos de IPVA vencidos, que apresentou um aumento de 370% gerado pela possibilidade

de parcelamento do débito do exercício corrente e também pela disponibilidade do serviço pela internet, proporcionando uma maior facilidade ao cidadão/contribuinte.

Ainda com o propósito de ampliar a capacidade de arrecadação, o uso e tratamento estratégico do conhecimento, com utilização intensiva de armazém de informações, mineração de dados e modelagem estatística da base cadastral, proporcionaram o monitoramento e revisão de PMPF (preço médio ponderado a consumidor final) que gerou receita de R\$ 616,7 milhões, enquanto a revisão de MVA (margem de valor agregado) gerou receita de R\$ 43,3 milhões. Foram disponibilizados 28 bancos de indícios para fiscalização extensiva e 23 para a fiscalização intensiva, por meio da utilização de ferramentas de inteligência analítica, com resultado da ordem de R\$ 1,12 bilhões em relação ao ICMS.

Em relação ao controle fiscal foram realizadas 19.414 atividades de auditorias e exploratórias, representando aumento de 18,3 % em relação a 2015, culminando em atuação fiscal diferenciada em contribuintes que representam 81% da receita do ICMS. Realizadas 40 Ações Fiscais Regionais, 04 Operações Estaduais e 84 Blitzes, visando elevação da percepção de risco do contribuinte e inibindo práticas de sonegação fiscal, com resultado global de R\$ 18,8 milhões.

Concretizadas ainda 28 Operações Especiais em conjunto com outros órgãos - Ministério Público, Advocacia Geral do Estado, Polícias Militar e Civil; sendo que em 2016 foram lavradas 113 autuações, totalizando R\$ 490,66 milhões decorrentes de Operações Especiais realizadas nos anos de 2013 a 2016. Elaboração e encaminhamento de 425 Autos de Notícia-Crime para o Ministério Público totalizando o montante de R\$ 1,05 bilhões, incluindo-se aí ICMS e multas.

Os contribuintes ganharam nova oportunidade de regularizar a situação com Estado devido a publicação do Decreto nº 47.020, de 17 de julho de 2016. O referido decreto retomou várias medidas para pagamento incentivado dentro do Programa REGULARIZE, entre elas a possibilidade de liquidação das dívidas tributárias com créditos acumulados do ICMS, opção que havia sido encerrada em dezembro de 2015. Desse passivo tributário, 98% (noventa e oito por cento) são referentes a débitos de ICMS.

No ano de 2016 a adesão ao Programa Regularize possibilitou aos contribuintes mineiros

solucionarem R\$ 4,9 bilhões em débitos tributários, somando 60.817 (sessenta mil oitocentos e dezessete) processos tributários. Abatidas as reduções proporcionadas pelo Programa, R\$ 3,9 bilhões foram arrecadados, incluindo as modalidades à vista, parcelados e compensação com créditos acumulados de ICMS. Desse montante, R\$ 2,7 bilhões referem-se a débitos pagos na fase administrativa e R\$ 1,2 bilhões a inscritos em Dívida Ativa.

Como resultado, ingressaram nos cofres estaduais R\$ 935 milhões, incluindo pagamentos à vista e entradas prévias de parcelamentos. O restante, R\$ 2,55 bilhões foram parcelados e R\$405 milhões pagos com créditos acumulados de ICMS. O resultado, fruto de ações integradas da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) e da Advocacia Geral do Estado (AGE), reafirma a eficácia do trabalho em curso para recuperação do crédito tributário.

Outra importante vertente desta modalidade, é a possibilidade oferecida aos contribuintes acumuladores de créditos de ICMS, nos quais se destacam os de exportação, a oportunidade de darem efetividade ao crédito acumulado em operações anteriores, o que resguarda o princípio constitucional da não cumulatividade do imposto, ação essa desenvolvida com pioneirismo pelo Estado de Minas Gerais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2018

ANEXO I – METAS FISCAIS

ANEXO I.3 – METAS ANUAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

(Inciso I § 2º Art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em atendimento ao que dispõe o inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal é aqui apresentada a evolução das metas anuais fixadas, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

Tabela 2.30
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	81.275.438	83.099.834	2,24%	88.701.835	6,74%	96.819.360	9,15%	102.545.617	5,91%	107.822.394	5,15%	
Receitas Primárias (I)	76.251.944	80.182.160	5,15%	86.429.772	7,79%	96.130.564	11,22%	101.170.384	5,24%	106.117.797	4,89%	
Despesa Total	81.275.438	92.020.716	13,22%	97.164.205	5,59%	104.310.776	7,36%	109.702.518	5,17%	113.916.509	3,88%	
Despesas Primárias (II)	75.368.479	85.075.844	12,88%	89.318.110	4,99%	96.806.609	8,38%	101.539.932	4,89%	105.481.019	3,88%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	883.465	-4.893.684	-653,92%	-2.888.338	-40,98%	-676.045	-76,59%	-369.548	-45,34%	636.778	-272,31%	
Resultado Nominal	11.165.267	4.771.563	-57,26%	10.935.402	129,18%	1.337.895	-87,77%	1.982.389	48,17%	1.015.996	-48,75%	
Dívida Pública Consolidada	102.600.414	105.817.427	3,14%	112.459.360	6,28%	113.991.443	1,36%	115.276.675	1,13%	116.417.376	0,99%	
Dívida Consolidada Líquida	92.762.447	97.423.257	5,02%	106.633.284	9,45%	107.847.860	1,14%	108.856.773	0,94%	109.708.727	0,78%	
Dívida Fiscal Líquida	90.629.448	95.401.011	5,26%	105.208.331	10,28%	106.484.748	1,21%	107.571.727	1,02%	108.493.948	0,86%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	89.929.557	86.506.927	-3,81%	88.701.835	2,54%	92.650.105	4,45%	93.904.093	1,35%	94.484.397	0,62%	
Receitas Primárias (I)	84.371.167	83.469.629	-1,07%	86.429.772	3,55%	91.990.970	6,43%	92.644.751	0,71%	92.990.665	0,37%	
Despesa Total	89.929.557	95.793.565	6,52%	97.164.205	1,43%	99.818.924	2,73%	100.457.881	0,64%	99.824.650	-0,63%	
Despesas Primárias (II)	83.393.632	88.563.954	6,20%	89.318.110	0,85%	92.637.903	3,72%	92.983.157	0,37%	92.432.659	-0,59%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	977.535	(5.094.325)	-621,14%	(2.888.338)	-43,30%	(646.933)	-77,60%	(338.406)	-47,69%	558.006	-264,89%	
Resultado Nominal	12.354.132	4.967.197	-59,79%	10.935.402	120,15%	1.280.282	-88,29%	1.815.333	41,79%	890.314	-50,96%	
Dívida Pública Consolidada	113.525.193	110.155.942	-2,97%	112.459.360	2,09%	109.082.720	-3,00%	105.562.304	-3,23%	102.016.151	-3,36%	
Dívida Consolidada Líquida	102.639.690	101.417.611	-1,19%	106.633.284	5,14%	103.203.693	-3,22%	99.683.407	-3,41%	96.137.385	-3,56%	
Dívida Fiscal Líquida	100.279.572	99.312.452	-0,96%	105.208.331	5,94%	101.899.281	-3,15%	98.506.653	-3,33%	95.072.878	-3,49%	

Fonte: Siasf/MG, SEF/STE/SCCG/DCPA, 25/abr/2017, 15h02m

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
10,67%	6,29%	4,30%	4,50%	4,50%	4,50%
0,903768	0,960615	1,00	1,045000	1,092025	1,141166

Fontes: 2015-2017 - IBGE e BACEN - 2018-2020- PLDO Governo Federal e SEF-MG/SCCG, SEPLAG/SCPP0

Notas: **Receitas e Despesas**
Exercícios 2015 a 2017 Metas fixada na LDO
Exercícios de 2018 a 2020 projeção SEPLAG/SCPP0 dados do orçamento

Dívida Pública
2015 a 2017 meta LDO;
2018 a 2020 projeção conforme:
Dívida Contratual informada pela SCGOV;
Demais Dívidas, Deduções, Passivos Reconhecidos, Precatórios e Parcelamento de Dívidas corrigidos pelo IPCA 2018 de 4,50%, 2019 de 4,50 e 2020 de 4,50% a.a.;
Valor a Preços Constantes Base 2017 = 100;
Valor a Preços Constantes 2015 e 2016 conforme IPCA realizado;
Valor a Preços Constantes de 2018 a 2020 IPCA de 4,50% a.a..

A parte superior da tabela 2.30 apresenta, a preços correntes, o comparativo das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para o período 2018-2020. Já a parte

inferior da tabela mostra a evolução das metas anuais previstas nas respectivas leis de diretrizes orçamentárias, a preços constantes de 2017, atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

As metas estabelecidas no período têm como referência as expectativas em relação ao crescimento dos indicadores nacionais, expressos na LDO Federal para o triênio 2018-2020, na qual se projeta taxas de retomada gradual do aumento do PIB nacional.

A expectativa de retomada da capacidade produtiva das atividades econômicas ainda em 2017, enseja a obtenção de trajetórias ascendentes de receitas primárias projetadas para o triênio 2018-2020. Por outro lado, a tendência de evolução das despesas primárias consiste em forte desafio para a busca do equilíbrio fiscal, no curto prazo, e resultados primários superavitários de longo prazo.

Com as projeções fixadas para o resultado primário do Estado, espera-se a continuidade do cumprimento do acordo da dívida pública com a União e que os recursos gerados contribuam para minimizar a evolução dos saldos crescentes da dívida pública consolidada (DPC) e da dívida consolidada líquida (DCL).

Em todos os anos contemplados na tabela 3, observa-se crescimento nos saldos anuais, a preços correntes, dessas dívidas. Entretanto, tal situação é reflexo às variações do índice aplicável aos contratos de renegociação da dívida com a União e do empréstimo para saneamento dos bancos estaduais, no caso o IGP-DI que, juntamente com as taxas de juros anuais médias, compõem os mecanismos de correção dos referidos instrumentos legais.

A despeito do atual conturbado panorama político e econômico nacional, a harmonia entre os Poderes Executivo e Legislativo em Minas Gerais permitiu a consolidação de um modelo de governo pautado pelo diálogo com a população e com os servidores. Os problemas e necessidades apresentados pela população mineira nos Fóruns Regionais de Governo – onde a Assembleia Legislativa atuou como aliada e parceira – culminaram na elaboração do Pacto pelo Cidadão, documento que responde às principais demandas territoriais e cujo planejamento e acompanhamento fica a cargo dos Comitês Temáticos, criados a partir dos eixos definidos no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) 2016-2027.

Ademais, o planejamento com foco no desenvolvimento econômico e social sustentável foi aprofundado a partir da revisão do Plano Plurianual da Ação Governamental (PPAG) 2016-

2019, na qual foram incorporados os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), elaborados com a coordenação da Organização das Nações Unidas (ONU) e que irão conferir maior sinergia entre os instrumentos de gestão estadual e a agenda global.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2018

ANEXO I – METAS FISCAIS

ANEXO I.4 – DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Inciso III, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

O demonstrativo do Patrimônio Líquido, que tem por finalidade evidenciar monetariamente a situação líquida do Estado nos três últimos exercícios, compreende a diferença entre o Ativo e o Passivo e apresenta-se como parte integrante do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 2º, do art. 4º da Lei Complementar 101/2000.

Conforme a Estrutura Conceitual prevista na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP), de 23/09/2016, o Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado, o Passivo é uma obrigação presente derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade e a Situação Patrimonial Líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida na demonstração que evidencia a situação patrimonial como patrimônio líquido.

As informações referentes à Evolução do Patrimônio Líquido do Governo de Minas, evidenciadas na tabela a seguir, compõem-se de dados dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Estaduais no triênio de 2014 a 2016 e foram elaboradas em consonância com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de n.º 403, de 28 de junho de 2016, destacando-se as informações afetas à parte previdenciária.

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ milhões

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	5	-0,01%	5	-0,01%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(83.099)	100,01%	(74.874)	100,01%	(55.802)	100,00%
TOTAL	(83.094)	100,00%	(74.869)	100,00%	(55.802)	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.729	100,00%	3.430	100,00%	1.308	100,00%
TOTAL	1.729	100,00%	3.430	100,00%	1.308	100,00%

Fonte: Siafi/MG, SEF/STE/SCCGG/DCPA, em 20/04/2017, 15h05m

Notas:(1) Não inclui dados das Empresas Estatais Dependentes;

(2) Do IPSM: Rateio do Patrimônio Líquido, parte previdenciária, nas proporções, exercícios: 2014

(73,75%) 2015 (72,92%) e 2016 (73,75%), conforme parecer atuarial.

Observa-se na tabela retro que de 2014 para 2015 ocorreu uma variação negativa de 34,2% do patrimônio líquido do Governo de Minas Gerais e de 11,0% de 2015 para 2016. A apuração do resultado é realizada por meio do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e as diminutivas. Os resultados deficitários nos exercícios de 2014 a 2016 decorreram basicamente pela Constituição de Provisão para perda da Dívida Ativa Tributária e Cessão dos Direitos Creditórios, das incorporações de passivo como as Operações de Crédito Internas e Externas, das Inscrições de Sentenças Judiciais, bem como do resultado orçamentário do exercício os quais contribuíram para a formação do resultado patrimonial negativo.

Dentre as aumentativas destacam-se Inscrições/Atualizações de Direitos, da ordem de R\$ 14,292 bilhões em 2016, registrados em grande parte pela Secretaria de Fazenda – Encargos Gerais do Estado, Fundo Estadual de Saúde e Instituto de Previdência dos Servidores Militares. Tais valores, em sua maioria, são procedentes de inscrições e atualizações de Dívida Ativa Tributária no montante de R\$ 8,381 bilhões, de Outros Créditos a Receber no montante de R\$ 2,124 bilhões, oriundos, principalmente, de contribuições previdenciárias devidas pela Polícia

Militar e Corpo de Bombeiros ao IPSM e de Reversão da Provisão da Dívida Ativa Tributária, com participação de R\$ 1,094 bilhão.

Em relação às diminutivas, cujo saldo foi de R\$ 27,755 bilhões, os principais fatores que refletiram na consecução do resultado do exercício foram: a) atualização e/ou reconhecimento de dívidas passivas, que representaram 57,61% deste montante, decorrentes da evolução da dívida corrigida pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI), de contratos indexados ao câmbio, da valorização do dólar americano no exercício de 2016, bem como do registro de precatórios a pagar e suas correções; b) baixa de bens e direitos, no montante de R\$ 8,805 bilhões, cujas maiores movimentações ocorreram na Secretaria da Fazenda com R\$ 4,048 bilhões e no Fundo Estadual de Saúde com R\$ 1,466 bilhão pelas baixas nos Estoques e Medicamentos e Produtos Laboratoriais em função do seu uso. c) demais variações patrimoniais diminutivas correspondentes às despesas decorrentes de custeio da Administração Pública Estadual, juros e encargos da dívida pública, ajustes para perda da dívida ativa, dentre outras, que totalizaram 18,422 bilhões.

Quanto à evolução do patrimônio líquido do Regime Previdenciário, observa-se acréscimo de 2014 para 2015 de 162,1% e redução de 49,6% de 2015 para 2016. Quanto à variação positiva ocorrida em 2015 foi em sua grande parte decorrente da entrada de recurso de depósitos judiciais no valor de R\$ 3,6 bilhões para financiamento de despesas previdenciárias, conforme previsto na Lei 21.720/2015 e, conseqüentemente, a redução apresentada do ano posterior pelo esgotamento dos mesmos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2018

ANEXO I – METAS FISCAIS

ANEXO I.5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

(Inciso III, §2º, do art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Este demonstrativo visa cumprir determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, inciso III, § 2º, art. 4º, e tem por finalidade evidenciar a Receita de Capital oriunda de Alienações de Ativos e sua aplicação em Despesa de Capital nos últimos três exercícios. Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Tabela 1 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

	R\$ milhares		
RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	26.389	11.736	951.278
Alienação de Bens Móveis	24.448	10.474	936.568
Alienação de Bens Imóveis	1.941	1.261	14.709,47
DESPESAS EXECUTADAS	2016	2015	2014
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.492	14.383	648.348
DESPESAS DE CAPITAL ¹	1.492	14.383	648.348
Investimentos	1.492	14.383	643
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			647.705
SALDO FINANCEIRO	2016	2015	2014
	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	928.496	903.598	906.246 ²

Fonte: SEF/MG, 20/abr/2017.

Nota: (1) Parte da Despesa de Capital "alienação de ativos" foi financiada com recursos de remuneração dos depósitos bancários oriundos da aplicação das fontes 47 e 48 - Alienação de Bens de Entidades Estaduais e Alienação de Bens do Tesouro Estadual, respectivamente.

(2) No saldo financeiro de 2014 está incluído o saldo financeiro remanescente de 2013.

A receita de alienação de ativos em 2015 teve uma redução muito expressiva em relação a 2014, tendo em vista que em 2014 houve uma arrecadação bastante significativa de alienações de bens móveis originária de recebimentos de amortizações de debêntures subordinadas da empresa Minas Gerais Participações S/A (MGI) representando 89,38% das alienações de bens moveis e o restante destes bens tratam-se de resgate antecipado de debêntures privadas de emissão da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG).

Analisando o período de 2016 em relação a 2015, verifica-se acréscimo de 125%, decorrente principalmente de recebimentos de debentures subordinadas a MGI no valor de 8 milhões relativo a alienação de direitos creditórios, sendo que em 2015 não houve arrecadação dessa natureza.

As despesas executadas no triênio (2014-2016), apresentaram variação negativa de 97,78% de 2015 para 2014 e retração de 89,63% de 2016 para 2015, a queda mencionada em 2015 em relação a 2014 referiu-se principalmente ao pagamento de contrato de refinanciamento da Lei 9496, quanto a referente ao exercício de 2016 em relação a 2015 foi decorrente de investimento em equipamentos de comunicação e telefonia efetuado pela Policia Militar.

Concluindo, verifica-se decréscimo do saldo financeiro de R\$ 2,6 milhões, devido à superação das despesas em 2015 em relação às receitas, partindo de um saldo financeiro de R\$ 906,2 milhões em 2014 para um saldo no valor R\$ 903,6 milhões em 2015. Nota-se também acréscimo do saldo financeiro em 2016, tendo em vista fato inverso ao ocorrido em 2015, as receitas suplantaram as despesas em R\$ 24,898 milhões, atingindo assim um resultado financeiro final de R\$ 928 milhões. Constatando-se que para a formação do saldo financeiro de 2014 foram utilizados os saldos financeiros remanescentes ainda não aplicados obtidos com alienação de ativos de exercícios anteriores.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2018

ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO I. 6. A – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL – IPSEMG

(Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000)

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA – IPSEMG

Encaminhamos a avaliação da situação financeira do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais para atender o disposto no inciso IV, § 2º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

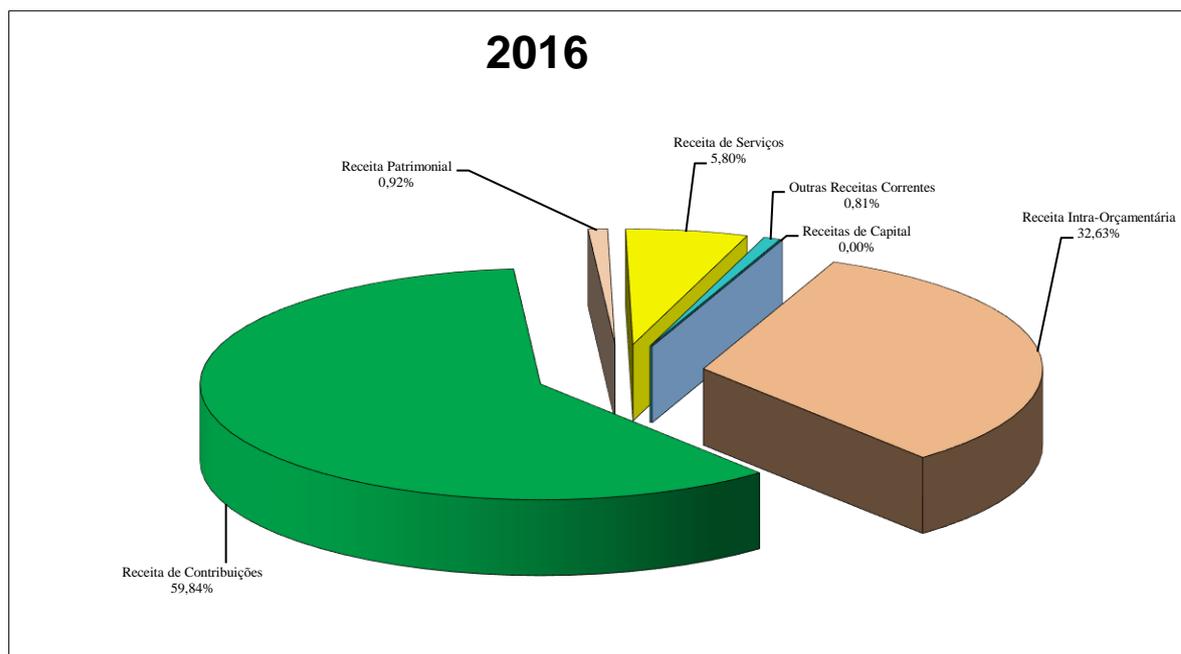
A receita arrecadada pelo Instituto no exercício de 2016 foi de R\$ 1.036.102.703,6. A Tabela 1 demonstra a receita realizada comparada com a estimada:

Tabela 1 - Comparativo da Receita Orçada com a Realizada

Receita Orçamentária	Prevista	Arrecadada	Diferença	Varição %
Receita Corrente	671.632.300,00	698.018.903,48	26.386.603,48	3,93
Receita de Contribuições	606.735.593,00	620.008.103,12	13.272.510,12	2,19
Receita Patrimonial	9.317.211,00	9.563.786,20	246.575,20	2,65
Receita de Serviços	41.101.736,00	60.093.914,89	18.992.178,89	46,21
Outras Receitas Correntes	14.477.760,00	8.353.099,27	-6.124.660,73	-42,30
Receitas de Capital	62.339,00	41.778,42	-20.560,58	-32,98
Alienação de Bens	10.400,00	8.000,00	-2.400,00	-23,08
Amortização de Empréstimos	51.939,00	33.778,42	-18.160,58	-34,97
Receita Intra-Orçamentária	305.024.257,00	338.042.021,77	33.017.764,77	10,82
Receita de Contribuições	303.224.257,00	338.042.021,77	34.817.764,77	11,48
Receita Patrimonial	1.800.000,00	0,00	-1.800.000,00	-100,00
TOTAL	976.718.896,00	1.036.102.703,67	59.383.807,67	6,08

Fonte: Balanço Orçamentário. SIAFI.

Gráfico 01 – Demonstrativo da Receita Arrecadada no Exercício de 2016



Fonte: Balanço Orçamentário. SIAFI.

A receita orçada em 2016 foi de R\$ 976.718.896,00 e a arrecadada foi de R\$ 1.036.102.703,67 apresentando um excesso de arrecadação no valor de R\$ 59.383.807,67.

A receita de contribuição do servidor teve uma arrecadação superior a prevista no orçamento em R\$ 13.287.291,34, devido aumento concedido a servidores da Educação.

A Receita Patrimonial, representada principalmente por rendimentos de aplicação financeira e recebimento de aluguéis de imóveis do Instituto, representou um pequeno crescimento de 2,65%. A receita de aplicação financeira orçada inicialmente em R\$ 2.000.000,00, teve uma arrecadação de R\$ 5.410.058,96, compensando a arrecadação da receita de aluguel, que não teve o mesmo desempenho previsto. A queda da receita de aluguel deve-se ao fato do não recebimento de aluguéis de imóveis do IPSEMG.

A Receita de Serviços projetada em R\$ 41.101.736,00 alcançou o montante de R\$ 60.093.914,89, com variação de 46%, este excesso de arrecadação foi decorrente de ajustes no Sistema de cobrança, que estava retendo a coparticipação. A falta de arrecadação ocasionada por esta retenção interferiu na elaboração do Orçamento, ficando a previsão subestimada.

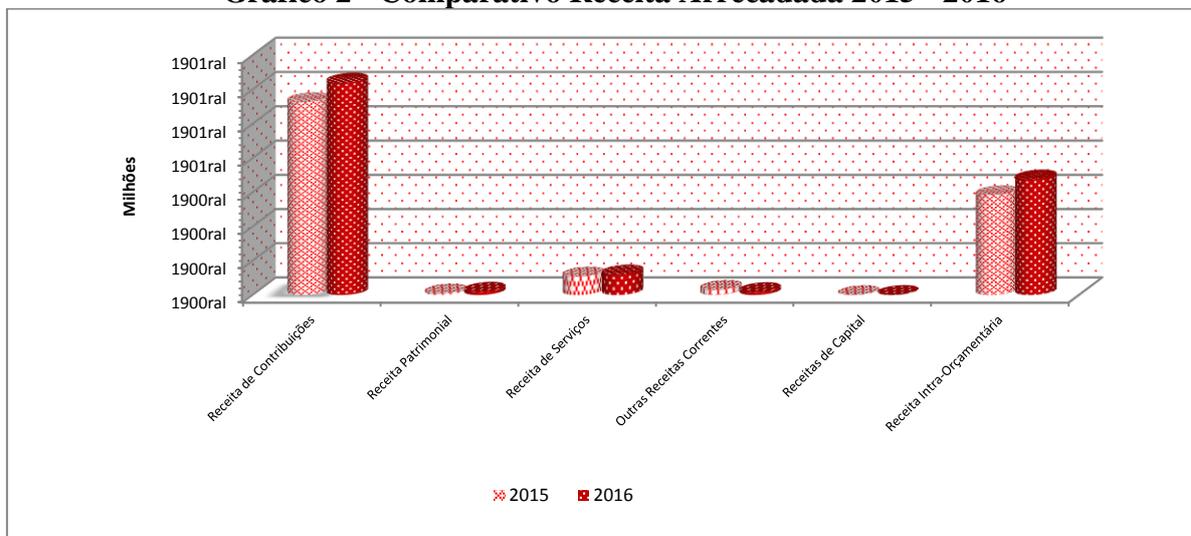
Na rubrica Outras Receitas Correntes, está registrado o recebimento da Dívida Ativa dos Municípios, sendo que parte desta dívida é repassada para o FUNFIP, nos termos da Lei nº 19.975/2011.

Tabela 2 - Comparativo da Receita Arrecadada – 2015 – 2016

	2015	AV %	2016	AV %	AH %
Receita de Contribuições	563.264.793,90	61	620.008.103,12	60	10
Receita Patrimonial	4.754.148,15	1	9.563.786,20	1	101
Receita de Serviços	54.310.923,10	6	60.093.914,89	6	11
Outras Receitas Correntes	15.292.204,84	2	8.353.099,27	1	-45
Receitas de Capital	131.030,74	0,0	41.778,42	0,00	-68
Receita Intra-Orçamentária	292.052.068,91	31	338.042.021,77	33	16
TOTAL	929.805.169,64	100	1.036.102.703,67	100	11

Fonte: Demonstrativo da Receita Orçamentária.
AV – Análise Vertical - AH – Análise Horizontal

Gráfico 2 - Comparativo Receita Arrecadada 2015 - 2016



Fonte: SIAFI

As receitas arrecadadas pelo IPSEMG, composta pelas Fontes de Recurso 49, 50 e 60, totalizaram R\$ 1.036.102.703,67 no exercício de 2016.

Comparando-se com o exercício de 2015, houve um crescimento na arrecadação em torno de 11%, devido principalmente ao aumento concedido para o funcionalismo da Secretaria de Educação.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

A despesa orçamentária executada em 2016 somou R\$ 1.046.628.005,52. Verifica-se que houve um índice de execução em torno de 99% ao que foi fixado. A Tabela 3 está demonstrando a comparação da despesa orçada com a executada.

Tabela 3 - Comparativo da Despesa Orçada com a Realizada

Categorias Econômicas	Fixada	Executada	Diferença	Varição
Despesas Correntes	1.055.684.536,00	1.045.432.158,84	10.252.377,16	-0,97
Pessoal e Encargos	276.199.863,00	270.103.317,73	6.096.545,27	-2,21
Outras Despesas Correntes	779.484.673,00	775.328.841,11	4.155.831,89	-0,53
Despesas de Capital	6.380.706,00	1.195.846,68	5.184.859,32	-81,26
Investimentos	6.380.706,00	1.195.846,68	5.184.859,32	-81,26
SUBTOTAL	1.062.065.242,00	1.046.628.005,52	15.437.236,48	-1,45
Cota Concedida	6.831.606,00	4.158.947,22	2.672.658,78	-39,12
TOTAL	1.068.896.848,00	1.050.786.952,74	18.109.895,26	-1,69

Fonte: SIAFI – RFCAE567 – RFCAE579

Do total fixado com Despesas Correntes no valor de R\$ 1.055.684.536,00 foi realizado R\$ 1.045.432.158,84, com variação de menos de 1% entre o fixado e o executado.

Os Investimentos não foram totalmente executados, sendo realizado somente R\$ 1.195.846,68, do total de R\$ 6.380.706,00 orçados para o Exercício, devido principalmente a não execução das obras previstas para o Exercício.

A despesa com a Cidade Administrativa foi reduzida em torno de 39% do valor previsto.

DESPESAS REALIZADAS – ANÁLISE COMPARATIVA – 2015-2016

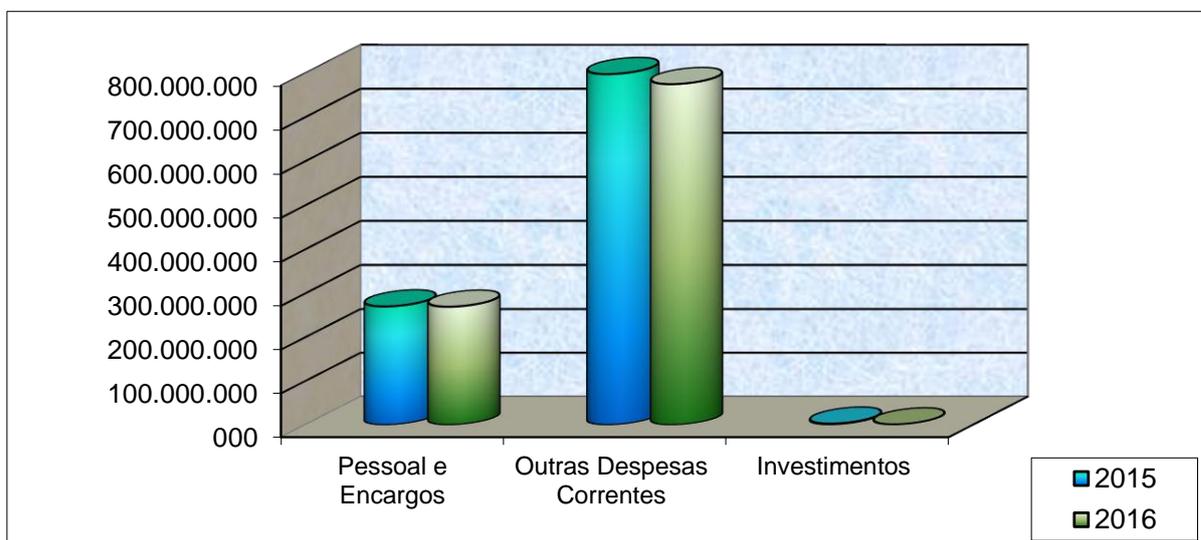
A despesa deste exercício no montante de R\$ 1.046.628.005,52 teve uma pequena redução em relação a 2015, conforme demonstrado na Tabela 4.

Tabela 4 - Comparativo das Despesas Realizadas – 2015 – 2016

	2015	AV %	2016	AV %	AH
Despesas Correntes	1.068.815.519,91	99,31	1.045.432.158,84	99,49	-2,19
Pessoal e Encargos	270.751.113,11	25,16	270.103.317,73	25,70	-0,24
Outras Despesas Correntes	798.064.406,80	74,16	775.328.841,11	73,79	-2,85
Despesas de Capital	2.929.452,00	0,27	1.195.846,68	0,11	-59,18
Investimentos	2.929.452,00	0,27	1.195.846,68	0,11	-59,18
SUBTOTAL	1.071.744.971,91	99,59	1.046.628.005,52	99,60	-2,34
Cota Concedida	4.457.792,58	0,41	4.158.947,22	0,40	-6,70
TOTAL	1.076.202.764,49	100	1.050.786.952,74	100	-2,36

Fonte: RFCAE 567. SIAFI - AV – Análise Vertical - AH – Análise Horizontal

Gráfico 3 - Comparativo das Despesas Realizadas – 2015 – 2016



Fonte: RFCAE567. SIAFI

Pelo gráfico acima, verifica-se que em 2016 não ocorreram alterações significativas no Orçamento do Instituto.

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A gestão orçamentária do exercício apresentou déficit de 14 milhões. Este resultado foi decorrente do não repasse de receita de contribuição e patronal, competência novembro/2016. O Tesouro Estadual repassou essas contribuições, valor aproximado de 35 milhões somente em fevereiro de 2017, ficando a receita arrecadada contabilizada a menor. Se considerado esse valor, o resultado do Instituto seria superavitário em 20 milhões aproximadamente. A Tabela 5 demonstra o resultado da execução orçamentária:

Tabela 5 - Demonstrativo da Execução Orçamentária

Orçamento Corrente	
Receitas Correntes	698.018.903,48
Receita Intra-Orçamentária	338.042.021,77
(-) Despesas Correntes	1.045.432.158,84
(-) Cota Financeira Concedida	4.158.947,22
(=) Déficit Orçamentário Corrente	-13.530.180,81
Orçamento Capital	
Receita de Capital	41.778,42
(-) Despesa de Capital	1.195.846,68
(=) Déficit Orçamentário de Capital	-1.154.068,26
Resultado da Execução Orçamentária	
	-14.684.249,07
Déficit Orçamentário Corrente	-13.530.180,81
Déficit Orçamentário de Capital	-1.154.068,26

Fonte: SIAFI RFCAE567.

VALORES A RECEBER

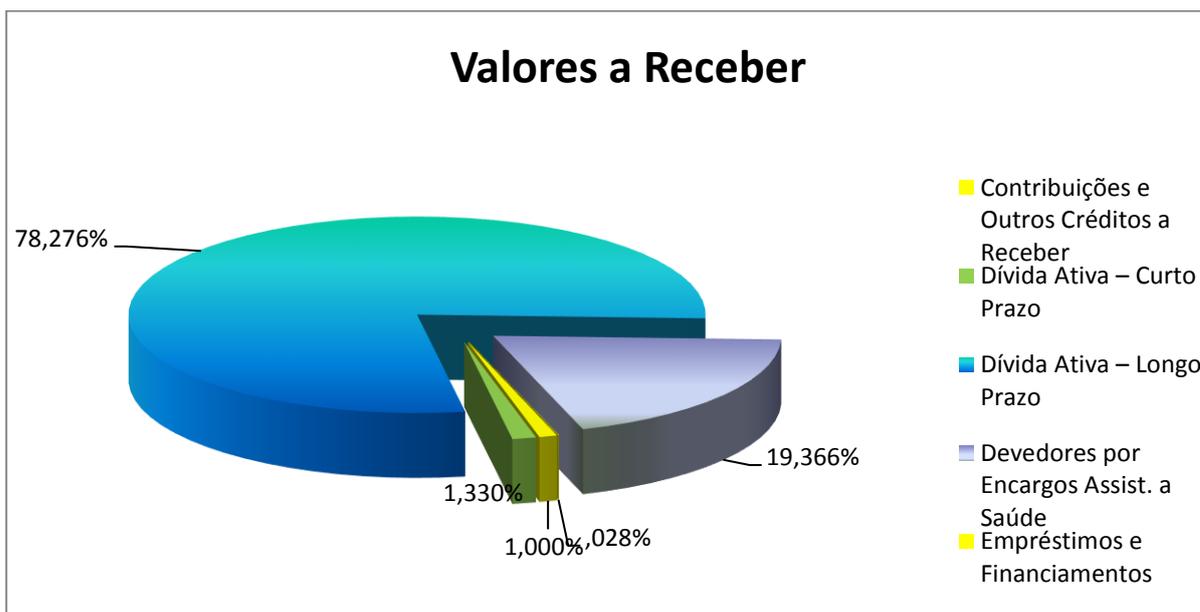
Os valores a receber do IPSEMG em 31/12/2016, totalizaram R\$ 311.366.696,55 e são créditos decorrentes, principalmente, de receita não recolhida em exercícios anteriores inscritos em Dívida Ativa, como se demonstra na Tabela 6:

Tabela 6 - Valores a Receber

CONTAS	VALOR R\$
Contribuições e Outros Créditos a Receber	3.112.777,45
Dívida Ativa – Curto Prazo	4.140.750,83
Dívida Ativa – Longo Prazo	243.725.587,00
Devedores por Encargos Assist. a Saúde	60.300.000,00
Empréstimos e Financiamentos	87.581,27
TOTAL	311.366.696,55

Fonte: Balanço Patrimonial. Ativo. SIAFI

Gráfico 4 - Valores a Receber



O valor R\$ 3.112.777,45 inscrito em Contribuições e Outros Créditos a Receber refere-se a débitos de contribuição para a saúde em contratos administrativos da Secretaria de Estado de Defesa Social do Estado de Minas Gerais, conforme informação do Departamento de Arrecadação.

Na conta “Devedores por Encargos de Assistência a Saúde – Segurado”, está registrada a coparticipação dos serviços odontológicos, médicos e hospitalares.

Na conta da Dívida Ativa estão inscritos pessoas físicas e jurídicas em débito com o Instituto, na sua maior parte, Prefeituras e Cartórios.

VALORES A PAGAR

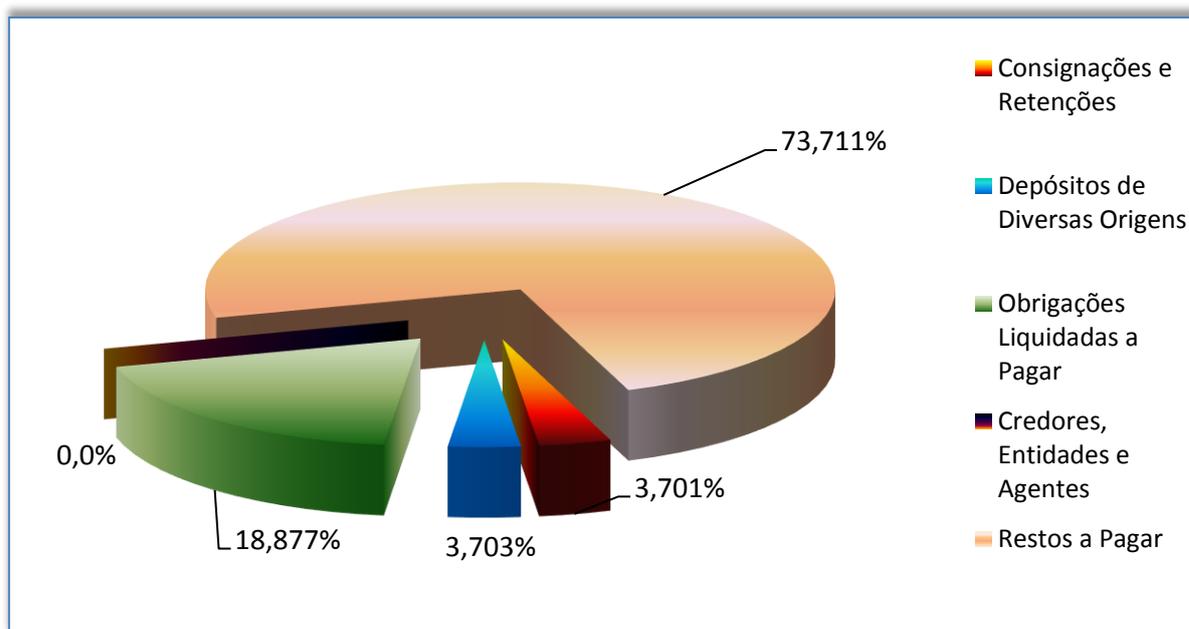
Os valores a pagar constantes das contas do passivo circulante, estão resumidas na Tabela 7:

Tabela 7 - Valores a Pagar

CONTAS	VALOR R\$
Consignações e Retenções	3.608.292,85
Depósitos de Diversas Origens	3.609.807,99
Obrigações Liquidadas a Pagar	18.402.234,19
Credores, Entidades e Agentes	7.673,93
Restos a Pagar	71.857.322,35
TOTAL	97.485.331,31

Fonte: Balanço Patrimonial - Passivo. SIAFI.

Gráfico 5 - Valores a Pagar



Fonte: Balanço Patrimonial – Passivo. SIAFI

Na conta Consignações e Retenções são lançados os valores de terceiros, cujo repasse acontece no momento do pagamento do valor principal ou ainda no mês subsequente, como IRRF, ISSQN, INSS e outras retenções.

Do total registrado na conta Obrigações Liquidadas a Pagar, R\$ 18.031.259,74 refere-se a folha de pessoal de dezembro.

As despesas inscritas em restos a pagar foram de R\$ 71.857.322,35, sendo em sua maior parte referente a despesa com a rede credenciada.

Para melhor compreensão dos registros na conta de Depósito de Diversas Origens no valor de R\$ 3.609.807,99, são demonstrados o seu detalhamento na Tabela 8.

Tabela 8 - Depósitos de Diversas Origens

GRUPO	CONTA	VALOR EM R\$
211.02.01.00	Cauções e Garantias Diversas	164.547,87
211.02.04.00	Depósitos para quem Direito	2.236.663,61
211.02.99.00	Outros Depósitos	1.208.596,51

Na conta Cauções e Garantias Diversas, estão registrados os depósitos efetuados na conta corrente do Instituto como garantias contratuais no valor de R\$ 164.547,87, das empresas HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA, CNPJ 01759236/0001-79, valor de R\$ 22.242,30 e E-TREE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 10796831/0001-75, no valor de R\$ 142.305,57. As cauções são devolvidas para os Fornecedores/Prestadores de Serviços quando do término do Contrato, devidamente corrigidas. O Contrato com a E-Tree Soluções foi encerrado, mas a empresa não requereu a devolução da caução e o Instituto está com dificuldade em localizar referida empresa, para promover a devolução.

Neste exercício, ficaram registrados na conta Depósitos para Quem de Direito – Receitas a Restituir, os valores de R\$ 1.137.530,91 referente ao convênio de medicamento com a empresa Aceito Card Administradora de Cartões Ltda. e R\$ 1.097.769,94, receita de pecúlio e seguro coletivo pertencente ao FUNAPEC. Estes valores foram transferidos em 2017.

Na conta “Outros Depósitos” são registrados valores devolvidos pelo Banco para posterior reabilitação no CNPJ/CPF próprios ou mesmo valores depositados indevidamente na conta corrente do Instituto e que serão devolvidos para quem de direito. O valor de R\$ 634.688,29 do FUNFIP é referente a dívida ativa, Lei Estadual nº 19975/2011, apurado no período de ajuste e

recolhido em janeiro/2017. A composição da conta em 31/12/2016 esta demonstrada na Tabela 9:

Tabela 9 - Demonstração “Outros Depósitos”

NIVEL AUXILIAR		DESCRIÇÃO	SALDO EM R\$
ANO	CPF/CNPJ		
2015	899999997999701	Auxílio Funeral	2.705,19
2016	899999997999701	Auxílio Funeral	1.229,95
2015	860701190009403	Banco Itaú S/A	1.030,99
2016	260701190009403	Banco Itaú S/A	167,53
2016	221299938000124	CARTORIO DE REG. CIVIL E NOTAS PRESIDENTE BERNAR	361,69
2015	899999960863	Folha de Dentista Credenciado	11.040,72
2015	899999946879	Folha de Médicos Credenciados	235.024,09
2016	299999946879	Folha de Médicos Credenciados	319.592,27
2015	899999960430	Reembolso de Despesas Médicas	2.248,67
2016	299999960430	Reembolso de Despesas Médicas	507,12
2016	15053175000134	FUNFIP	634.688,29
TOTAL			1.208.596,51

PRECATÓRIOS

Os precatórios registrados no IPSEMG são resultantes de não observância de dispositivo constitucional, art. 40, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de que o benefício da pensão por morte deveria ser igual ao valor dos proventos do servidor falecido.

Havia um entendimento no Instituto de que os benefícios concedidos em data anterior a Lei nº 13.455/2000, somente poderiam ser pagos até o teto de R\$ 3.600,00, uma vez que a contribuição dos servidores estaduais somente incidia sobre o limite desse montante, conforme estabelecia o Estatuto do IPSEMG aprovado pelo Decreto nº 26.562/1987.

Neste exercício foi baixado o montante de R\$ 82.204.225,05 de precatórios. O orçamento do Instituto não foi suficiente para regularizar os precatórios pagos pelo TJMG no Acordo de Novembro e Dezembro, restando a regularizar o valor aproximado de 53 milhões.

Do total regularizado, foram empenhados no elemento-item 9107 o valor de R\$ 45.404.379,44 e o restante quitado como despesa extra-orçamentária, ou seja, foi utilizado saldo do Passivo Exigível a Longo Prazo, conforme demonstrado na Tabela 10:

Tabela 10 - Precatórios Regularizados e Não Regularizados

DESCRIÇÃO/ANO	2016
DESPEZA REALIZADA - PRECATÓRIOS (9107)	45.404.379,44
DESPEZA REALIZADA - PATRONAL PRECATÓRIO (1309)	410.654,06
NÃO ORÇAMENTÁRIO (LONGO PRAZO E RP)	28.830.163,91
TOTAL	82.204.225,05

PRECATÓRIOS PAGOS EM 2016 E NÃO REGULARIZADOS (Vrs. Aproximados)	
DESPEZA ORÇAMENTÁRIA	46.681.150,00
LONGO PRAZO	6.517.160,00
TOTAL	53.198.310,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado do exercício de 2016 foi deficitário em 14,6 milhões, representando apenas 1% de sua execução. Se considerada a contribuição do servidor, competência novembro, repassada em 2017 no valor aproximado de 35 milhões, o resultado seria superavitário.

Vale ressaltar que mesmo apresentando déficit no Exercício, o Instituto conseguiu manter em dia os pagamentos dos prestadores de serviços e fornecedores.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2018

ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO I. 6. B – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL – FUNFIP

(Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000)

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA – FUNFIP

Encaminhamos a avaliação da situação financeira do Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais para atender o disposto no inciso IV, § 2º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

O Fundo Financeiro de Previdência – FUNFIP criado pela Lei Complementar nº 64/02, alterada pelas LC nºs 77/04, 79/04, 100/07, 110/09 e 121/11 é responsável em prover os recursos necessários para garantir os pagamentos dos benefícios previstos aos inativos do Estado de Minas Gerais. Os recursos para pagar os inativos têm origem nas contribuições previdenciárias do funcionalismo público e as contribuições patronais. A lei prevê ainda, a complementação das receitas com recursos do Tesouro Estadual, no caso de insuficiência dessas receitas para cobrir as despesas com aposentados. A execução das despesas com inativos dos demais poderes se dá nos respectivos Órgãos, utilizando os recursos arrecadados e repassados pelo Fundo.

Segundo a Superintendência Central de Administração Financeira, as aplicações financeiras das disponibilidades de caixa são feitas conforme estabelecido no parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar 91/2006, que dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos estaduais, ou seja, em Fundos de Aplicação exclusivos do Estado de Minas Gerais, segundo as normas definidas pelo sistema de Unidade de Tesouraria a que se refere a Lei Federal 4320/64, Leis Estaduais 6194/73 e 11730/94, e Decreto Estadual 39874/98. Os fundos obedecem à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e são lastreados por Títulos Públicos Federais.

A Secretaria de Estado da Fazenda informa ainda que as aplicações financeiras dos recursos do RPPS seguem regras e limites estabelecidos em legislações específicas, principalmente a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

As despesas do FUNFIP são obrigações especiais decorrentes de comandos constitucionais e legais, não constituindo objeto de uma política pública discricionária do Estado, razão pela qual ordinariamente não se apura o impacto socioeconômico dos produtos decorrentes da execução das ações de governo programadas para o fundo.

A tabela a seguir demonstra a receita prevista e a arrecadada no exercício de 2016:

Tabela 1 - Comparativo da Receita Orçada com a Realizada

DESCRIÇÃO	Prevista	AV	Arrecadada	AV	Diferença
RECEITAS CORRENTES	2.044.447.243,00	17,42	1.499.692.329,78	13,82	-544.754.913,22
Receitas de Contribuições	1.573.822.729,00	13,41	1.464.778.889,16	13,50	-109.043.839,84
Receita Patrimonial	26.500.000,00	0,23	28.002.755,71	0,26	1.502.755,71
Outras Receitas Correntes	444.124.514,00	3,78	7.368.934,91	0,07	-436.755.579,09
Deduções da Receita Corrente			-458.250,00	0,00	-458.250,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.691.654.513,00	82,58	9.350.408.007,78	86,18	-341.246.505,22
Receitas de Contribuições - Patronal	2.395.684.351,00	20,41	2.098.435.801,47	19,34	-297.248.549,53
Outras Receitas Correntes	7.295.970.162,00	62,17	7.251.972.206,31	66,84	-43.997.955,69
SOMA	11.736.101.756,00	100,00	10.850.100.337,56	100,00	-886.001.418,44

A receita orçada em 2016 foi de R\$ 11.736.101.756,00 e a arrecadada R\$ 10.850.100.337,56, apresentando uma arrecadação a menor no valor de R\$ 886.001.418,44.

Na rubrica Outras Receitas Correntes – classificação 7900.00.00.00 estão registrados os aportes para amortização do déficit atuarial do regime próprio previdenciário.

A despesa orçamentária de 2016 somou R\$ 8.066.737.529,11. A Tabela 2 está demonstrando a comparação da despesa orçada com a executada.

Tabela 2 - Comparativo da Despesa Orçada com a Realizada

Categorias Econômicas	Fixada	Executada	Diferença	Varição
Despesas Correntes	11.590.733.046,00	10.767.356.432,98	823.376.613,02	-7,10
Pessoal e Encargos	11.590.233.046,00	10.766.856.432,98	823.376.613,02	-7,10
Outras Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	11.590.733.046,00	10.767.356.432,98	823.376.613,02	-7,10
Cota Financeira Concedida	0,00	2.036.455.011,63	-2.036.455.011,63	-
TOTAL	11.590.733.046,00	12.803.811.444,61	-1.213.078.398,61	10,47

Somado a despesa do exercício, está a cota financeira concedida no valor de R\$ 2.036.455.011,63, totalizando R\$ 12.803.811.444,61. O déficit do Regime Próprio de Previdência Social no exercício foi de R\$ 1.953.711.107,05.

A execução orçamentária do FUNFIP – UO 4461 é descentralizada, sendo de responsabilidade de cada Unidade Executora o controle e acompanhamento de suas despesas.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUARIAL – FUNFIP

OBJETIVO

O presente estudo tem como finalidade reavaliar o plano de benefícios previdenciários do FUNFIP, fundo financeiro em regime de repartição simples que compõe parte do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, na data focal de 31/12/2016, à luz das disposições legais da Emenda Constitucional nº 20/98, da Emenda Constitucional nº 41/03, da Emenda Constitucional nº 47/05, da Lei Complementar Nº 101/00, da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPS nº 402/08, da Portaria MPS nº 403/08, bem como da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 64/02, inclusive com as alterações produzidas pela Lei Complementar Estadual nº 131/2013, todas com a redação vigente na data focal da avaliação.

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Apenas para os fins deste estudo, definimos e/ou conceituamos:

- a) Participantes-titulares: são as pessoas físicas, seguradas do RPPS, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 64/02;
- b) Participantes-dependentes: são as pessoas físicas, dependentes e com vínculo direto aos participantes-titulares, nos termos do art. 4º. da Lei Complementar Estadual nº 64/02;
- c) Empregadores: os entes estatais aos quais estão vinculados os participantes-titulares e que contribuem para o RPPS;
- d) Participantes-assistidos: pessoas físicas, participantes do RPPS, em gozo de algum dos benefícios previdenciários do RPPS;
- e) Salário Real de Contribuição (SRC): remuneração sobre a qual é calculada a contribuição do participante e que serve de base para o cálculo de seu benefício;
- f) Salário Real de Benefício (SRB): é o valor do benefício inicial do participante assistido, antes da aplicação do limite inferior e superior previsto na legislação, porém com as demais regras aplicáveis ao caso específico do participante;
- g) Ativo Líquido: bens e direitos do RPPS, líquidos dos exigíveis operacionais e contingenciais, dos fundos e provisões, que serão utilizados na apuração do resultado do regime;
- h) Contribuição Normal ou Custo Normal: montante ou percentual destinado a custear os benefícios, em conformidade com o regime financeiro e método atuarial adotado;
- i) Contribuição Especial, Extraordinária ou Custo Suplementar: montante ou percentual (sobre o SRC) destinado a amortizar déficits ou insuficiências apuradas e levantadas em avaliação atuarial;

- j) Passivo Atuarial: valor atual dos benefícios futuros, líquido do valor atual das contribuições normais e especiais futuras, de acordo com os métodos e hipóteses atuariais adotados;
- k) Déficit Técnico: diferença, quando negativa, entre o Ativo Líquido, o Passivo Atuarial e o resultado da compensação previdenciária estimada;
- l) Superávit Técnico: diferença, quando positiva, entre o Ativo Líquido, o Passivo Atuarial e o resultado da compensação previdenciária estimada;
- m) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder: é a diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos benefícios futuros, a conceder aos participantes-titulares não classificados como riscos iminentes, o valor atual das contribuições normais e especiais futuras e o resultado da compensação previdenciária estimada relativa a benefícios a conceder;
- n) Reserva de Matemática de Benefícios Concedidos: é a diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos compromissos futuros para com os participantes em benefício e para com os participantes-titulares em atividade, classificados como riscos iminentes, e o valor atual das contribuições normais e especiais futuras dos respectivos participantes;
- o) Mínimo Atuarial ou Exigível Atuarial: é a rentabilidade nominal mínima que o ativo líquido deve apresentar de forma a dar consistência ao plano de benefícios e ao plano de custeio;
- p) Ativos: participantes-titulares em plena atividade profissional. Nesta categoria estão também incluídos os participantes vinculados e/ou licenciados, por qualquer razão;
- q) Inativos ou Aposentados: participantes-titulares que já se encontram aposentados;
- r) Pensionistas: os dependentes de participante-titular que auferem benefício de pensão por morte;

- s) Risco Iminente: situação na qual o participante já teria implementado as condições necessárias para a concessão de benefício de aposentadoria, porém ainda não o requereu ou ainda não lhe foi concedido. Os participantes nessa situação são tratados como se em benefício estivessem, para fins de cálculo.

OBSERVAÇÕES SOBRE O RPPS INSTITUÍDO

A Lei Complementar Estadual nº 64/02 instituiu o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores (IPSEMG).

Até a data de 05/12/2013, face às disposições dessa, podiam ser identificadas as seguintes categorias de participantes:

- a) Categoria de Segurados Ativos em Transição: servidores ativos cujo provimento ocorresse até 31/12/2001;
- b) Categoria de Novos Segurados Ativos: servidores ativos cujo provimento ocorresse a partir de 01/01/2002;
- c) Categoria de Inativos e pensionistas em Transição: aposentados e pensionistas cujo fato gerador do benefício ocorresse até 31/12/2012. Cabe salientar que os participantes já aposentados e pensionistas incluíam-se na presente categoria; e
- d) Categoria de Novos inativos e pensionistas: aposentados e pensionistas cujo fato gerador do benefício ocorresse após 31/12/2012.

A operacionalização do RPPS do Estado de Minas Gerais era consubstanciada por meio de duas figuras criadas pela Lei Complementar Estadual nº 64/02 para acolher as categorias supracitadas de participantes:

- a) O FUNFIP – Fundo Financeiro de Previdência; e
- b) O FUNPEMG - Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais.

As responsabilidades das duas figuras - FUNFIP e FUNPEMG - pelos benefícios dos participantes do Regime Próprio de Previdência do Estado de Minas Gerais podiam ser, de forma simplificada, esboçadas da seguinte forma:

- a) FUNFIP: responsável pelos benefícios da Categoria de Transição dos participantes ativos, inativos e pensionistas;
- b) FUNPEMG: responsável pelos benefícios da Categoria de Novos participantes ativos, inativos e pensionistas.

Com o advento da Lei Complementar Estadual no. 131, de 06 de dezembro de 2013, foram produzidas alterações na Lei Complementar nº 64/2002, modificando o arranjo previdenciário do RPPS-MG. Dentre as principais alterações, elencamos:

- a) instituição do Fundo Previdenciário de Minas Gerais – FUNPREV-MG, no regime financeiro de capitalização, com o objetivo de prover os recursos necessários para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores que ingressarem no serviço público do Estado de Minas Gerais a partir da data da autorização de funcionamento da entidade fechada de previdência complementar do Estado;
- b) extinção do Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais – FUNPEMG, com transferência para o FUNFIP, de todos os seus direitos e obrigações;
- c) alteração da estrutura de administração do FUNFIP;
- d) elevação do rol de bens e direitos que poderão suportar o FUNFIP, com o objetivo de promover o necessário equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência social no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Tendo em vista as disposições da Lei Complementar 131/2013, os eventuais participantes do extinto-FUNPEMG, passaram a fazer parte do FUNFIP, incorporando esse todos os ativos financeiros e responsabilidades do extinto-FUNPEMG, a partir da presente avaliação atuarial. Registro ainda deve ser realizado, no que se refere à Lei Complementar no. 100/07. Este dispositivo legal, por meio do art. 7º, em virtude da “natureza permanente da função para o qual

foram admitidos”, estabeleceu como “titulares de cargo efetivo” e vinculados ao FUNFIP os servidores em exercício na data de publicação daquela lei, nas seguintes situações:

I - a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 1990, e não alcançados pelos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado;

II - estabilizados nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República;

III - a que se refere o caput do art. 107 da Lei nº 11.050, de 19 de janeiro de 1993;

IV - de que trata a alínea "a" do § 1º do art. 10 da Lei nº 10.254, de 1990, admitidos até 16 de dezembro de 1998, desde a data do ingresso;

V - de que trata a alínea "a" do § 1º do art. 10 da Lei nº 10.254, de 1990, admitidos após 16 de dezembro de 1998 e até 31 de dezembro de 2006, desde a data do ingresso.

Os servidores vinculados ao FUNFIP, por força da Lei Complementar Estadual 100/07, foram regularmente considerados na “Categoria de Segurados Ativos em Transição”, até o ano de 2013, para fins das avaliações atuariais do RPPS-MG.

Contudo, a Lei Complementar Estadual 100/07 foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN 4.867), cuja sentença, no decorrer do ano de 2014, apresentou-se contrária às disposições da LCE 100/07, particularmente no que se refere ao art. 7 da supracitada Lei.

Assim sendo, em função das disposições da ADIN 4.867, massa da ordem de 60.000 servidores, considerados até então como pertencentes ao FUNFIP e, por conseguinte, ao RPPS-MG, deixariam de fazer parte desse fundo e do RPPS-MG

O Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar a ADIN 4.867, e em função de acordo do Estado com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), modulou a decisão, criando situações nas quais, por exemplo, os servidores que já tinham sido aposentados ou que viriam a instituir benefício de pensão, no decorrer da vigência da LCE 100/07, seriam considerados como

pertencentes ao RPPS-MG, bem como aqueles que cujo benefício já estivesse sendo custeado pelo FUNFIP.

No decorrer do ano de 2015, houve dilatação de prazo, tendo ainda a massa relativa à LCE 100/2007 contribuindo para o FUNFIP, em função da modulação supracitada.

Entretanto, no exercício de 2016, com o encerramento da modulação e sendo mantidos vinculados ao RPPS apenas servidores atingidos pela ADIN 4.867 que, eventualmente, encontravam-se em licença-saúde e licença-maternidade, pode-se observar uma alteração significativa no número de servidores efetivos do regime, alteração esta decorrente, principalmente, da exclusão daqueles servidores da massa de segurados do RPPS.

BASE CADASTRAL E DADOS UTILIZADOS

Dados Fornecidos

Para a realização do presente estudo foram fornecidos arquivos magnéticos contendo dados dos servidores civis, ativos e inativos, bem como dos eventuais pensionistas oriundos desses, todos pertencentes ao RPPS do Estado de Minas Gerais;

Foram identificados os servidores efetivos contribuintes para o FUNFIP, sendo a massa desses considerada para a presente avaliação.

Após a recepção e análise dos dados, foram realizados testes de consistência nas bases de dados.

É nosso parecer que os dados recebidos apresentavam a amplitude e a consistência necessárias e adequadas para a realização da avaliação atuarial e, face à posição data-base da massa de dados – 30/11/2016, devidamente atualizada para a data-focal da presente avaliação. Entretanto, há de se salientar que os resultados e conclusões apresentados são diretamente decorrentes desses.

Estatísticas

Os dados recebidos foram agrupados e tabulados, de acordo com as necessidades do estudo. Dentre outros resultados e tabulações obtidos e gerados no decorrer da avaliação, apresentamos os seguintes quadros.

Ativos

Para fins de gestão e conhecimento da massa de segurados ativos, são apresentados, a seguir, quadros com as estatísticas básicas da massa, bem como a frequência de admissão por ano, a distribuição no que se refere ao teto do RGPS, evolução dos encargos com benefícios (se parte do rol de benefícios do Regime), estimativas de aposentadorias, dentre outros.

Quadro Q01 - Segurados Ativos						
Descrição	Feminino	Masculino	TOTAL	Dez/2015	Dez/2014	Dez/2013
Número de Participantes	109.960	59.537	169.497	223.084	218.462	259.964
Idade Média (anos)	44,7	44,2	44,5	45,6	45,9	47,5
Menor Salário de Contribuição (R\$)	880,00	880,00	880,00			
Salário Médio de Contribuição (R\$)	3.838,62	6.250,29	4.685,74	3.723,40	3.437,43	2.888,10
Maior Salário de Contribuição (R\$)	57.907,15	74.278,17	74.278,17			
Folha Mensal de Salários de Contribuição (R\$)	422.094,99	372.123,74	794.218,73	830.630,68	750.947,009	750.802,89
Tempo Médio de vinculação ao RPPS	10,8	11,9	11,2	10,9		
Tempo Médio até a aposentadoria	13,6	19,5	15,7	12,9		
Idade Média estimada de Aposent	58,3	63,6	60,2	58,5		
Idade Média de Admissão no Ente	33,9	32,3	33,4	34,9		
Fonte: Avaliação Atuarial.						

Quadro Q02 - Numero de Segurados Ativos, por ano de admissão	
Ano de Admissão	Num. de Admitidos
Até o ano de 2009	101.036
2010	3.640
2011	3.661
2012	2.513
2013	12.495
2014	13.667
2015	14.250
2016	18.235
TOTAL	169.497
Fonte: Avaliação Atuarial.	

Quadro Q03 - Segurados Ativos com Remuneração Acima do Teto do RGPS			
Rubrica	Feminino	Masculino	Total Geral
Frequência de Segurados	18.216	21.522	39.768
Folha Mensal de SC	R\$ 214.285.537,38	R\$ 267.081.675,81	R\$ 481.367.213,19
SC Médio	R\$ 11.763,59	R\$ 12.392,43	R\$ 12.104,39
Parcela ate o Teto RGPS	R\$ 94.537.761,12	R\$ 111.851.000,64	R\$ 206.388.761,76
Parcela Acima do Teto RGPS	R\$ 119.747.776,26	R\$ 155.230.675,17	R\$ 274.978.451,43
Parcela Média Acima do Teto RGPS	R\$ 6.573,77	R\$ 7.202,61	R\$ 6.914,57
% Médio do SC, acima do Teto RGPS	55,9%	58,1%	57,1%
Idade Média de Entrada	30,7	30,3	30,4
Idade Média	46,4	47,1	46,8
Idade Média Estimada de Aposentadoria	60,3	65,1	62,9
Tempo Médio de Admissão	15,8	16,8	16,3
Fonte: Avaliação Atuarial.			

Quadro Q04- Estimativa de Aposentadorias dos Atuais Segurados Ativos, para um Horizonte Temporal de 35 anos						
Ano	NÃO-Professores		Professores		TOTAL	
	Numero de Servidores	Folha Mensal Estimada de Benefícios	Numero de Servidores	Folha Mensal Estimada de Benefícios	Numero de Servidores	Folha Mensal Estimada de Benefícios
2018	3.989	R\$ 34.580.200,41	7.958	R\$ 19.009.175,55	11.947	R\$ 53.589.375,96
2019	1.169	R\$ 9.782.339,99	3.086	R\$ 6.604.528,55	4.255	R\$ 16.386.868,54
2020	1.321	R\$ 11.244.734,06	2.491	R\$ 5.657.857,58	3.812	R\$ 16.902.591,65
2021	413	R\$ 3.228.861,71	1.624	R\$ 3.421.604,43	2.037	R\$ 6.650.466,14
2022	1.524	R\$ 13.479.530,48	2.606	R\$ 6.103.853,76	4.130	R\$ 19.583.384,23
2023	1.830	R\$ 15.375.813,13	3.264	R\$ 8.030.744,32	5.094	R\$ 23.406.557,45
2024	1.931	R\$ 16.702.538,95	3.087	R\$ 6.927.428,43	5.018	R\$ 23.629.967,38
2025	3.538	R\$ 27.685.592,98	3.353	R\$ 7.530.635,97	6.891	R\$ 35.216.228,94
2026	3.948	R\$ 30.590.876,71	2.950	R\$ 6.402.782,89	6.898	R\$ 36.993.659,60
2027	1.093	R\$ 6.711.245,59	3.787	R\$ 7.450.730,07	4.880	R\$ 14.161.975,66
2028	2.737	R\$ 26.661.303,87	5.089	R\$ 10.473.391,06	7.826	R\$ 37.134.694,94
2029	2.622	R\$ 23.595.386,80	4.223	R\$ 8.722.844,63	6.845	R\$ 32.318.231,43
2030	2.968	R\$ 29.437.307,26	2.917	R\$ 5.757.181,32	5.885	R\$ 35.194.488,58
2031	3.403	R\$ 29.308.137,46	2.516	R\$ 4.682.291,56	5.919	R\$ 33.990.429,02
2032	3.896	R\$ 31.888.246,28	2.469	R\$ 4.560.979,64	6.365	R\$ 36.449.225,92
2033	1.921	R\$ 12.280.327,51	2.712	R\$ 5.074.825,99	4.633	R\$ 17.355.153,50
2034	3.033	R\$ 25.943.350,05	2.668	R\$ 4.972.476,49	5.701	R\$ 30.915.826,54
2035	2.661	R\$ 23.553.334,55	2.185	R\$ 3.926.680,01	4.846	R\$ 27.480.014,55
2036	2.939	R\$ 24.871.137,81	2.229	R\$ 4.043.062,29	5.168	R\$ 28.914.200,11
2037	3.203	R\$ 23.542.033,38	2.250	R\$ 4.030.415,05	5.453	R\$ 27.572.448,43
2038	3.231	R\$ 21.608.401,16	2.177	R\$ 3.907.324,46	5.408	R\$ 25.515.725,63
2039	2.957	R\$ 17.228.302,86	2.054	R\$ 3.704.021,67	5.011	R\$ 20.932.324,53
2040	3.318	R\$ 20.624.449,33	1.843	R\$ 3.234.027,99	5.161	R\$ 23.858.477,31
2041	3.349	R\$ 21.442.614,00	1.694	R\$ 3.018.480,01	5.043	R\$ 24.461.094,01
2042	3.628	R\$ 21.762.228,85	1.761	R\$ 3.109.873,55	5.389	R\$ 24.872.102,40
2043	3.340	R\$ 17.356.458,24	1.595	R\$ 2.801.505,91	4.935	R\$ 20.157.964,15
2044	3.190	R\$ 17.714.129,33	1.529	R\$ 2.689.028,15	4.719	R\$ 20.403.157,47
2045	3.177	R\$ 15.600.400,43	1.202	R\$ 2.067.214,68	4.379	R\$ 17.667.615,11
2046	3.314	R\$ 15.636.342,30	988	R\$ 1.707.147,49	4.302	R\$ 17.343.489,79
2047	2.111	R\$ 10.526.322,99	841	R\$ 1.447.618,06	2.952	R\$ 11.973.941,05
2048	1.350	R\$ 6.443.462,41	628	R\$ 1.076.409,27	1.978	R\$ 7.519.871,68
2049	1.310	R\$ 6.795.537,83	433	R\$ 737.539,90	1.743	R\$ 7.533.077,73
2050	1.219	R\$ 5.526.907,20	296	R\$ 517.165,83	1.515	R\$ 6.044.073,02
2051	1.500	R\$ 6.037.070,44	211	R\$ 358.386,71	1.711	R\$ 6.395.457,15
2052	663	R\$ 2.871.547,35	141	R\$ 244.375,04	804	R\$ 3.115.922,39

Fonte: Avaliação Atuarial.

Nota: valores monetários evoluídos apenas pela Taxa de Crescimento Real de salários.

Aposentados

Nos quadros seguintes, pode-se observar a posição da massa de inativos do Regime, estatísticas básicas e algumas estimativas extraídas dos cálculos do presente estudo, dentre outros.

Quadro Q05 - Inativos						
Descrição	Feminino	Masculino	TOTAL	Dez/2015	Dez/2014	Dez/2013
Numero de Participantes	201.181	35.239	236.420	222.800	219.134	177.874
Idade Média (anos)	67,3	70,5	67,8	67,7	67,2	66,7
Benefício Médio	R\$ 3.101,83	R\$ 7.627,28	R\$ 3.776,36	R\$ 3.339,68	R\$ 3.030,50	R\$ 2.685,26
Folha Mensal de Benefícios	R\$ 624.029.472,03	R\$ 268.777.817,37	R\$ 892.807.289,40	R\$ 744.081.185,66	R\$ 664.085.553,08	R\$ 477.637.670,87
Tempo Médio já em Benefício	14,6	17,2	14,7	16,1		
Idade Média de Aposentadoria	52,7	56,4	53,3	51,7		
Fonte: dados do ano-focal oriundos da Avaliação Atuarial. Demais anos oriundos das Avaliações Anteriores e do DRAA do site da SPS/MPS						

Quadro Q06-A - Numero de Benefícios de Aposentadoria Iniciados no ano, por Sexo e Tipo de Aposentadoria						
Ano	Não-Invalidez		Invalidez		Total	% de Inválidos
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino		
Anterior a 2013	157.673	24566	8541	1.987	192.767	5,5%
2013	5.732	1481	87	17	7.317	1,4%
2014	6.293	1458	86	13	7.850	1,3%
2015	1.239	567	28	6	1.840	1,8%
TOTAL	170.937	28.072	8.742	2.023	209.774	5,1%
%	81,5%	13,4%	4,2%	1,0%	100,0%	
Estimativa de Mortes p/ próximo Período	1.395,9	690,6	110,0	31,1	2.227,6	
Fonte: Avaliação Atuarial.						

Quadro Q07 - Benefícios de Aposentadoria Acima do Teto do RGPS			
Rubrica	Não-Invalidez	Invalidez	Total geral

Frequência de Aposentados	31.105	922	32.027
Folha Mensal de SC	R\$ 386.811.647,30	R\$ 9.091.439,14	R\$ 395.903.086,44
Parcela ate o Teto RGPS	R\$ 161.429.351,10	R\$ 4.785.014,04	R\$ 166.214.365,14
Parcela Acima do Teto RGPS	R\$ 225.382.296,20	R\$ 4.306.425,10	R\$ 229.688.721,30
Parcela Média Acima do Teto RGPS	R\$ 7.245,85	R\$ 4.670,74	R\$ 7.171,72
% Media do Benefício que está Acima do Teto RGPS	58,3%	47,4%	58,0%
Contribuição Mensal Aposentados	R\$ 24.792.052,58	R\$ 473.706,76	R\$ 25.265.759,34
% de Contribuição s/ Folha de Benefício	6,41%	5,21%	6,38%
Fonte: Avaliação Atuarial.			

Apresentamos no quadro a seguir uma estimativa de benefícios para os próximos 3 anos, com base nos critérios de idade e tempo de contribuição.

Quadro Q08 - Estimativa de Novos Benefícios de Aposentadoria Voluntária, relativos à massa de Ativos, por tipo de benefício					
Benefício		2017	2018	2019	2020
Número De Benefícios	Aposent. Voluntaria/Compulsória	0	11.947	4.255	3.812
	Aposentadoria por Invalidez	339	371	410	456
	Pensões de Ativos	572	616	669	728
Folha Anual	Aposent. Voluntaria/Compulsória	R\$ 0,00	R\$ 714.881.540,94	R\$ 221.440.660,78	R\$ 231.377.281,40
	Aposentadoria por Invalidez	R\$ 24.744.822,89	R\$ 27.476.820,95	R\$ 30.953.689,15	R\$ 34.944.740,94
	Pensões de Ativos	R\$ 41.289.826,55	R\$ 44.957.115,73	R\$ 49.485.369,54	R\$ 54.490.219,87
Fonte: Avaliação Atuarial.					

Pensionistas

A seguir, apresentamos a posição da massa de pensionistas, bem como suas estatísticas e projeções.

Quadro Q09 - Pensionistas						
Descrição	Feminino	Masculino	TOTAL	Dez/2015	Dez/2014	Dez/2013
Numero de Pensões	26.851	10.984	37.835	38.213	39.996	42.926
Idade Média (anos)	68,9	62,9	67,1	66,0	65,5	64,8
Benefício Médio	R\$ 4.754,46	R\$ 2.437,33	R\$ 4.104,85	R\$ 3.414,14	R\$ 3.229,96	R\$ 3.020,84
Folha Mensal de Benefícios	R\$ 117.725.247,79	R\$ 23.510.491,16	R\$ 141.235.738,95	R\$ 129.877.28 7,45	R\$ 130.406.92 3,95	R\$ 129.672.46 8,12
Tempo Médio já em Benefício (anos)	17,9	9,5	15,5	16,1		
Idade Média de entrada em benefício	51,2	53,6	51,9	52,1		
Duração Média dos Benefícios Temporários (anos)			5,09	7,5		
Fonte: dados do ano-focal oriundos da Avaliação Atuarial. Demais anos oriundos das Avaliações Anteriores e do DRAA do site da SPS/MPS						

Quadro Q10 - Numero de Benefícios/Processos de Pensão iniciados no ano				
Ano	Feminino	Masculino	Total	%
Anterior a 2014	22.098	7447	29.545	85,87%
2014	888	663	1.551	4,51%
2015	894	769	1.663	4,83%
2016	881	767	1.648	4,79%
TOTAL	24.761	9.646	34.407	100,00%
%	71,97%	28,03%		

Quadro Q11 - Estimativa de Saídas e Decrementos de Encargos da Atual Massa de Pensionistas			
Ano	Saídas	Folha Mensal	Decremento
2016	1.538	R\$ 134.050.779,55	R\$ 7.184.959,40
2017	1.517	R\$ 127.039.037,20	R\$ 7.011.742,35
2018	1.494	R\$ 120.215.622,17	R\$ 6.823.415,03
2019	1.467	R\$ 113.593.519,31	R\$ 6.622.102,85

Quadro Q12 - Benefícios de Pensão Acima do Teto do RGPS			
Rubrica	Vitalícios	Temporários	Total geral
Frequência de Pensionistas	7.302	100	7.402
Folha Mensal de SC	R\$ 90.859.941,55	R\$ 977.053,83	R\$ 91.836.995,38
Parcela até o Teto RGPS	R\$ 37.896.065,64	R\$ 518.982,00	R\$ 38.415.047,64
Parcela Acima do Teto RGPS	R\$ 52.963.875,91	R\$ 458.071,83	R\$ 53.421.947,74
Parcela Média Acima do Teto RGPS	R\$ 7.253,34	R\$ 4.580,72	R\$ 7.217,23
% Médio do Benefício que está Acima do Teto RGPS	58,3%	46,9%	58,2%
Contribuição Mensal Segurado	R\$ 5.826.026,35	R\$ 50.387,90	R\$ 5.876.414,25
% de Contribuição s/ Folha Total	4,19%	2,33%	4,16%
Fonte: Avaliação Atuarial.			

PLANO DE BENEFÍCIOS

Para melhor compreensão da presente avaliação, apresentamos a seguir um breve resumo dos critérios de concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte que norteiam a presente avaliação.

Cabe observar que, em virtude da LCE 121/2011, os denominados auxílios previdenciários não mais fazem parte do rol de benefícios do FUNFIP.

Aposentadoria por Tempo de Contribuição

A aposentadoria por tempo de contribuição consiste em uma renda mensal vitalícia ao participante-titular, depois de satisfeitas as condições necessárias para a sua concessão.

A aposentadoria é concedida nos termos da Constituição Federal e respectivas Emendas Constitucionais, observadas as regras de transição estabelecidas nesses dispositivos, bem como à luz da como da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 64/02 e legislação subsidiária.

É vedada a percepção de mais de uma aposentadoria, pelo mesmo participante-titular, por conta do RPPS, salvo os casos permitidos em Lei.

A renda mensal inicial é reajustada na forma do Regulamento do RPPS e o valor inicial estabelecido em conformidade com a regra aplicável ao participante que conduza ao maior valor de Renda mensal Inicial (RMI).

Em qualquer hipótese, é garantido um benefício inicial equivalente, pelo menos, ao salário mínimo vigente.

Aposentadoria por Invalidez

A aposentadoria por invalidez consiste em uma renda mensal vitalícia ao participante-titular que for considerado totalmente inválido para o exercício de atividade remunerada e incapaz de readaptação, em exame médico realizado por junta médica indicada pelo RPPS. A renda é paga enquanto permanecer a condição de invalidez.

O provento de aposentadoria por invalidez é sempre proporcional ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, conforme especificado em lei.

A renda mensal inicial é reajustada na forma do Regulamento do RPPS e o valor inicial estabelecido em conformidade com a regra aplicável ao participante que conduza ao maior valor de Renda mensal Inicial (RMI).

Em qualquer hipótese, é garantido um benefício inicial equivalente, pelo menos, ao salário mínimo vigente.

Considera-se acidente em serviço aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Equipara-se ao acidente em serviço:

- a) o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
- b) acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
 - i. ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

- ii. ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
 - iii. ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
 - iv. ato de pessoa privada do uso da razão; e
 - v. desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
- c) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no cargo;
- d) o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
- i. na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
 - ii. na prestação espontânea de qualquer serviço ao Estado para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
 - iii. em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Estado dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e.
 - iv. no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

São também considerados no exercício do cargo, os períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante.

Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as estabelecidas pela legislação vigente na data-base do presente estudo, tais como:

- a) tuberculose ativa;
- b) hanseníase;
- c) alienação mental;
- d) neoplasia maligna;
- e) cegueira posterior ao ingresso no serviço público;
- f) paralisia irreversível e incapacitante;
- g) cardiopatia descompensada;
- h) doença de Parkinson;
- i) espondiloartrose anquilosante;
- j) nefropatia grave;
- k) estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- l) síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids;
- m) contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;
- n) hepatopatia grave;
- o) leucemia;
- p) pênfigo foleáceo; e
- q) outras que vierem a ser assim definidas em lei.

Como medida de segurança, para fins de cálculo, consideramos que todas as aposentadorias por invalidez serão sempre integrais.

Aposentadoria por Idade ou Compulsória

A aposentadoria por idade ou compulsória consiste em uma renda mensal vitalícia ao participante-titular, depois de satisfeitas as condições necessárias para a sua concessão.

A aposentadoria é concedida nos termos da Constituição Federal e respectivas Emendas Constitucionais, observadas as regras de transição estabelecidas nesses dispositivos, bem como à luz da como da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 64/02 e legislação subsidiária.

É vedada a percepção de mais de uma aposentadoria, pelo mesmo participante-titular, por conta do RPPS, salvo os casos permitidos em Lei.

A renda mensal inicial é reajustada na forma do Regulamento do RPPS e o valor inicial estabelecido em conformidade com a regra aplicável ao participante que conduza ao maior valor de Renda mensal Inicial (RMI).

Em qualquer hipótese, é garantido um benefício inicial equivalente, pelo menos, ao salário mínimo vigente.

Em termos de cálculo, o presente benefício é tratado como um caso particular da Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

A formulação, bem como a taxa de contribuição, está inserida na Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Aposentadoria Proporcional

A aposentadoria proporcional consiste em uma renda mensal vitalícia ao participante-titular, depois de satisfeitas as condições necessárias para a sua concessão.

A aposentadoria é concedida nos termos da Constituição Federal e respectivas Emendas Constitucionais, observadas as regras de transição estabelecidas nesses dispositivos, bem como à luz da como da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 64/02 e legislação subsidiária.

É vedada a percepção de mais de uma aposentadoria, pelo mesmo participante-titular, por conta do RPPS, salvo os casos permitidos em Lei.

A renda mensal inicial é reajustada na forma do Regulamento do RPPS e o valor inicial estabelecido em conformidade com a regra aplicável ao participante que conduza ao maior valor de Renda mensal Inicial (RMI).

Em qualquer hipótese, é garantido um benefício inicial equivalente, pelo menos, ao salário mínimo vigente.

Em termos de cálculo, o presente benefício é tratado como um caso particular da Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

A formulação, bem como a taxa de contribuição, está inserida na Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Pensão por Morte

A pensão por morte consiste em uma renda mensal, vitalícia ou temporária, de acordo com a situação do(s) beneficiário(s) do participante-titular.

A pensão é concedida ao conjunto de beneficiários habilitados na data de sua concessão, sendo a cota parte individual de cada beneficiário reversível ao conjunto, quando de sua inabilitação ou extinção de seu direito.

A pensão por morte é concedida nos termos da Constituição Federal e respectivas Emendas Constitucionais, observadas as regras de transição estabelecidas nesses dispositivos, bem como à luz da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 64/02 e legislação subsidiária.

A renda mensal inicial é reajustada na forma do Regulamento do RPPS e o valor inicial estabelecido em conformidade com a regra aplicável ao participante falecido que conduza ao maior valor de Renda mensal Inicial (RMI).

Em qualquer hipótese, é garantido um benefício inicial ao conjunto de beneficiário equivalente, pelo menos, ao salário mínimo vigente.

Condições de Elegibilidade e Regras de Transição

As Emendas Constitucionais no. 20/98, 41/03 e 47/05, cada uma a seu tempo, estabeleceram regras e critérios para a concessão de benefícios, gerando diversos grupos, face as regras de transição e o reconhecimento de direitos anterior às suas vigências.

Apesar da Emenda Constitucional 20/98 ter alterado e estabelecido várias regras e critérios, a Emenda Constitucional no. 41/03 é a que gerou maior impacto até o momento, segundo nosso

entendimento, pois veio a esclarecer, confirmar e explicitar em seu bojo, disposições, entendimentos e práticas pouco claras até então. Dentre outras, as alterações mais significativas da EC41/03 foram:

- a) Estabelecimento de uma Regra de Transição adicional: Os servidores que tenham ingressado no serviço público até 15 de dezembro de 1998 poderão requerer a aposentadoria por tempo de contribuição, desde que tenham, no mínimo, 53 anos de idade e 35 anos de contribuição, se homem, ou 48 anos de idade e 30 anos de contribuição, se mulher, além do pedágio de 20% no tempo de contribuição estabelecido pela EC 20/98. Para aqueles que utilizarem dessa faculdade, haverá um abatimento de 3,5% por ano de antecipação em relação às idades de 60 anos e 55 anos, se homem ou mulher respectivamente, caso o servidor cumpra os requisitos para a aposentadoria até dezembro de 2005, ou de 5% por ano de antecipação a essas idades, caso servidor cumpra os requisitos após dezembro de 2005;
- b) Benefício Inicial pela Média: cálculo da renda mensal inicial (RMI) pela média salarial obtida por meio de 80% dos maiores salários de contribuição, atualizados monetariamente, do período de 1994 até a data de aposentadoria;
- c) Pensões: benefício de pensão integral ao servidor, para proventos até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, ou parcial (teto do RGPS acrescido de 70% da parcela excedente a este limite) para proventos que excedam a aquele limite;
- d) Fim da paridade - Para aqueles que se aposentarem pelas regras da EC 41/03 e não optarem por uma regra de transição, é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. Na falta de lei específica na esfera do Ente, são aplicados os mesmos índices e na mesma periodicidade dos reajustes concedidos aos benefícios do RGPS;
- e) Previdência Complementar e Teto de Benefício: é facultada a criação de sistema de previdência complementar para os servidores públicos, na esfera de cada Ente, por meio de Entidades Fechadas de Previdência Complementar, com planos na modalidade de contribuição definida;

- f) Teto de Benefícios: o valor do benefício inicial dos servidores passa a ter como limite o seu último salário de contribuição;
- g) Teto remuneratório: Os valores recebidos pelos servidores públicos, bem como as aposentadorias e pensões, não poderão mais exceder:
 - i. no âmbito da União, o valor do subsídio de Ministro do STF;
 - ii. nos Estados e no Distrito Federal, a remuneração mensal ou o subsídio.
 - 1. do Governador, no âmbito do Poder Executivo;
 - 2. dos Deputados Estaduais e Distritais, no âmbito do Poder Legislativo; e
 - 3. dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos, ficando o destes últimos limitado a 90,25% do subsídio mensal dos Ministros do STF; e,
 - iii. nos Municípios, o subsídio do Prefeito.
- h) Contribuição de inativos e pensionistas: passa a ser cobrada sobre a parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

No que se refere ao teto remuneratório, no caso específico do Estado de Minas Gerais, por meio da Emenda Constitucional Estadual no. 79/2008, adotou-se a faculdade prevista no parágrafo 12 do art. 37 da Constituição Federal (com a redação dada pela EC no. 47/05), que dispõe:

“Art. 37.....

(...)

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Orgânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores."

Dessa forma, em virtude de Emenda à Constituição Estadual, o teto remuneratório tem seu limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 24 da Carta Estadual, conforme segue:

“ Art. 24 – A revisão geral da remuneração do servidor público, sem distinção de índices entre servidor público civil e militar, se fará sempre na mesma data.

§ 1º – A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes do Estado, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais, não poderão exceder o subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, nos termos do § 12 do art. 37 da Constituição da República e observado o disposto no § 5º deste artigo.”

Adicionalmente, contemplou-se também, no presente estudo, as regras específicas para policiais civis e professores vigentes no Estado de Minas Gerais.

De maneira a propiciar melhor entendimento, as condições de elegibilidade e regras de transição são apresentadas a seguir na forma de tabelas, constante nos anexos da Orientação Normativa 01, de 23 de janeiro de 2007, da Secretaria de Políticas Previdêcia Social do Ministério da Previdêcia Social.

Regras Permanentes

Quadro P1
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE (art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003)
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Invalidez permanente comum: proventos proporcionais ao tempo de serviço Invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei: proventos integrais
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Os proventos serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (redação dada pelo art. 171 da Lei no. 11.784/08)
Observação: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

Quadro P2
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA (art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003)
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Aposentadoria aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Os proventos serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (redação dada pelo art. 171 da Lei no. 11.784/08)
Observação: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

Quadro P3 – Homem	
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF, com redação da EC nº 41/2003	
Aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos art. 2º e 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/05.	
HOMEM	
Professor (*)	Demais Servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Os proventos serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (redação dada pelo art. 171 da Lei no. 11.784/08)	Reajuste do Benefício: Os proventos serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (redação dada pelo art. 171 da Lei no. 11.784/08).
Observação: - Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo. - (*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	Observação: - Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo

Quadro P3 - Mulher	
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF, com redação da EC nº 41/2003	
Aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos art. 2º e 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/05	
MULHER	
Professora (*)	Demais Servidores
Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Os proventos serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (redação dada pelo art. 171 da Lei no. 11.784/08).	Reajuste do Benefício: Os proventos serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (redação dada pelo art. 171 da Lei no. 11.784/08).
Observação: - Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo; - (*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	Observação: - Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo.

Quadro P4	
POR IDADE	
Art. 40, § 1º, inciso III, “b” da CF, com redação da EC nº 41/2003	
Aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos art. 2º e 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/05.	
HOMEM	MULHER
Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 65 anos	Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Os proventos serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (redação dada pelo art. 171 da Lei no. 11.784/08).	Reajuste do Benefício: Os proventos serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (redação dada pelo art. 171 da Lei no. 11.784/08).
Observação: - Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo.	Observação: - Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo.

Regras de Transição

Quadro T1	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 2º da EC 41/2003)	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas as autarquias e fundações, que tenham ingressado até 16/12/1998.	
HOMEM	MULHER
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 53 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.	Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 48 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução
Teto do benefício: Remuneração do cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Os proventos serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (redação dada pelo art. 171 da Lei no. 11.784/08).	Reajuste do Benefício: Os proventos serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (redação dada pelo art. 171 da Lei no. 11.784/08).
Observação: - Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo; - Regra Especial para Professor: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e do ensino fundamental e médio. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio; - Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.	Observação: - Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais se considerou a última remuneração no cargo efetivo; - Regra Especial para Professora: Acréscimo de 20% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e ensino fundamental e médio. Calcula-se primeiro o bônus de 20% e depois o pedágio.

Quadro T2 – Homem	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 6º da EC 41/03)	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003.	
HOMEM	
Professor (*)	Demais Servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 55 anos.	Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
Observação: - (*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	

Quadro T2 – Mulher	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 6º da EC 41/03)	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003.	
MULHER	
Professora (*)	Demais Servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
Observação: - (*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para a professora que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	

Quadro T3	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 3º da EC 47/05)	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998.	
HOMEM	MULHER
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (25 anos) Tempo na carreira: 5475 dias (15 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima conforme fórmula abaixo: <div style="text-align: center;">Idade Mínima = 95 – TC,</div> Onde: <div style="text-align: center;">TC: tempo de contribuição e TC >= 35 anos</div>	Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 9125 dias (25 anos) Tempo na carreira: 5475 dias (15 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima conforme tabela abaixo: <div style="text-align: center;">Idade Mínima = 85 – TC</div> Onde: <div style="text-align: center;">TC: tempo de contribuição e TC >= 30 anos</div>
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
Observação: - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor.	Observação: - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor.

Direito Adquirido

Quadro DA1 – Homem	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – Por idade e Tempo de Contribuição Art. 40, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Art. 3º da EC 41/03)	
Regras aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos que preencheram todas as condições de elegibilidade estabelecidas até 31/12/2003.	
HOMEM	
Professor (*)	Demais Servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
Observação: - (*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio; - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor.	Observação: - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor.

Quadro DA-1 Mulher	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – Por idade e Tempo de Contribuição Art. 40, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Art. 3º da EC 41/03)	
Regras aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos que preencheram todas as condições de elegibilidade estabelecidas até 31/12/2003.	
MULHER	
Professora (*)	Demais Servidores
Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (cinco anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (cinco anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
Observação: - (*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio; - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor.	Observação: - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor.

Quadro DA2	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE Art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998.	
HOMEM	MULHER
Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 65 anos	Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (cinco anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo.	Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
Observação: - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor.	Observação: - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor.

Quadro DA3	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO –PROVENTOS PROPORCIONAIS - Art. 8º, § 1º da EC Nº 20/98 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público com Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003	
HOMEM	MULHER
Tempo de contribuição: 10950 (30 anos) Tempo no cargo: 1825 (5 anos) Idade mínima: 53 anos Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.	Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 48 anos Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 30 anos acrescido do pedágio. O acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima.	Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 25 anos acrescido do pedágio. O e acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
Observação: - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor. - Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU, se homem: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98.	Observação: - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor.

Quadro DA4

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO

Caput do art. 8º da EC Nº 20/98 – PROVENTOS INTEGRAIS

Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003

Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público com Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003

HOMEM	MULHER
Tempo de contribuição: 12775 (35 anos) Tempo no cargo: 1825 (5 anos) Idade mínima: 53 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.	Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 48 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo.	Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
Observação: - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor. - Regra Especial para Professor, inclusive para o que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério; - Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU, se homem: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98.	Observação: - Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor. - Regra Especial para Professora, inclusive para a que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 20% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.

Tabela de Redução para concessão de Aposentadorias pela Regra de Transição

Quadro TR1		
TABELAS DE REDUÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO (art. 2º da EC 41/03)		
Servidor que completar os requisitos do art. 2º da EC 41/2003 até 31/12/2005 , incluindo professores que não sejam de educação infantil e do ensino fundamental e médio.		
Idade Homem/Mulher	% a Reduzir (3,5 % aa)	% a Receber
53 / 48	24,5 %	75,5 %
54 / 49	21,0 %	79,0 %
55 / 50	17,5 %	82,5 %
56 / 51	14,0 %	86,0 %
57 / 52	10,5 %	89,5 %
58 / 53	7,0 %	93,0 %
59 / 54	3,5 %	96,5 %
60 / 55	Zero	100%

Quadro TR2		
TABELAS DE REDUÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO (art. 2º da EC 41/03)		
Servidor que completar os requisitos do art. 2º da EC 41/2003 após 31/12/2005 , incluindo professores que não sejam de educação infantil e do ensino fundamental e médio.		
Idade Homem/Mulher	% a Reduzir (5,0 % aa)	% a Receber
53 / 48	35 %	65 %
54 / 49	30 %	70 %
55 / 50	25 %	75 %
56 / 51	20 %	80 %
57 / 52	15 %	85 %
58 / 53	10 %	90 %
59 / 54	5 %	95 %
60 / 55	Zero	100%

Quadro TR3		
TABELAS DE REDUÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO (art. 2º da EC 41/03)		
Para professor de educação infantil e do ensino fundamental e médio que completar os requisitos do art. 2º da EC 41/2003 <u>até 31/12/2005</u> (*)		
Idade Homem/Mulher (**)	% a Reduzir (3,5 % aa)	% a Receber
53 / 48	7,0 %	93,0 %
54 / 49	3,5 %	96,5 %
55 / 50	Zero	100 %
* Para o cálculo dos proventos dos professores, pela regra de transição, não será aplicada a redução de idade e tempo de contribuição prevista no § 5º do Art. 40 da CF, apenas o disposto no § 4º do art. 2º da EC 41/2003. ** Para o cálculo do redutor previsto no § 1º do Art. 2º da EC 41/2003 aplica-se a redução estabelecida no § 5º do Art. 40 da CF.		

Quadro TR4		
TABELAS DE REDUÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO (art. 2º da EC 41/03)		
Para professor de educação infantil e do ensino fundamental e médio que completar os requisitos do art. 2º da EC 41/2003 <u>após 31/12/2005</u> (*)		
Idade Homem/Mulher (**)	% a Reduzir (5,0 % aa)	% a Receber
53 / 48	10 %	90 %
54 / 49	5 %	95 %
55 / 50	0 %	100 %
* Para o cálculo dos proventos dos professores, pela regra de transição, não será aplicada a redução de idade e tempo de contribuição prevista no § 5º do Art. 40 da CF, apenas o disposto no § 4º do art. 2º da EC 41/2003. ** Para o cálculo do redutor previsto no § 1º do Art. 2º da EC 41/2003 aplica-se a redução estabelecida no § 5º do Art. 40 da CF.		

HIPÓTESES ATUARIAIS

Taxa de Juros

Utilizamos taxa de juros reais de 0 % a.a (zero por cento) ou sua equivalente mensal, por exigência do art. 21, § 3º, inciso I da Portaria MPS 403/2008.

Crescimento dos Salários

Crescimento real anual dos salários dos ativos: 1,2992% a.a.

Crescimento dos Benefícios

Crescimento real anual dos benefícios: 0,16% a.a.

Turn-over (Rotatividade)

Dada às características da massa segurada, quais sejam, servidores públicos com estabilidade, consideramos *ZERO* como taxa de turn-over.

Compensação Financeira

Para os servidores sem informação sobre o tempo anterior de contribuição a algum sistema de previdência, a compensação foi estimada, baseada na data de entrada do servidor no serviço público e a data considerada para o ingresso no mercado de trabalho.

Foram observados os parâmetros e o limite estabelecido de compensação previdenciária a receber, dispostos no art. 11 da Portaria MPS 403/08.

Novos Entrados & Reposição/Crescimento de Massa & Gerações Futuras

Não recomendamos a adoção dessas hipóteses, por entendermos que podem distorcer as reais exigibilidades a curto e médio prazo, bem como por estabelecerem um cenário de futuro muito longo.

Cabe registrar que essas hipóteses encontram suporte técnico e legal, sendo acolhidas tanto pela bibliografia técnica especializada, quanto pela Ciência Atuarial. Contudo, dado ao horizonte temporal que essas hipóteses contemplam e as componentes conjunturais e políticas que encerram, temos desaconselhado sua utilização.

Apesar disso, na avaliação do exercício do ano de 2013, a Portaria MPS 403/2008, estabeleceu, SMJ, a adoção obrigatória da hipótese de reposição de massa e reconhecimento de seus efeitos no resultado dos planos. Para os exercícios seguintes, tal obrigação foi revogada e vedado o reconhecimento de seus efeitos no resultado do plano.

No caso específico do Fundo Financeiro – FUNFIP - avaliado, este encontra-se em fase de extinção, sendo nosso entendimento, segundo as disposições da LCE 131/2013.

Dessa maneira, a adoção da hipótese de reposição de massa não seria aplicável ao Fundo Financeiro FUNFIP, visto que não há perspectiva reposição ou alteração futura do perfil e composição de sua massa de segurados, nos termos do art. 17 da Portaria MPS 403/2008, exceto pelos decrementos de morte, invalidez e benefício programado já tratados pelas bases biométricas.

Assim, a presente avaliação não utilizou tais hipóteses. Ou seja, foi elaborada com:

- a) crescimento da futura massa participantes-titulares: ZERO;
- b) hipótese de novos entrados: não utilizada.

Cabe observar, entretanto, que pelo fato do FUNPREV não ter sido regulamento, até a data-focal da presente, o FUNFIP tem absorvido os novos servidores. Em razão disso, estimativas relativas à Geração Futura são elaboradas para o FUNFIP, de maneira a atender às exigências do DRAA do MPS.

Para os servidores substituídos, em decorrência de morte, invalidez ou inatividade, são adotadas as seguintes hipóteses:

- a) se não-policiais civis, idade de entrada de 27 anos para substituições do sexo feminino

- e de 26 anos para servidores do sexo masculino, com taxa de reposição de 97,5%;
- b) se policiais civis, idade de entrada de 25 anos para substituições do sexo feminino e de 24 anos para servidores do sexo masculino, com taxa de reposição de 97,5%;
- c) para ambos os casos, a substituição ocorre após 12 meses do evento que retira o segurado da massa de ativos.

Bases Biométricas

O comportamento da população contemplada pelo presente plano de benefícios foi estimado por meio das seguintes tábuas biométricas:

- a) Tábua de Mortalidade para válidos (q_x): Annuity Table 1983 – MALE;
- b) Tábua de Mortalidade para inválidos (q_x^i): Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, divulgada no sítio do Ministério da Previdência Social;
- c) Tábua de Entrada em Invalidez (i_x): Álvaro Vindas.

Sobre a Tábua de Mortalidade para Inválidos adotada, cabe esclarecer que o IBGE não elabora/divulga tábua específica que contemple a mortalidade de inválidos (q_x^i). Entretanto, pelas recomendações de parâmetros mínimos da Portaria MPS 403/2008, no que se refere à mortalidade de inválidos, a tábua de mortalidade geral elaborada para ambos os sexos pelo IBGE é a exigida como parâmetro mínimo, em detrimento de tabuas mais específicas e adequadas à modelagem do evento invalidez.

Composição Familiar

Optamos por adotar as seguintes hipóteses para os ativos, tendo em vista a redistribuição da cota de pensão prevista para o benefício de pensão, o critério de elegibilidade de beneficiários e o processo de consistência:

- a) Cada participante-titular (ativo ou aposentado) tem, pelo menos, um cônjuge ou companheira(o), para o qual deixará uma pensão vitalícia;
- b) O cônjuge é 3 anos mais novo que o participante-titular, se este for do sexo masculino, ou 3 anos mais velho, se do sexo feminino;
- c) Apenas ativos com idade superior a 28 anos, se do sexo feminino, e 30 anos, se do sexo masculino, têm cônjuge;
- d) Apenas 70% dos ativos têm cônjuge.

Para os inativos, adotamos a composição familiar dos mesmos, quando disponível, e tendo em vista a redistribuição da cota de pensão prevista para o benefício de pensão e o critério de elegibilidade de beneficiários, a pensão foi calculada tendo por base o beneficiário com maior tempo de recebimento, tempo este estimado por meio da função biométrica e_x . Na eventualidade de inconsistência da data de nascimento do cônjuge do inativo, adotou-se a premissa de que o cônjuge é 3 anos mais novo que o participante-titular, se este for do sexo masculino, ou 3 anos mais velho, se do sexo feminino.

Tais hipóteses, apesar de poderem, por vezes, conduzir a encargos maiores do que os estimados por meio da real composição familiar da massa de segurados, apresentam a vantagem suplantarem eventuais inconsistências cadastrais por falta de interesse dos ativos e inativos em manter atualizado o rol de beneficiários, visto ser direito desses informar os beneficiários e não dever.

Capacidade Salarial

Como fator de capacidade salarial, adotamos 100%.

Capacidade de Benefício

Como fator de capacidade de benefícios, adotamos 100%.

Estimativa de Crescimento Real do Teto do RGPS

Como estimativa de crescimento do teto-de-contribuição do Regime Geral de Previdência Social, adotamos 0,15% aa, para fins de cálculo da contribuição dos inativos e pensionistas. Cabe observar que os inativos e pensionistas contribuem sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS que excede o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Outras Hipóteses e Considerações

Após análise da massa de dados de cálculo e dentro do princípio de *melhor estimativa de passivo*, quando necessário consideramos que:

- a) os participantes-ativos sempre optarão pela regra de aposentadoria que lhes garantam o maior valor de benefício inicial, exceto no caso de atingirem a idade de aposentadoria compulsória, antes de completarem os requisitos necessários para a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição;
- b) os participantes custearão os benefícios, em conformidade com o previsto na lei que rege o RPPS e no regulamento do plano de benefícios;
- c) na eventual falta de informação relativa ao tempo anterior do servidor em algum sistema de previdência social, a idade de ingresso dos participantes-ativos em algum regime foi estimada por meio da conjugação da idade de ingresso no RPPS-MG, da idade atual, do sexo e da respectiva lotação e cargo do servidor, adotando-se como limite inferior:
 - i. se servidores não-policiais civis, a idade de 29,0 anos para o sexo feminino e 28 para o sexo masculino;
 - ii. se servidores policiais civis, a idade de 27,0 anos para o sexo feminino e 26 para o sexo masculino;

Em qualquer um dos casos, o número máximo de meses admitido de compensação previdenciária está limitado a 3,19 anos. No caso de

servidores com idade inferior às estimativas, foi adotada a respectiva idade de entrada do servidor;

- d) os eventos de invalidez que se verificarão sempre darão origem a benefícios integrais de aposentadoria por invalidez.

REGIMES FINANCEIROS

Pelas disposições da LCE 64/2002, com a redação vigente na data focal da presente avaliação, o FUNFIP tem regime orçamentário, similar ao regime financeiro de repartição simples. Ou seja, o regime financeiro adotado para o FUNFIP é similar ao regime financeiro de repartição simples.

Tal regime estabelece as exigibilidades do Plano de Benefícios para o horizonte temporal de um ano, considerando os benefícios que serão pagos no período e as contribuições que serão vertidas no mesmo período.

Entendemos como necessário estimar também o valor atual líquido dos compromissos futuros do plano, consubstanciado pelo valor das reservas matemáticas e provisões técnicas, como se o FUNFIP em regime de capitalização estivesse, para fins de comparação com o FUNPREV-MG e acompanhamento de sua evolução ao longo do tempo. Entretanto, salientamos que tais valores não podem e não devem ser levados a resultado ou para as demonstrações financeiras do FUNFIP, face ao regime financeiro do mesmo.

Para estimar o valor atual líquido dos compromissos futuros do plano, como se em capitalização estivesse, adotamos os mesmos regimes financeiros do futuro FUNPREV-MG (fundo em regime de capitalização), a saber:

- a) Aposentadoria por Tempo de Contribuição: Capitalização / Idade Normal de Entrada;
- b) Aposentadoria por Invalidez: Capitalização/ Premio Nivelado Individual (Individual Level Premium – ILP);

c) Aposentadoria por Idade, Proporcional e Compulsória: Capitalização / Idade Normal de Entrada;

d) Pensão de Ativos: Repartição de Capitais de Cobertura;

e) Pensão de Aposentados por Tempo de Contribuição, por Idade, Proporcional e Compulsória: Capitalização/Idade Normal de Entrada;

f) Pensão de Aposentados por Invalidez: Capitalização/ Premio Nivelado Individual (Individual Level Premium – ILP).

PLANO DE CUSTEIO E RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Valores Resultantes da Avaliação Atuarial

Em função dos dados recebidos, hipóteses adotadas e dos cálculos realizados, obtivemos os seguintes resultados e verificamos os seguintes valores:

Quadro Q16 - Valores Resultantes da Avaliação Atuarial		
Resultados / Observações	Regime de Capitalização	Regime de Repartição
Ativo do Plano	R\$ 17.294.288,93	
Resultado Atuarial do Plano, sem considerar Geração Futura	R\$ 404.835.677.119,04	N/A
Valor atual dos benefícios futuros (benefícios a conceder)	R\$ 267.606.939.165,32	N/A
Valor atual dos benefícios futuros (benefícios concedidos)	R\$ 229.680.806.220,15	N/A
Provisões Matemáticas	R\$ 404.852.971.407,97	N/A
Valor Atual dos Salários Futuros, em x, de Ativos	R\$ 173.209.586.169,68	R\$ 10.364.135.369,57
Valor atual da compensação financeira - a receber	R\$ 24.023.305.791,20	N/A
Valor atual da compensação financeira - a pagar	Zero	N/A
Valor atual das contribuições normais futuras do ente, referente a benefícios concedidos.	Zero	N/A
Valor atual das contribuições futuras do ativo, aposentado e pensionista, referente a benefícios concedidos.	R\$ 6.380.908.955,19	N/A
Valor atual das contribuições normais futuras do ente, referente aos benefícios a conceder.	R\$ 34.659.536.501,65	N/A
Valor atual das contribuições futuras do ativo, aposentado e pensionista, referente aos benefícios a conceder.	R\$ 17.329.768.250,82	N/A
Folha salarial mensal dos ativos – SC	R\$ 794.218.739,14	N/A
Folha salarial mensal dos ativos – Remun Tot	R\$ 794.218.739,14	N/A
Folha de proventos mensal dos aposentados por invalidez	R\$ 25.759.854,74	N/A
Folha de proventos mensal dos aposentados por idade, tempo de contribuição ou compulsoriamente.	R\$ 867.047.434,66	N/A
Folha de proventos mensal dos pensionistas	R\$ 141.235.738,95	N/A
Folha de auxílio-doença do ano focal	N/A	N/A
Folha de salário-maternidade do ano focal	N/A	N/A
Folha de auxílio-reclusão do ano focal	N/A	N/A
Folha de salário-família do ano focal	N/A	N/A
N/E - Não existe N/D - Não disponível N/A - Não se aplica		
Nota: Dados relativos a Gerações Futuras NÃO incluídos nos valores		
** O resultado do plano é ZERO, pois em virtude do regime financeiro do FUNFIP, o Tesouro Estadual é responsável por qualquer déficit atuarial e/ou insuficiência financeira, por meio de aporte e/ou contribuição suplementar.		
*** Em que pese existir um ativo de \$ 326.721.615,00 na data-focal da presente avaliação, tais recursos são remanescentes do extinto-FUNPEMG e não estão disponíveis pois encontram-se em Fundo de Investimento com período de carência para resgate. Em razão disso e por medida prudencial, optamos por não considerar tais recursos. Cabe observar, entretanto, que para fins do DRAA do MPS, tais valores serão considerados tendo em vista a consistência os critérios de consistência do CADPREV.		

Sobre os valores apresentados nos Quadros 16, 17 e 18 cabe esclarecer e informar o que se segue.

O FUNFIP opera sob o regime financeiro de Repartição Simples. Segundo as normas técnicas e princípios atuariais geralmente aceitos, o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e o Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) de um plano sob repartição simples deve representar apenas os encargos e os recursos necessários para suportá-los, do ano imediatamente posterior à data focal da avaliação. OU SEJA, o regime financeiro de repartição simples, pela sua estrutura técnica, contempla apenas o período de 1 ano.

A Secretaria de Políticas Públicas de Previdência Social (SPPS) do Ministério da Fazenda, em função de interpretação própria da legislação legal e infra-legal, decorrente de uma necessidade específica de informação, exige que no Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, constante do site do MPS, sejam informados os valores de encargos e receitas futuras do Fundo Financeiro, como se no regime de capitalização esse Fundo estivesse, em completo desacordo com os ditames das normas técnicas

De forma a atender tal exigência, na coluna “Regime de Capitalização” do Quadro 16 e em todas as colunas dos quadros 17, 18 e 24, foram elencados valores como se em capitalização o Fundo Financeiro estivesse. Esses os valores serão informados no site do MPS, por exigência da SPPS, apesar de afrontarem o regime financeiro adotado para o Fundo Financeiro (Repartição Simples) e as normas técnicas que regem a Ciência Atuarial, correntes no país e no exterior.

Como medida prudencial, nota explicativa será inserida no parecer atuarial, a ser preenchido no site do MPS, alertando que os valores de encargos e receitas futuras estão em desacordo com o regime financeiro adotado para o Fundo e foram assim informados em razão de exigência e necessidade da SPPS/MF. Tal nota e alerta, entendemos, são necessários, de maneira a evitar interpretação errônea e conclusões não condizentes com a realidade, visto tratar-se o DRAA, de documento público e de acesso/utilização por instituições financeiras e organismos internacionais para análise dos índices e da situação do Estado e do país.

Análise Comparativa

Para fins de comparação, os valores e resultados das últimas avaliações atuariais são apresentados de forma analítica, no quadro a seguir.

Quadro Q17 - Análise Comparativa com os Últimos Exercícios				
Rubrica	Dez/2013	Dez/2014	Dez/2015	Dez/2016
Ativo Líquido⁽¹⁾	R\$ 2.870.603.517,81	R\$ 331.053.131,61	R\$ 326.721.615,00	R\$ 17.294.288,93
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	(-R\$ 131.826.872.920,57)	(-R\$ 173.721.723.605,31)	(-R\$ 186.744.578.561,66)	(-R\$ 223.299.897.264,96)
(=) Provisão de Benef. Concedidos - Aposent.	(-R\$ 115.229.514.249,55)	(-R\$ 149.619.252.861,35)	(-R\$ 163.223.283.375,72)	(-R\$ 198.240.161.796,52)
(-) VABF de Benef. Concedidos	(-R\$ 118.640.001.865,01)	(-R\$ 153.717.142.272,33)	(-R\$ 167.847.759.570,13)	(-R\$ 203.631.249.210,35)
(+) VACF de Benef. Concedidos	R\$ 3.410.487.615,46	R\$ 4.097.889.410,98	R\$ 4.624.476.194,41	R\$ 5.391.087.413,84
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(=) Provisão de Benef. Concedidos - Pensões	(-R\$ 16.597.358.671,02)	(-R\$ 24.102.470.743,96)	(-R\$ 23.521.295.185,94)	(-R\$ 25.059.735.468,44)
(-) VABF de Benef. Concedidos	(-R\$ 17.276.312.822,96)	(-R\$ 25.028.323.400,13)	(-R\$ 24.441.928.147,19)	(-R\$ 26.049.557.009,80)
(+) VACF de Benef. Concedidos	R\$ 678.954.151,94	R\$ 925.852.656,17	R\$ 920.632.961,25	R\$ 989.821.541,35
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit/ Superavit em relação a Benef. Concedidos	(-R\$ 128.956.269.402,76)	(-R\$ 173.390.670.473,70)	(-R\$ 186.744.578.561,66)	(-R\$ 223.282.602.976,03)
Montantes relativos a Benef. a Conceder	(-R\$ 240.451.997.107,57)	(-R\$ 184.066.822.500,90)	(-R\$ 232.157.974.198,10)	(-R\$ 181.553.074.143,01)
(-) VABF de Benef. a Conceder	(-R\$ 298.762.122.358,43)	(-R\$ 249.832.236.219,20)	(-R\$ 292.811.807.699,27)	(-R\$ 267.606.939.165,32)
(+) VACF de Benef. a Conceder	R\$ 30.528.965.564,89	R\$ 43.180.258.494,90	R\$ 34.041.760.342,20	R\$ 51.989.304.752,47
(+) VACF de ativos, após aposentarem	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.019.699.086,92
(+) VACF de pensionistas, quando em benefício	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.555.391,71
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	R\$ 27.781.159.685,97	R\$ 22.585.155.223,41	R\$ 26.612.073.158,96	R\$ 24.023.305.791,20
(=) Aposentadorias Não Decorrentes de Invalidez	(-R\$ 240.451.997.107,57)	(-R\$ 184.066.822.500,90)	(-R\$ 232.157.974.198,10)	(-R\$ 181.553.074.143,02)
(-) VABF de Aposent. Não-Invalidez	(-R\$ 298.762.122.358,43)	(-R\$ 236.828.504.879,12)	(-R\$ 279.230.481.276,48)	(-R\$ 240.607.736.454,97)
(+) VACF de ativos, enquanto ativos	R\$ 30.528.965.564,89	R\$ 30.262.974.414,71	R\$ 20.545.611.357,12	R\$ 26.501.066.683,96
(+) VACF de ativos, após aposentarem	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.695.860.664,77
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	R\$ 27.781.159.685,97	R\$ 22.498.707.963,52	R\$ 26.526.895.721,27	R\$ 22.857.734.963,22
(=) Aposentadorias Decorrentes de Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(-R\$ 0,00)	R\$ 0,00
(-) VABF de Aposent. p/ Invalidez	R\$ 0,00	(-R\$ 720.150.490,55)	(-R\$ 800.797.324,66)	(-R\$ 11.881.097.892,60)
(+) VACF de ativos, enquanto ativos	R\$ 0,00	R\$ 664.330.860,61	R\$ 738.757.578,48	R\$ 10.428.555.170,65
(+) VACF de ativos, após aposentarem	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 323.838.422,15
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	R\$ 0,00	R\$ 55.819.629,94	R\$ 62.039.746,18	R\$ 1.128.704.299,80
(=) Pensão: Ativos	R\$ 0,00	(-R\$ 0,00)	(-R\$ 0,00)	R\$ 0,00
(-) VABF de Pensão de Ativos	R\$ 0,00	(-R\$ 322.396.104,74)	(-R\$ 243.554.647,57)	(-R\$ 388.068.717,74)
(+) VACF a conceder	R\$ 0,00	R\$ 291.768.474,79	R\$ 220.416.956,05	R\$ 329.646.797,84
(+) VACF de pensionistas, quando em benefício	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.555.391,71
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	R\$ 0,00	R\$ 30.627.629,95	R\$ 23.137.691,52	R\$ 36.866.528,19
(=) Pensão: Rever. de Aposent. NÃO Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(-) VABF de Pensão de Aposent.	R\$ 0,00	(-R\$ 11.850.128.866,85)	(-R\$ 10.055.485.059,55)	(-R\$ 14.174.956.150,97)
(+) VACF a conceder	R\$ 0,00	R\$ 11.850.128.866,85	R\$ 10.055.485.059,55	R\$ 14.174.956.150,97
(+) VACF de pensionistas, quando em benefício	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(=) Pensão: Reversão de Aposent. de Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(-R\$ 0,00)	(-R\$ 0,00)
(-) VABF de Pensão de Aposent.	R\$ 0,00	(-R\$ 111.055.877,95)	(-R\$ 2.481.489.391,01)	(-R\$ 555.079.949,05)
(+) VACF a conceder	R\$ 0,00	R\$ 111.055.877,95	R\$ 2.481.489.391,01	R\$ 555.079.949,05
(+) VACF de pensionistas, quando em benefício	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(=) Auxílios Previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) VABF Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) VACF Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit/ Superavit COM Ger. ATUAL	(-R\$ 369.408.266.510,33)	(-R\$ 357.457.492.974,60)	(-R\$ 418.902.552.759,75)	(-R\$ 404.835.677.119,04)
Valor Atual dos Parcelamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit/ Superavit Com Parcelamentos	(-R\$ 369.408.266.510,33)	(-R\$ 357.457.492.974,60)	(-R\$ 418.902.552.759,75)	(-R\$ 404.835.677.119,04)
Resultado da Geração Futura(2)	R\$ 0,00	(-R\$ 336.542.771.274,04)	(-R\$ 283.311.126.696,78)	(-R\$ 258.379.254.317,09)
(-) VABF de Benef. a Conceder	R\$ 0,00	(-R\$ 512.273.331.285,22)	(-R\$ 473.399.405.871,26)	(-R\$ 437.549.118.958,81)
(+) VACF de Benef. a Conceder	R\$ 0,00	R\$ 175.730.560.011,18	R\$ 190.088.279.174,49	R\$ 158.899.387.861,87
(+) VACF de ativos, após aposentarem	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.160.730.224,86
(+) VACF de pensionistas, quando em benefício	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.109.746.554,99
(+/-) Valor Atual do saldo da Compens. Previdenc	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit/ Superávit COM Ger. FUTURA	(-R\$ 369.408.266.510,33)	(-R\$ 357.457.492.974,60)	(-R\$ 418.902.552.759,75)	(-R\$ 404.835.677.119,04)
NOTAS: (1) Como Ativo Líquido entende-se as disponibilidades e créditos a receber, deduzidos os passivos contingenciais reconhecidos e devidamente provisionados.				
(2) Hipótese exigida pela Portaria MPS 403/2008, com a redação de 18/01/2013. Na presente Avaliação o resultado da Geração Futura NÃO compõe o resultado				
(3) Encargos de reversão de pensão de já aposentados são estimados por Capitalização / Premio Nivelado Individual (ILP).				

O quadro a seguir apresenta, os mesmos resultados, de forma mais sintética:

Quadro Q18 - Análise Comparativa Sintética dos Últimos Exercícios				
Rubrica	Dez/2013	Dez/2014	Dez/2015	Dez/2016
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	R\$ 2.870.603.517,81	R\$ 189.789.992,07	R\$ 162.650.048,93	R\$ 12.627.968,93
Aplicações em Segmento de Renda Variável	R\$ 0,00	R\$ 141.263.139,54	R\$ 164.071.566,07	R\$ 4.666.320,00
Imóveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicações em Enquadramento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Ativos (bens, direitos e outros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual dos Parcelamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo Líquido com PARCELAMENTOS	R\$ 2.870.603.517,81	R\$ 331.053.131,61	R\$ 326.721.615,00	R\$ 17.294.288,93
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	(-R\$ 131.826.872.920,57)	(-R\$ 173.721.723.605,31)	(-R\$ 186.744.578.561,66)	(-R\$ 223.299.897.264,96)
Déficit/ Superavit em relação a Benef Concedidos	(-R\$ 128.956.269.402,76)	(-R\$ 173.390.670.473,70)	(-R\$ 186.744.578.561,66)	(-R\$ 223.282.602.976,03)
Provisão Mat. de Benef. a Conceder	(-R\$ 240.451.997.107,57)	(-R\$ 184.066.822.500,90)	(-R\$ 232.157.974.198,10)	(-R\$ 181.553.074.143,01)
Saldo da Compensação Previdenciária	R\$ 27.781.159.685,97	R\$ 22.585.155.223,41	R\$ 26.612.073.158,96	R\$ 24.023.305.791,20
Resultado da Geração Futura (2)	R\$ 0,00	(-R\$ 336.542.771.274,04)	(-R\$ 283.311.126.696,78)	(-R\$ 258.379.254.317,09)
Resultado, sem Plano de Amortização	(-R\$ 369.408.266.510,33)	(-R\$ 357.457.492.974,60)	(-R\$ 418.902.552.759,75)	(-R\$ 404.835.677.119,04)
VASF em capitalização, dos Ativos	R\$ 100.377.006.135,10	R\$ 160.973.268.163,35	R\$ 149.335.741.801,98	R\$ 173.209.586.169,68
VASF em RCC, dos Ativos	R\$ 6.120.547.686,83	R\$ 9.815.440.826,88	R\$ 10.841.235.446,91	R\$ 10.364.135.369,57
VASF em capitalização, dos Aposentados	R\$ 110.556.942.220,15	R\$ 153.717.142.272,33	R\$ 167.847.759.570,13	R\$ 203.631.249.210,35
VASF em RCC, dos Aposentados	R\$ 6.275.564.682,77	R\$ 8.512.040.770,33	R\$ 9.527.574.215,50	R\$ 11.436.361.967,12
% de COMPREV sobre os VABF Total	6,39%	5,27%	5,49%	4,83%
Cobertura da Provisão de Benef. Concedidos	2,18%	0,19%	0,17%	0,01%
Índice Geral de Cobertura de Provisões	0,77%	0,09%	0,08%	0,00%
(2) Hipótese exigida pela Portaria MPS 403/2008, com a redação de 18/01/2013. Na presente Avaliação o resultado da Geração Futura NÃO compôs o resultado				

Conforme pode ser observado nos quadros Q17 e Q18, o plano de benefícios, na data focal, apresenta déficit, gerado não necessariamente no exercício em análise.

O déficit observado é decorrente da maturidade do plano e do regime financeiro sob o qual opera o Fundo Financeiro. Cabe salientar que tal situação é natural, esperada e consistente, não se consubstanciando em inliquidez do plano ou prejuízo para os segurados do regime próprio,

face à cobertura das insuficiências pelo Tesouro, como previsto em Lei e na dinâmica sob a qual o plano deve operar.

Relembramos que os quadros Q17, Q18 e Q24, em função de exigência da SPPS/MF, apresentam valores sem coerência com o regime financeiro sob o qual o RPPS opera. Tal observação é importante pois, como o Estado de Minas Gerais tem um orçamento anual da ordem de 80 bilhões de reais, um déficit corrente no RPPS-MG da ordem de 400 bilhões indicaria insolvência e inliquidez do plano de benefícios e da própria unidade da Federação.

Salientamos que a análise sobre a solvência e liquidez do RPPS-MG deve ser feita à luz do regime financeiro contemplado pelo plano, o qual indica uma insuficiência (contribuições + saldo da COMPREV + receitas financeiras – despesas) da ordem de 9,2 bilhões anuais, conforme pode ser verificado no Quadro Q30 - Demonstrativo da Projeção Atuarial de Receitas e Despesas RREO–Anexo 10-LRF, art. 53, §1º, II) – constante do anexo ao presente estudo.

Em razão do exposto, sobre o arranjo previdenciário em análise, é nosso parecer que o plano de benefícios, na data-focal, tem capacidade para honrar os compromissos para com os segurados, em razão da ordem de grandeza do orçamento estadual e face à garantia legal de cobertura de eventual déficit/insuficiência em razão do regime financeiro adotado, sendo também nosso entendimento que a garantia de sua perpetuidade e solvência são as mesmas do Governo do Estado de Minas Gerais.

Plano de Custeio e das Provisões e Reservas Técnicas

Plano de Custeio

O plano de custeio, estabelecido pela Lei Complementar Estadual (LCE) nº 64/02, poderá ser mantido para o próximo exercício, devendo o mesmo ser executado em conformidade com os percentuais previstos para o referido exercício.

Nos termos da legislação vigente, na data focal da presente avaliação, o plano de custeio a ser executado para o próximo exercício deverá ser o seguinte:

- a) servidores ativos: 11% da remuneração de contribuição;

- b) inativos e pensionistas: alíquota de 11% sobre a parte do benefício de aposentadoria e pensão, conforme o caso, que exceder ao teto de contribuição ao RGPS, observadas as isenções estabelecidas em lei; e
- c) entidades empregadoras: o previsto na Lei Complementar Estadual 64/2002, para o FUNFIP.

Caso fossem adotadas as mesmas premissas de “*regimes financeiros de um fundo capitalizado – Fundo Previdenciário, segundo a Portaria MPS 403/2008*”, mas sob a visão de uma taxa de juros reais de 6,00%, teríamos para o FUNFIP as seguintes alíquotas de contribuição, benefício a benefício:

Quadro Q19 - Plano de Custeio		
Benefício	Custo Normal	Custo Suplementar
Aposentadoria por Tempo de Contrib., Idade ou Compulsória	15,30%	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	6,02%	
Pensão por Morte de Segurado Ativo	3,18%	
Pensão por Morte de Aposentado Não-Invalído	8,18%	
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,32%	
Auxílio Doença	Não se Aplica	
Licença Maternidade	Não se Aplica	
Auxílio Reclusão	Não se Aplica	
Salário Família	Não se Aplica	
CUSTO PURO	33,00%	
Administração	0,00%	
TOTAL	33,00%	
Base de Incidência das Contribuições **	Folha de Salários de segurados ativos, inclusive aqueles em em Aux. Doença e Salário Maternidade	

No que se refere ao Plano de Custeio dos anos anteriores, apresentamos a seguir um quadro comparativo, para fins de acompanhamento da evolução do mesmo:

Quadro Q21 - Evolução do Plano de Custeio				
Benefício	Custo Normal estabelecido para o exercício do ano de:			
	2014	2015	2016	2017
Aposentadoria por Tempo de Contrib., Idade ou Compulsória	17,01%	18,80%	15,76%	15,30%
Aposentadoria por Invalidez	4,32%	3,32%	6,81%	6,02%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	4,27%	4,27%	2,03%	3,18%
Pensão por Morte de Aposentado Não-Invalído	4,96%	3,64%	6,73%	8,18%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	2,46%	2,97%	1,66%	0,32%
Auxílio Doença	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Licença Maternidade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Família	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CUSTO PURO	33,00%	33,00%	33,00%	33,00%
Administração	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CUSTO NORMAL	33,00%	33,00%	33,00%	33,00%
Custo Suplementar	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	33,00%	33,00%	33,00%	33,00%
Proporção de contribuição Normal dos Participantes	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%
% COMPREV sobre VABF	6,39%	5,27%	5,49%	4,83%
Índice de Cobertura das Provisões	0,77%	0,09%	0,08%	0,00%
% contribuição Patronal (Normal + Suplementar)	22,00%	22,00%	22,00%	22,00%
% contribuição dos Ativos	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
% contribuição dos Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
% contribuição dos Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%

Cabe salientar que as normas e os critérios de concessão de benefícios venham a ser alterados, o plano de custeio deverá ser reavaliado. Tal revisão deverá ocorrer na avaliação periódica anual prevista na legislação ou, se assim for necessário, no decorrer do presente exercício.

Provisões e Reservas Técnicas

Para a manutenção, garantia e solvência do plano de benefícios, são constituídas provisões, reservas e/ou fundos, em conformidade com a legislação pertinente e as exigidas pela Nota Técnica Atuarial.

O passivo atuarial, consubstanciado pelas provisões e reservas técnicas e/ou fundos, é composto, em um fundo em regime de capitalização, principalmente pela Provisão Matemática de Benefícios a Conceder, Provisão Matemática de Benefícios Concedidos, Reserva de Contingência, dentre outras.

Já para um plano de benefícios em Regime de Repartição Simples – caso em foco, as provisões e reservas técnicas usuais deveriam ser: a Provisão de Riscos Não-Expirados (PRNE), a Provisão de Benefícios a Liquidar (PBL), a Provisão de Eventos Ocorridos e ainda não-avisados (IBNYR) e a Provisão de Eventos Ocorridos e ainda não suficientemente reportados (IBNER), dentre outras.

Face à natureza financeiro-orçamentária do FUNFIP e seu regime financeiro – repartição simples, o passivo atuarial deveria ser representado pelos encargos correntes do período (um ano, no caso em foco), devidamente registrados nas provisões e reservas técnicas supracitadas no parágrafo na anterior.

Como ainda não há previsão legal para nenhuma dessas provisões e reservas técnicas, na legislação pertinente aos RPPS, nenhum registro deverá ser realizado nas mesmas.

Entretanto, sob a visão exigida pela SPPS/MF, “*como se em capitalização estivesse*”, apresentamos a seguir a posição hipotética das provisões matemáticas de benefícios a conceder e concedidos (devidamente calculadas e mensuradas, porém hipotéticas, pois não contemplam o regime financeiro de repartição simples):

Quadro Q24 - Provisão / Fundo / Reserva – Geração Atual	
Descrição	Montante
1. Provisões Matemáticas	R\$ 404.852.971.407,97
1.1. Provisão de Benefícios a Conceder	R\$ 181.553.074.143,01
1.1.1. Aposentadorias e Pensões	R\$ 181.553.074.143,01
1.1.2. Geração Futura ⁽²⁾	R\$ 258.379.254.317,09
1.2. Provisão de Benefícios Concedidos	R\$ 223.299.897.264,96
1.2.1. Aposentadorias	R\$ 198.240.161.796,52
1.2.2. Pensões	R\$ 25.059.735.468,44
2. Reserva a Amortizar	R\$ 404.835.677.119,04
3. Reserva de Benefícios a Regularizar	Zero
4. Reserva de Oscilação de Riscos	Zero
5. Reserva de Contingência ⁽²⁾	Zero
6. Reserva para Ajustes do Plano	Zero
Observações: (1) Valores já liquidados de Compensação Previdenciária	
(2) Resultado demonstrado da Geração Futura, mas NÃO CONSIDERADO nos totais.	
(3) Em caso de superávit observado decorrente de estimativas da Geração Futura, não se recomenda o reconhecimento do mesmo na reserva de contingência, salvo se determinado pelo Plano Contábil aplicável ao RPPS.	

PARECER E CONCLUSÕES

O presente estudo tem como finalidade reavaliar o plano de benefícios previdenciários do FUNFIP, fundo financeiro em regime de repartição simples que compõe parte do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, na data focal de 31/12/2016, à luz das disposições legais da Emenda Constitucional nº 20/98, da Emenda Constitucional nº 41/03, da Emenda Constitucional nº 47/05, da Lei Complementar Nº 101/00, da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPS nº 402/08, da Portaria MPS nº 403/08, bem como da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 64/02, inclusive com as alterações produzidas pela Lei Complementar Estadual nº 131/2013, todas com a redação vigente na data focal da avaliação.

Para a realização da avaliação atuarial foram fornecidos arquivos magnéticos contendo dados dos servidores civis, ativos e inativos, bem como dos eventuais pensionistas oriundos desses participantes do RPPS do Estado de Minas Gerais.

Foram identificados os servidores efetivos e que tem vertido contribuição para o FUNFIP, observadas as disposições da LCE 64/02. Esses foram considerados segurados do FUNFIP, para fins da avaliação atuarial e do presente parecer, bem como todos os atuais inativos e pensionistas do RPPS.

Após a recepção e análise dos dados, foram realizados testes de consistência nas bases de dados. Sobre essas bases, é nosso entendimento que os dados recebidos apresentavam a amplitude e a consistência necessárias e adequadas para a realização da presente avaliação, face à posição data-base da massa de dados – 30/11/2016, devidamente atualizada para a data focal de 31/12/2016. Entretanto, há de se salientar que os resultados e conclusões apresentados são diretamente decorrentes desses.

Procedida a avaliação atuarial, é nosso parecer que o plano de benefícios, na data focal de 31/12/2016, tem capacidade para honrar os compromissos para com os participantes, face a garantia legal de cobertura de eventual déficit/insuficiência em razão da maturidade do plano do regime financeiro adotado, observado o plano de custeio estabelecido, as regras de concessão de benefícios e a rentabilidade mínima exigida dos ativos garantidores.

Tendo em vista os resultados obtidos pela presente avaliação por meio da técnica de avaliação por valor presente e os obtidos pela técnica de avaliação por projeção, dado ao regime financeiro adotado para o FUNFIP, sua natureza e a forma de seu custeio, é nosso entendimento que a garantia de sua perpetuidade e solvência são as mesmas do Governo do Estado de Minas Gerais.

No decorrer do exercício do ano de 2016, observamos regularidade no fluxo de contribuição, tendo sido executado o plano de custeio estabelecido para esse exercício, conforme constatamos pelos documentos a nós encaminhados.

Com relação à rentabilidade das aplicações, tendo em vista que todo o recurso arrecadado (contribuições) deve ser utilizado para suportar os encargos com benefícios, não há de se falar em rentabilidade das aplicações, visto que o regime financeiro não pressupõe ou propicia a formação de reservas e provisões técnicas, exceto, quando necessário, a provisão de riscos não-expirados (PRNE), benefícios a liquidar, de IBNYR, essas não exigidas ou previstas pela legislação dos RPPS.

No que se refere ao plano de custeio, tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, por meio da técnica de *valor presente* e os obtidos pela técnica de *projeção*, é nosso entendimento e parecer que o plano de custeio, estabelecido pela Lei Complementar Estadual (LCE) nº 64/02, poderá ser mantido para o exercício do ano de 2017, devendo o mesmo ser

executado em conformidade com os percentuais previstos para o referido exercício, ressalvando que aporte do Tesouro será necessário, face ao regime financeiro do FUNFIP.

Cumpre-nos observar ainda que na avaliação atuarial e no presente parecer não foram refletidos os impactos de ações judiciais porventura existentes, relativas a questões trabalhistas ou relativas ao nível dos benefícios já pagos ou a pagar, ou que possam vir a serem ajuizadas contra os empregadores participantes do RPPS, contra o próprio FUNFIP ou contra os gestores do RPPS.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2017.

Marcelo Nascimento Soares, MIBA

Atuário – Reg. MtPs 759

ANEXOS

Quadro Q25 - Frequência e Folha de Ativos, por Idade e Sexo

x	Feminino		Masculino		TOTAL	
	Fx	Folha de Salários de Contribuição	Fx	Folha de Salários de Contribuição	Fx	Folha de Salários de Contribuição
19	1	1.830,70	0	0,00	1	1.830,70
20	2	3.192,93	0	0,00	2	3.192,93
21	16	26.861,57	23	41.713,00	39	68.574,57
22	77	131.471,25	71	180.635,34	148	312.106,59
23	139	278.458,61	141	405.508,91	280	683.967,51
24	251	521.972,99	233	716.967,49	484	1.238.940,48
25	410	909.418,12	339	1.065.891,19	749	1.975.309,31
26	712	1.639.761,77	546	1.749.827,98	1.258	3.389.589,75
27	1.104	2.673.485,84	762	2.574.669,75	1.866	5.248.155,59
28	1.497	3.955.815,51	972	3.608.279,34	2.469	7.564.094,85
29	1.833	5.068.831,57	1.227	4.886.221,26	3.060	9.955.052,83
30	2.079	5.923.887,79	1.358	5.390.113,28	3.437	11.314.001,07
31	2.277	6.567.432,92	1.507	6.241.911,83	3.784	12.809.344,75
32	2.387	7.502.884,73	1.536	6.873.620,50	3.923	14.376.505,22
33	2.731	8.828.078,24	1.744	8.079.952,01	4.475	16.908.030,25
34	3.086	10.689.190,35	2.062	10.039.382,61	5.148	20.728.572,96
35	3.554	12.481.296,76	2.176	11.132.934,80	5.730	23.614.231,57
36	3.552	12.160.491,89	2.191	11.499.825,18	5.743	23.660.317,08
37	3.642	12.939.541,74	2.135	11.388.205,41	5.777	24.327.747,15
38	3.499	12.301.847,82	2.181	11.302.805,59	5.680	23.604.653,41
39	3.541	12.780.759,10	2.153	11.232.412,30	5.694	24.013.171,40
40	3.571	12.676.530,49	1.959	10.460.800,57	5.530	23.137.331,06
41	3.309	11.651.558,62	1.833	9.663.397,74	5.142	21.314.956,36
42	3.290	11.255.097,00	1.624	8.848.553,94	4.914	20.103.650,94
43	3.265	11.948.019,83	1.626	9.863.963,80	4.891	21.811.983,63
44	3.439	12.626.328,34	1.530	8.736.837,80	4.969	21.363.166,14
45	3.553	12.892.076,07	1.546	9.528.876,10	5.099	22.420.952,17
46	3.681	14.547.652,12	1.540	10.281.620,09	5.221	24.829.272,21
47	3.715	15.092.853,63	1.518	10.094.684,10	5.233	25.187.537,74
48	3.845	15.221.632,96	1.533	11.089.599,35	5.378	26.311.232,31
49	4.497	17.162.772,90	1.431	10.258.489,66	5.928	27.421.262,56
50	4.654	18.486.622,20	1.468	11.044.238,14	6.122	29.530.860,34
51	4.002	17.190.435,79	1.508	12.205.266,28	5.510	29.395.702,07

52	3.798	16.689.444,91	1.743	14.326.213,96	5.541	31.015.658,87
53	3.486	15.884.697,88	1.908	16.182.092,93	5.394	32.066.790,81
54	3.250	14.864.488,51	1.849	15.132.899,35	5.099	29.997.387,86
55	2.941	13.003.740,28	1.601	13.503.994,45	4.542	26.507.734,74
56	2.397	10.992.066,10	1.366	11.489.156,04	3.763	22.481.222,14
57	2.092	9.786.671,08	1.264	10.193.539,63	3.356	19.980.210,72
58	1.943	8.650.764,46	1.184	9.830.948,70	3.127	18.481.713,16
59	1.705	7.463.613,66	1.037	8.757.242,20	2.742	16.220.855,87
60	1.491	6.886.077,93	850	6.920.726,98	2.341	13.806.804,92
61	1.214	6.308.505,75	783	6.687.451,79	1.997	12.995.957,54
62	908	4.924.865,87	663	5.452.473,48	1.571	10.377.339,35
63	804	4.082.925,35	580	4.739.881,31	1.384	8.822.806,65
64	640	3.245.773,72	523	4.111.226,76	1.163	7.357.000,48
65	504	2.714.817,35	443	3.610.895,64	947	6.325.712,99
66	429	2.464.792,84	331	2.670.818,73	760	5.135.611,56
67	345	1.986.939,05	294	2.457.857,37	639	4.444.796,42
68	314	1.590.839,21	243	1.986.854,82	557	3.577.694,04
69	225	1.014.648,00	189	1.775.050,25	414	2.789.698,26
70	172	887.996,99	147	1.313.241,44	319	2.201.238,43
71	84	503.199,90	59	477.455,24	143	980.655,14
72	5	7.157,72	4	5.256,14	9	12.413,86
73	2	2.876,89	1	880,00	3	3.756,89
74	0	0,00	2	10.380,96	2	10.380,96
TOTAL	109.960	422.094.995,62	59.537	372.123.743,52	169.497	794.218.739,14

Quadro Q28 - Frequência e Folha de Aposentados, por Idade e Sexo

x	Feminino		Masculino		TOTAL	
	Fx	Folha de Benefícios	Fx	Folha de Benefícios	Fx	Folha de Benefícios
26	1	2.649,65			1	2.649,65
27	2	1.756,96	2.637	1.324,82	3	5.717,47
28			1	1.314,77	1	1.314,77
29	3	2.711,65	1.132	1.597,21	4	5.440,13
30	1	2,00	1.805	9.102,76	5	10.905,70
31	3	881,00	3.588	5.158,82	6	9.624,91
32	2	1.761,00	2	6.238,47	5	7.998,47
33	7	2.807,12	5.970		7	8.777,21
34	8	15.665,19	4	14.895,08	13	30.559,27
35	14	11.179,46	3.839	3.159,57	17	18.175,45
36	17	18.730,39	1.769	28.828,34	27	49.317,73
37	36	34.460,98	10.249	13.240,19	45	57.941,13
38	36	22.965,21	27.751	16.280,96	45	66.987,98
39	28	31.303,69	10.104	34.701,62	42	76.095,31
40	45	49.141,39	39.305	60.436,22	69	148.858,58
41	45	37.938,75	47.962	66.939,24	66	152.818,75
42	47	57.594,12	35.482	91.601,12	78	184.646,26
43	68	59.869,15	51.750	86.456,07	96	198.046,90
44	73	86.896,20	68.535	95.915,00	99	251.320,44
45	116	205.673,67	161.093	115.232,37	149	481.966,35
46	155	301.582,64	113.608	205.985,92	198	621.133,15
47	139	300.156,77	173.071	254.621,27	214	727.774,51
48	161	312.899,43	186.658	255.886,76	223	755.382,02
49	223	414.207,12	279.153	678.769,49	320	1.372.032,95
50	469	840.741,57	848.793	1.036.767,27	589	2.726.181,46
51	1.849	3.537.536,87	2.975.654	1.578.100,29	2.002	8.091.138,33
52	2.788	4.725.868,91	4.569.526	2.504.640,72	3.021	11.799.802,94
53	3.329	5.722.233,91	5.866.696	3.251.380,45	3.623	14.840.016,48
54	3.854	7.015.727,29	7.181.195	3.822.213,14	4.169	18.018.820,64
55	4.380	7.943.794,42	8.376.188	4.651.084,93	4.770	20.970.676,94
56	5.134	8.916.813,45	10.141.380	5.355.438,49	5.604	24.413.161,53
57	5.690	10.156.036,13	10.947.146	5.467.634,49	6.210	26.570.296,15
58	6.151	10.471.375,83	11.906.845	6.107.749,98	6.754	28.485.367,96
59	6.568	10.660.515,36	13.448.702	6.677.959,36	7.324	30.786.420,66
60	6.777	11.093.012,93	13.519.585	6.741.261,28	7.622	31.353.014,15
61	7.500	11.803.372,53	13.780.373	8.520.459,36	8.529	34.103.176,25
62	8.678	11.955.147,54	14.672.273	8.242.445,40	9.778	34.868.766,24
63	8.807	12.198.814,43	15.206.202	8.825.014,93	9.984	36.228.854,02
64	8.759	12.156.571,99	14.528.818	9.398.226,56	10.013	36.082.362,90
65	8.811	11.269.597,90	14.666.237	8.400.094,95	10.040	34.334.700,66
66	8.823	11.144.046,10	14.628.637	9.004.452,75	10.198	34.775.761,05
67	8.601	10.840.038,34	14.381.860	8.143.721,57	9.986	33.364.234,70
68	8.693	10.936.806,99	14.572.602	9.194.332,54	10.101	34.702.333,69
69	8.591	10.646.622,10	14.112.599	8.152.811,25	9.907	32.910.716,41
70	8.214	10.639.609,18	12.721.450	8.404.058,25	9.614	31.763.717,85
71	7.491	9.946.177,44	11.991.009	8.796.736,16	8.822	30.732.591,58
72	6.973	8.949.454,13	10.816.732	9.777.171,03	8.319	29.542.011,58
73	6.678	8.277.462,08	9.996.044	9.446.830,34	7.986	27.719.028,29
74	5.694	7.540.679,80	8.675.572	9.363.658,56	6.952	25.578.652,26
75	5.133	6.534.418,77	8.056.695	9.442.438,43	6.328	24.032.357,61
76	4.332	5.687.559,69	7.156.809	9.008.299,26	5.501	21.851.498,79
77	4.208	5.460.293,63	6.581.328	8.425.298,44	5.368	20.465.760,07
78	3.594	4.748.873,89	5.508.434	9.285.652,04	4.743	19.541.811,02
79	3.019	3.857.743,53	4.797.446	6.958.161,15	3.932	15.612.437,76
80	2.761	3.502.550,86	4.463.117	6.986.783,59	3.631	14.951.581,26

81	2.615	3.521.441,52	3.768.508	7.304.764,63	3.484	14.593.844,97
82	2.284	3.148.264,83	3.484.225	6.075.444,22	3.039	12.707.179,51
83	1.840	2.521.935,78	2.945.463	5.318.699,49	2.497	10.785.441,43
84	1.654	2.359.900,25	2.372.306	4.598.449,45	2.206	9.330.104,13
85	1.586	2.206.299,44	2.236.832	4.238.190,11	2.097	8.680.810,84
86	1.408	1.870.605,74	2.100.323	3.811.832,08	1.870	7.782.298,34
87	1.182	1.791.885,88	1.869.703	2.953.722,65	1.587	6.614.906,46
88	1.114	1.683.906,99	1.636.042	2.699.986,17	1.433	6.019.615,96
89	932	1.142.844,01	1.454.059	2.431.284,84	1.205	5.027.914,71
90	701	820.117,19	1.060.073	1.462.074,70	917	3.342.048,96
91	562	802.074,76	804.266	1.210.242,19	735	2.816.410,04
92	410	510.505,23	650.242	828.438,48	518	1.989.078,01
93	359	492.210,76	588.603	536.019,91	450	1.616.743,14
94	260	393.233,59	412.040	848.544,25	356	1.653.721,40
95	180	262.956,30	229.438	403.735,06	233	896.076,40
96	128	137.447,39	176.339	364.561,15	169	678.306,51
97	94	187.114,12	124.567	254.402,15	125	566.052,75
98	106	131.374,85	165.379	27.655,14	119	324.396,38
99	70	163.997,96	101.982	205.366,84	90	471.326,94
100	23	38.180,45	9.508	130.815,42	33	178.493,53
101	33	54.081,30	22.448	30.411,11	37	106.936,40
102	22	14.339,08	33.644	2.409,39	23	50.391,57
103	13	14.058,86	12.679	3.373,13	14	30.109,81
104	16	23.037,65	18.193	17.021,62	19	58.249,12
105	5	5.106,81	3.966	1.810,16	6	10.882,05
106	2	7.053,13			2	7.053,13
107	2	4.178,05			2	4.178,05
108						
109						
110	1		1.983		1	1.982,54
TOTAL	201.181	285.460.483,05	338.604.228	268.777.817,37	236.420	892.807.289,40

Quadro Q29 - Frequência e Folha de Pensionistas, por Idade e Sexo

x	Feminino		Masculino		TOTAL	
	Fx	Folha de Benefícios	Fx	Folha de Benefícios	Fx	Folha de Benefícios
2	3	1.380,23	2	10.610,98	5	11.991,21
4	7	12.932,26	2	1.887,86	9	14.820,12
5	7	3.965,85	4	1.987,96	11	5.953,81
6			24	9.042,84	24	9.042,84
7	19	2.282,16	17	3.109,63	36	5.391,79
8	25	4.538,56	15	7.774,88	40	12.313,44
9	28	8.943,84	20	41.141,23	48	50.085,07
10	29	15.313,15	26	12.652,20	55	27.965,35
11	45	73.040,18	34	9.624,15	79	82.664,33
12	37	15.130,78	41	28.735,88	78	43.866,66
13	73	40.076,44	60	26.267,52	133	66.343,96
14	85	57.515,43	66	39.514,26	151	97.029,69
15	84	38.987,82	85	74.020,48	169	113.008,30
16	87	58.212,01	96	60.533,60	183	118.745,61
17	148	171.837,36	114	87.378,79	262	259.216,15
18	135	104.253,33	131	104.382,92	266	208.636,25
19	168	122.313,70	178	225.450,61	346	347.764,31
20	186	177.482,75	207	198.242,56	393	375.725,31
21	121	139.900,66	112	170.884,92	233	310.785,58
22	2	2.294,35			2	2.294,35
23	6	8.944,30			6	8.944,30
24	1	1.688,38	4	1.270,09	5	2.958,47
25	6	27.882,65	7	9.338,96	13	37.221,61
26	3	9.987,02	9	10.033,16	12	20.020,18
27	4	28.837,77	4	2.251,06	8	31.088,83
28	8	12.166,85	3	8.254,75	11	20.421,60
29	11	13.723,37	12	15.231,56	23	28.954,93
30	16	56.183,14	7	16.116,36	23	72.299,50
31	23	78.264,22	15	53.822,79	38	132.087,01
32	23	41.066,49	10	22.577,53	33	63.644,02
33	16	21.382,19	16	35.407,36	32	56.789,55
34	33	96.835,00	17	30.061,87	50	126.896,87
35	39	84.249,13	15	34.305,54	54	118.554,67
36	47	132.810,29	21	22.381,81	68	155.192,10
37	41	156.652,82	42	64.196,87	83	220.849,69
38	51	137.876,89	37	43.206,96	88	181.083,85
39	66	204.372,71	39	98.025,76	105	302.398,47
40	71	173.474,53	31	83.484,03	102	256.958,56
41	78	232.903,04	33	61.997,17	111	294.900,21
42	97	298.142,00	37	90.724,78	134	388.866,78
43	86	317.612,49	51	79.926,86	137	397.539,35
44	112	254.831,55	41	66.318,30	153	321.149,85
45	118	321.910,67	55	108.858,51	173	430.769,18
46	151	507.912,02	69	96.199,49	220	604.111,51
47	177	463.400,23	68	167.438,10	245	630.838,33
48	164	492.120,20	94	199.658,13	258	691.778,33
49	195	652.482,80	72	179.714,29	267	832.197,09
50	227	649.898,10	88	194.336,18	315	844.234,28
51	230	826.525,23	108	258.167,53	338	1.084.692,76
52	282	898.244,02	122	335.486,94	404	1.233.730,96
53	262	820.662,47	141	289.386,44	403	1.110.048,91
54	341	1.239.189,52	152	426.198,56	493	1.665.388,08
55	339	1.245.222,50	171	428.215,92	510	1.673.438,42
56	339	1.035.932,62	172	371.702,03	511	1.407.634,65
57	382	1.339.531,92	165	392.054,80	547	1.731.586,72
58	376	1.372.209,47	173	423.833,92	549	1.796.043,39
59	412	1.534.131,55	189	508.764,11	601	2.042.895,66
60	434	1.575.250,18	228	532.369,83	662	2.107.620,01

61	479	1.766.298,02	228	632.372,74	707	2.398.670,76
62	522	1.873.826,08	241	588.475,99	763	2.462.302,07
63	511	1.990.827,00	200	445.569,38	711	2.436.396,38
64	498	2.017.017,22	218	546.285,60	716	2.563.302,82
65	594	2.458.301,22	237	576.840,21	831	3.035.141,43
66	572	2.330.220,23	280	745.431,36	852	3.075.651,59
67	621	2.544.139,80	283	747.940,82	904	3.292.080,62
68	639	2.870.388,31	259	589.144,59	898	3.459.532,90
69	748	3.385.027,78	309	740.526,16	1.057	4.125.553,94
70	672	2.945.542,21	254	645.157,39	926	3.590.699,60
71	671	3.070.953,65	299	675.829,01	970	3.746.782,66
72	698	3.119.713,33	278	630.839,35	976	3.750.552,68
73	736	3.489.709,38	311	691.634,62	1.047	4.181.344,00
74	719	3.446.354,68	301	669.858,36	1.020	4.116.213,04
75	679	3.117.994,61	278	567.107,50	957	3.685.102,11
76	735	3.638.833,10	258	506.603,52	993	4.145.436,62
77	845	3.917.963,15	305	660.640,75	1.150	4.578.603,90
78	796	3.674.755,63	280	589.163,69	1.076	4.263.919,32
79	762	3.869.974,43	238	501.191,74	1.000	4.371.166,17
80	706	3.595.063,69	257	598.104,97	963	4.193.168,66
81	772	3.840.804,72	238	516.189,92	1.010	4.356.994,64
82	714	3.671.859,13	225	503.638,31	939	4.175.497,44
83	602	3.248.082,98	192	413.591,10	794	3.661.674,08
84	593	3.356.874,78	145	293.924,73	738	3.650.799,51
85	613	3.513.470,41	161	433.165,53	774	3.946.635,94
86	557	3.239.682,99	149	380.933,33	706	3.620.616,32
87	527	3.053.970,45	150	304.730,41	677	3.358.700,86
88	488	2.397.426,28	130	292.264,02	618	2.689.690,30
89	436	2.358.578,18	111	285.110,42	547	2.643.688,60
90	352	2.103.865,15	79	186.481,23	431	2.290.346,38
91	290	1.919.935,83	78	160.174,27	368	2.080.110,10
92	251	1.715.558,21	58	129.166,76	309	1.844.724,97
93	218	1.494.756,47	41	72.867,16	259	1.567.623,63
94	168	995.239,85	34	74.144,69	202	1.069.384,54
95	129	936.140,20	35	63.204,34	164	999.344,54
96	105	672.492,52	24	40.760,47	129	713.252,99
97	67	404.937,91	21	34.935,96	88	439.873,87
98	68	416.086,63	11	24.369,41	79	440.456,04
99	39	232.621,87	12	33.128,26	51	265.750,13
100	37	255.817,29	9	19.302,44	46	275.119,73
101	23	126.734,77	3	3.434,99	26	130.169,76
102	14	92.654,34	5	13.698,06	19	106.352,40
103	10	76.078,32	1	1.347,95	11	77.426,27
104	3	15.769,07	1	1.125,06	4	16.894,13
105	2	28.875,68	2	5.522,97	4	34.398,65
106	1	880,00			1	880,00
107	2	16.690,25			2	16.690,25
108	1	1.548,80			1	1.548,80
Total Geral	26.851	117.725.247,79	10.984	23.510.491,16	37.835	141.235.738,95

Quadro Q30 - Demonstrativo da Projeção Atuarial de Receitas e Despesas (RREO – Anexo LRF, art. GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2017 A 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1,00 Nota: GERAÇÃO FUTURA NÃO

EXERCÍCIO	Receitas	Despesas	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc
2017	3.815.095.316,94	13.045.351.06	(-9.230.255.745,49)	(-9.212.961.456,56)
2018	3.695.684.071,92	13.527.093.78	(-9.831.409.711,89)	(-19.044.371.168,45)
2019	3.667.200.387,39	13.498.898.21	(-9.831.697.829,44)	(-28.876.068.997,89)
2020	3.636.583.621,10	13.457.683.86	(-9.821.100.243,90)	(-38.697.169.241,79)
2021	3.628.996.865,15	13.267.835.25	(-9.638.838.387,89)	(-48.336.007.629,68)
2022	3.588.800.099,49	13.226.195.19	(-9.637.395.095,69)	(-57.973.402.725,37)
2023	3.536.120.489,90	13.219.466.95	(-9.683.346.466,50)	(-67.656.749.191,87)
2024	3.482.114.938,09	13.197.493.97	(-9.715.379.041,13)	(-77.372.128.233,00)
2025	3.397.342.617,48	13.313.581.92	(-9.916.239.306,82)	(-87.288.367.539,82)
2026	3.307.194.110,30	13.435.362.82	(-10.128.168.709,78)	(-97.416.536.249,60)
2027	3.264.577.356,87	13.246.608.71	(-9.982.031.361,63)	(-107.398.567.611,23)
2028	3.168.661.235,52	13.340.252.33	(-10.171.591.098,21)	(-117.570.158.709,44)
2029	3.081.969.316,82	13.355.537.38	(-10.273.568.065,11)	(-127.843.726.774,55)
2030	2.989.926.257,03	13.394.138.94	(-10.404.212.683,19)	(-138.247.939.457,74)
2031	2.898.043.241,65	13.399.075.12	(-10.501.031.883,22)	(-148.748.971.340,96)
2032	2.797.498.217,23	13.420.173.24	(-10.622.675.032,69)	(-159.371.646.373,64)
2033	2.733.577.798,81	13.186.113.73	(-10.452.535.938,76)	(-169.824.182.312,41)
2034	2.639.255.038,01	13.115.087.54	(-10.475.832.509,07)	(-180.300.014.821,48)
2035	2.551.057.032,46	12.990.259.44	(-10.439.202.409,11)	(-190.739.217.230,59)
2036	2.454.887.495,27	12.880.243.41	(-10.425.355.922,28)	(-201.164.573.152,87)
2037	2.355.566.902,75	12.749.238.80	(-10.393.671.905,60)	(-211.558.245.058,47)
2038	2.256.267.419,42	12.586.587.39	(-10.330.319.973,83)	(-221.888.565.032,31)
2039	2.163.783.724,01	12.357.609.32	(-10.193.825.605,14)	(-232.082.390.637,44)
2040	2.062.774.127,53	12.160.466.00	(-10.097.691.880,58)	(-242.180.082.518,02)
2041	1.958.113.007,77	11.969.405.50	(-10.011.292.500,37)	(-252.191.375.018,40)
2042	1.847.054.754,85	11.789.175.49	(-9.942.120.735,44)	(-262.133.495.753,83)
2043	1.744.156.528,27	11.540.115.84	(-9.795.959.318,25)	(-271.929.455.072,08)
2044	1.638.825.817,76	11.298.048.38	(-9.659.222.571,25)	(-281.588.677.643,33)
2045	1.537.749.406,93	11.016.949.05	(-9.479.199.644,89)	(-291.067.877.288,22)
2046	1.434.835.179,97	10.736.445.69	(-9.301.610.515,90)	(-300.369.487.804,12)
2047	1.347.922.592,67	10.375.180.16	(-9.027.257.572,41)	(-309.396.745.376,53)
2048	1.274.097.886,22	9.948.364.640	(-8.674.266.754,51)	(-318.071.012.131,03)
2049	1.199.836.722,93	9.530.899.244	(-8.331.062.521,29)	(-326.402.074.652,32)
2050	1.128.655.163,10	9.099.678.285	(-7.971.023.122,08)	(-334.373.097.774,40)
2051	1.053.926.677,84	8.686.468.441	(-7.632.541.764,15)	(-342.005.639.538,56)
2052	991.183.444,51	8.230.967.361	(-7.239.783.916,59)	(-349.245.423.455,15)
2053	934.933.993,08	7.757.245.088	(-6.822.311.095,25)	(-356.067.734.550,40)
2054	880.720.684,55	7.289.390.544	(-6.408.669.859,90)	(-362.476.404.410,30)
2055	828.135.736,26	6.831.335.185	(-6.003.199.448,82)	(-368.479.603.859,12)
2056	777.047.636,13	6.385.012.471	(-5.607.964.835,18)	(-374.087.568.694,30)

2057	727.303.711,84	5.952.190.040	(-5.224.886.328,81)	(-379.312.455.023,12)
2058	678.672.164,15	5.534.742.884	(-4.856.070.719,86)	(-384.168.525.742,97)
2059	631.134.734,97	5.133.430.964	(-4.502.296.229,70)	(-388.670.821.972,67)
2060	584.836.733,04	4.748.155.461	(-4.163.318.728,29)	(-392.834.140.700,97)
2061	539.907.554,65	4.378.766.744	(-3.838.859.189,92)	(-396.672.999.890,89)
2062	496.462.420,70	4.025.098.871	(-3.528.636.450,61)	(-400.201.636.341,49)
2063	454.604.292,68	3.686.999.805	(-3.232.395.512,98)	(-403.434.031.854,47)
2064	414.425.959,94	3.364.357.154	(-2.949.931.194,67)	(-406.383.963.049,14)
2065	376.011.801,55	3.057.118.101	(-2.681.106.300,36)	(-409.065.069.349,50)
2066	339.438.933,49	2.765.299.516	(-2.425.860.582,79)	(-411.490.929.932,29)
2067	304.777.283,99	2.488.984.612	(-2.184.207.328,51)	(-413.675.137.260,80)
2068	272.088.726,56	2.228.308.694	(-1.956.219.967,84)	(-415.631.357.228,64)
2069	241.425.449,44	1.983.435.673	(-1.742.010.224,23)	(-417.373.367.452,87)
2070	212.828.234,55	1.754.532.070	(-1.541.703.835,60)	(-418.915.071.288,47)
2071	186.324.767,25	1.541.739.592	(-1.355.414.824,86)	(-420.270.486.113,33)
2072	161.927.794,37	1.345.146.176	(-1.183.218.381,71)	(-421.453.704.495,04)
2073	139.633.499,36	1.164.757.965	(-1.025.124.466,32)	(-422.478.828.961,36)
2074	119.420.004,23	1.000.474.060	(-881.054.056,31)	(-423.359.883.017,67)
2075	101.246.223,15	852.065.228,6	(-750.819.005,45)	(-424.110.702.023,11)
2076	85.051.526,74	719.159.684,6	(-634.108.157,92)	(-424.744.810.181,03)
2077	70.756.293,90	601.237.184,6	(-530.480.890,76)	(-425.275.291.071,80)
2078	58.263.301,66	497.632.358,5	(-439.369.056,86)	(-425.714.660.128,66)
2079	47.459.889,47	407.546.606,6	(-360.086.717,17)	(-426.074.746.845,83)
2080	38.220.727,99	330.066.667,7	(-291.845.939,70)	(-426.366.592.785,53)
2081	30.411.179,89	264.189.289,9	(-233.778.110,09)	(-426.600.370.895,63)
2082	23.890.934,79	208.849.230,0	(-184.958.295,24)	(-426.785.329.190,86)
2083	18.517.504,72	162.947.863,8	(-144.430.359,10)	(-426.929.759.549,96)
2084	14.149.562,75	125.381.299,6	(-111.231.736,92)	(-427.040.991.286,88)
2085	10.650.023,27	95.066.491,06	(-84.416.467,78)	(-427.125.407.754,66)
2086	7.888.723,56	70.964.059,13	(-63.075.335,57)	(-427.188.483.090,23)
2087	5.744.691,93	52.098.112,84	(-46.353.420,91)	(-427.234.836.511,14)
2088	4.107.940,82	37.572.501,44	(-33.464.560,62)	(-427.268.301.071,76)
2089	2.880.709,43	26.582.742,00	(-23.702.032,57)	(-427.292.003.104,33)
2090	1.978.051,28	18.422.607,53	(-16.444.556,26)	(-427.308.447.660,59)
2091	1.327.722,66	12.484.994,31	(-11.157.271,65)	(-427.319.604.932,24)

Fonte: Resultados da Avaliação Atuarial

Notas: (1) Projeção Atuarial constante da
(2) Hipóteses e

Geração	NÃO	Receita Financeira:	considerada
Plano	de NAO considerado	Auxílios Previden.:	NÃO considerados
Tábua de Mortalidade Geral:	AT-	Taxa Real de Juros:	0,00%
Tábua de Mortalidade de Inválidos:	IBGE-2014-	Crescimento Real do Teto do RGPS:	0,15%aa
Tábua de Entrada em Invalidez:		Crescimento PIB:	zero
Crescimento Real de salários:		Crescimento Vegetativo:	
		Crescimento Real de benefícios:	0,16% aa

Categoria	Massa Salarial	Frequencia	Idade Media
Ativos	R\$ 794.218.739,14	169.497	45
Aposentados	R\$ 892.807.289,40	236.420	68
Pensionistas	R\$ 141.235.738,95	37.835	67

EXERCÍCIO	Receitas	Despesas	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc
2092	869.550,62	8.258.336,91	(-7.388.786,29)	(-427.326.993.718,53)
2093	554.484,01	5.320.414,50	(-4.765.930,49)	(-427.331.759.649,02)
2094	343.447,26	3.330.480,93	(-2.987.033,66)	(-427.334.746.682,69)
2095	206.087,76	2.020.240,89	(-1.814.153,13)	(-427.336.560.835,82)
2096	119.457,75	1.183.972,63	(-1.064.514,87)	(-427.337.625.350,69)
2097	66.685,37	668.230,01	(-601.544,64)	(-427.338.226.895,33)
2098	35.736,72	361.952,16	(-326.215,44)	(-427.338.553.110,77)
2099	18.320,64	187.430,27	(-169.109,63)	(-427.338.722.220,39)
2100	8.945,81	92.349,36	(-83.403,55)	(-427.338.805.623,95)
2101	4.135,70	43.020,56	(-38.884,86)	(-427.338.844.508,81)
2102	1.794,90	18.783,83	(-16.988,93)	(-427.338.861.497,74)
2103	722,87	7.598,46	(-6.875,59)	(-427.338.868.373,33)
2104	266,09	2.805,75	(-2.539,66)	(-427.338.870.912,98)
2105	87,79	927,82	(-840,02)	(-427.338.871.753,01)
2106	25,33	268,35	(-243,02)	(-427.338.871.996,03)
2107	6,20	66,04	(-59,84)	(-427.338.872.055,87)
2108	1,24	13,44	(-12,20)	(-427.338.872.068,06)
2109	0,20	2,23	(-2,04)	(-427.338.872.070,10)
2110	0,02	0,29	(-0,27)	(-427.338.872.070,37)
2111	0,00	0,03	(-0,03)	(-427.338.872.070,39)
2112	0,00	0,00	(-0,00)	(-427.338.872.070,40)
2113	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2114	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2115	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2116	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2117	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2118	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2119	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2120	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2121	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2122	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2123	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2124	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2125	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2126	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2127	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2128	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2129	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2130	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2131	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2132	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)

2133	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2134	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2135	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2136	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2137	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2138	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2139	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2140	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2141	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2142	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2143	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2144	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2145	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2146	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2147	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2148	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2149	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2150	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2151	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2152	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2153	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2154	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2155	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2156	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2157	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2158	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2159	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2160	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2161	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2162	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2163	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2164	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2165	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)
2166	0,00	0,00	0,00	(-427.338.872.070,40)

Fonte: Resultados da Avaliação Atuarial

Notas: (1) Projeção Atuarial , constante da Avaliação Atuarial , elaborada com as hipóteses e parâmetros

Geração	NÃO	Receita Financeira:	considerada
Plano	de NAO considerado	Auxílios Previden.:	NÃO considerados
Tábua de Mortalidade Geral:	AT-	Taxa Real de Juros:	0,00%
Tábua de Mortalidade de Inválidos:	IBGE-2014-	Crescimento Real do Teto do RGPS:	0,15%aa
Tábua de Entrada em Invalidez:		Crescimento PIB:	zero
Crescimento Real de salários:		Crescimento Vegetativo:	
		Crescimento Real de benefícios:	0,16% aa

Categoria	Massa Salarial	Frequencia	Idade Media
Ativos	R\$ 794.218.739,14	169.497	45
Aposentados	R\$ 892.807.289,40	236.420	68
Pensionistas	R\$ 141.235.738,95	37.835	67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2018

ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO I. 6. C – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL – IPSM

(Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000)

SOBRE O INSTITUTO

O Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM é uma entidade autárquica, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro em Belo Horizonte, vinculada à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG). É sucessor da Caixa Beneficente da Força Pública de Minas Gerais, criada pela Lei n.º. 565, de 19 de setembro de 1911, com a finalidade de prestar assistência previdenciária aos seus beneficiários.

Diferente da maioria dos institutos de previdência, o plano de benefícios do IPSM assegura apenas o pagamento de pensões, alguns auxílios e assistência à saúde.

SOBRE A REGULAMENTAÇÃO

Os estudos atuariais, constantes deste trabalho, foram efetuados com base em hipóteses atuariais concernentes, à Legislação atual do Instituto e de acordo com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pelo IPSM.

O atual modelo do IPSM está respaldado na Lei n.º. 10.366, de 28 de dezembro de 1990 (alterada pelas Leis n.º. 12.565, de 07 de julho 1997 e Lei n.º. 13.962, de 27 de janeiro de 2001) e a Avaliação Atuarial está disposta no Decreto n.º. 32.609, de 11 de março de 1991. A Lei Complementar 125/2012 reduz a parcela patronal.

O plano de Pensão engloba os seguintes benefícios: Auxílio-natalidade, auxílio-funeral; pensão por morte; pecúlio e auxílio-reclusão.

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DADOS CADASTRAIS

A base de dados utilizada na avaliação atuarial foi considerada satisfatória, após trabalhos de análise e consistência cujos apontamentos são objetos de relatório gerencial. Quanto a base de dados do plano de saúde foram fornecidos dados consolidados.

A seguir, informamos as quantidades de segurados comparadas com os relatórios de Avaliação Atuarial comparadas com os últimos anos. Notemos que houve um aumento na quantidade de pensionistas em relação ao ano anterior.

ATIVOS E INATIVOS

2017 = 78.423

2016 = 76.182

2015 = 76.497

2014 = 74.281

2013 = 74.615

2012 = 75.324

2011 = 74.883

2010 = 72.298

PENSIONISTAS

2017 = 13.750

2016 = 13.567

2015 = 13.474

2014 = 13.426

2013 = 13.371

2012 = 13.243

2011 = 13.063

2010 = 12.597

A Folha Salarial Base de Cálculo informada via Base de Dados pelo IPSM de Dezembro/2016 é de R\$ 329.233.408,53 e constatamos que houve um aumento na folha dos ativos em relação ao ano anterior, de 31,07% acompanhando o comportamento do número de ativos que

aumentou em relação ao ano anterior. Para os Inativos houve um acréscimo de 3,90% na folha também acompanhando o crescimento do número de inativos em relação ao ano anterior.

ATIVOS

2017 = R\$329.233.408,53

2016 = R\$251.182.719,63

2015 = R\$289.271.409,12

2014 = R\$221.961.628,49

2013 = R\$202.863.094,85

2012 = R\$182.733.740,10

2011 = R\$169.486.156,30

2010 = R\$149.179.217,31

INATIVOS

2017 = R\$346.415.098,51

2016 = R\$333.420.720,33

2015 = R\$269.054.257,31

2014 = R\$192.900.124,26

2013 = R\$167.850.671,66

2012 = R\$143.527.043,41

2011 = R\$122.051.261,76

2010 = R\$ 96.441.548,97

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Os cálculos dos Benefícios Previdenciários foram efetuados com base na *Tábua Biométrica IBGE-2014*.

A taxa de juros adotada foi de 6% ao ano.

O financiamento do Plano de Benefícios dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais é efetuado através de contribuições dos segurados e do Ente. Essas contribuições são feitas mensalmente, de acordo com as seguintes alíquotas:

SEGURADOS: 8% (sobre o total da folha de remuneração e de proventos de contribuição dos segurados ativos e inativos);

ENTE PÚBLICO: 16% (sobre o total da folha de remuneração e de proventos de contribuição dos segurados ativos e inativos) a partir da Lei 125/2012:

DISCRIMINAÇÃO	%
Salário de contribuição.....	100
Contr. Patronal da Lei 10.366/1990.....	20
1/5 da Contr. Patronal (Lei 125/2012).....	4
Patronal para o IPSM após Lei 125/2012.....	16
Os 16%, então, serão repartidos entre previdência e saúde.	

CUSTEIO ADMINISTRATIVO: 2% (sobre da folha de remuneração, proventos e pensões dos segurados).

Do valor total arrecadado para o custeio dos benefícios, sugerimos a distribuição entre os planos de Benefícios Previdenciários e de Assistência à Saúde de **71,25%** e **28,75%**, respectivamente, para 2017, considerando a parcela patronal de 16%.

Do que se depreende que do total de 24% de custo para 2017, 6,9% devem ser destinados para Assistência à Saúde, sendo 17,1% destinados a Previdência (no caso de insuficiência para Previdência, o Tesouro Estadual cobrirá a diferença):

CUSTO TOTAL 2017	24%	100%
PREVIDENCIA	17,1%	71,25%
SAUDE	6,9%	28,75%

De acordo com o Art. 9º, da Lei Complementar 125/2012, abaixo reproduzido, a insuficiência será coberta pelo Tesouro Estadual:

Art. 9º Eventuais insuficiências financeiras necessárias à complementação do pagamento dos benefícios de que trata a Lei nº 10.366, de 1990, serão asseguradas pelo Tesouro Estadual.

E conforme o Art. 10º, estudos pontuais serão realizados para elaboração de projeto de lei para reformulação do regime próprio de previdência e assistência social dos militares do Estado de MG:

Art. 10. O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, no prazo de um ano, contado a partir da data de publicação desta Lei Complementar, projeto de lei complementar para reformulação do regime próprio de previdência e assistência social dos militares do Estado.

Parágrafo único. Até a efetiva reformulação do plano de assistência social a que se refere o caput, o Tesouro Estadual assegurará ao Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais – Fahmemg –, criado pela Lei nº 17.949, de 22 de dezembro de 2008, recursos em valor correspondente à diferença apurada com a aplicação da alíquota prevista no parágrafo único do art. 8º e a referida no caput do mesmo artigo, distribuídos em quatro parcelas nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos fatos apresentados, concluímos que o Plano de Benefícios e Assistência à Saúde do **IPSM** se encontra superavitário até o ano de 2035, porém necessita de acompanhamento periódico para, caso seja necessário, revisão dos benefícios ou aumento das alíquotas de contribuições.

Salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses, premissas e base de dados utilizadas e aplicadas.

São Paulo, 20 de Janeiro de 2017

 WILMA GOMES TORRES ATUÁRIA MIBA Nº 539	 MIKL MASSUI ATUÁRIA MIBA Nº 825	 ERIC LEÃO CAVALARI ATUÁRIO MIBA Nº 1008
EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. CIBA Nº 111		

Este documento contém assinatura digitalizada.

ORÇAMENTO IPSM

ESTADO DE MINAS GERAIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS DO INSTITUTO DOS SERVIDORES MILITARES
 DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA 2015 A 2166

R\$ 1.00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ENTE PUBLICO (A)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS SEGURADOS (B)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (C)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (D) = (A+B-C)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (E) = ("E" exercício anterior) + (D)
* 2015	344.752.998,25	614.409.273,69	797.815.384,97	161.346.886,97	935.129.370,41
* 2016	982.948.213,19	693.861.840,71	790.308.484,05	886.501.569,85	1.821.630.940,26
2017	983.673.011,15	694.373.474,63	809.935.424,42	868.111.061,35	2.689.742.001,62
2018	984.277.525,97	694.800.200,84	800.560.727,66	878.516.999,14	3.568.259.000,76
2019	984.785.838,96	695.159.018,30	800.515.949,86	879.428.907,40	4.447.687.908,15
2020	984.907.434,87	695.244.852,70	806.899.204,48	873.253.083,09	5.320.940.991,24
2021	984.520.919,07	694.972.011,71	821.490.453,50	858.002.477,28	6.178.943.468,52
2022	983.553.178,67	694.288.885,04	845.816.163,16	832.025.900,55	7.010.969.369,07
2023	981.293.719,24	692.693.935,63	892.806.991,62	781.180.663,25	7.792.150.032,32
2024	977.507.300,41	690.021.107,59	967.660.826,17	699.867.581,82	8.492.017.614,14
2025	971.587.355,53	685.842.226,35	1.078.246.711,79	579.182.870,08	9.071.200.484,22
2026	963.644.691,82	680.235.510,56	1.219.405.508,71	424.474.693,68	9.495.675.177,90
2027	952.709.223,10	672.516.177,69	1.408.431.833,73	216.793.567,07	9.712.468.744,97
2028	939.705.684,06	663.336.996,72	1.621.842.295,42	(18.799.614,64)	9.693.669.130,33
2029	924.527.133,07	652.622.477,70	1.861.818.388,10	(284.668.777,33)	9.409.000.353,00
2030	908.437.944,83	641.265.141,05	2.103.577.245,36	(553.874.159,48)	8.855.126.193,53
2031	893.575.015,51	630.773.418,94	2.539.518.257,77	(1.015.169.823,32)	7.839.956.370,21
2032	878.640.752,90	620.231.342,76	2.752.446.959,21	(1.253.574.863,55)	6.586.381.506,66
2033	864.554.745,94	610.288.049,12	2.937.603.247,10	(1.462.760.452,04)	5.123.621.054,62
2034	852.463.384,67	601.752.773,22	3.071.815.186,79	(1.617.599.028,90)	3.506.022.025,72
2035	841.489.339,40	594.006.209,22	3.178.173.611,82	(1.742.678.063,20)	1.763.343.962,52
2036	831.432.047,58	586.906.780,25	3.256.927.246,14	(1.838.588.418,31)	(75.244.455,79)
2037	821.356.631,27	579.794.557,24	3.337.822.632,99	(1.936.671.444,49)	(2.011.915.900,27)
2038	812.215.001,42	573.341.492,84	3.398.730.036,10	(2.013.173.541,84)	(4.025.089.442,11)
2039	802.426.921,49	566.432.100,20	3.461.034.979,44	(2.092.175.957,75)	(6.117.265.399,86)
2040	793.419.638,65	560.073.871,18	3.573.307.417,71	(2.219.813.907,88)	(8.337.079.307,75)
2041	785.298.807,23	554.341.387,04	3.673.534.943,47	(2.333.894.749,20)	(10.670.974.056,95)
2042	778.565.479,80	549.588.340,14	3.762.537.172,42	(2.434.383.352,49)	(13.105.357.409,43)
2043	772.728.944,94	545.468.337,92	3.805.005.681,12	(2.486.808.398,25)	(15.592.165.807,68)
2044	768.604.886,20	542.557.170,32	3.831.326.125,29	(2.520.164.068,76)	(18.112.329.876,45)
2045	765.525.438,82	540.383.392,49	3.852.693.143,90	(2.546.784.312,59)	(20.659.114.189,03)
2046	763.782.066,45	539.152.748,25	3.820.747.602,91	(2.517.812.788,21)	(23.176.926.977,24)
2047	763.537.449,07	538.980.073,17	3.764.590.407,15	(2.462.072.884,91)	(25.638.999.862,15)
2048	764.252.583,35	539.484.885,51	3.719.408.543,13	(2.415.671.074,27)	(28.054.670.936,42)
2049	765.008.768,74	540.018.675,77	3.807.047.303,23	(2.502.019.858,72)	(30.556.690.795,14)
2050	765.515.627,25	540.376.466,52	3.635.129.219,51	(2.329.237.125,74)	(32.885.927.920,89)
2051	766.022.992,62	540.734.615,06	3.457.890.410,92	(2.151.132.803,24)	(35.037.060.724,12)
2052	766.789.015,61	541.275.349,68	3.418.375.473,09	(2.110.311.107,80)	(37.147.371.831,93)
2053	767.555.804,63	541.816.625,03	3.227.540.867,46	(1.918.168.437,80)	(39.065.540.269,73)
2054	768.323.360,43	542.358.441,65	3.039.654.492,79	(1.728.972.690,71)	(40.794.512.960,44)
2055	769.091.683,79	542.900.800,09	2.856.509.489,92	(1.544.517.006,04)	(42.339.029.966,48)
2056	769.860.775,48	543.443.700,89	2.679.667.262,52	(1.366.362.786,15)	(43.705.392.752,63)
2057	770.630.636,25	543.987.144,59	2.510.987.666,49	(1.196.369.885,65)	(44.901.762.638,28)

ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS DO INSTITUTO DOS SERVIDORES MILITARES
DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA 2015 A 2166

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ENTE PÚBLICO (A)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS SEGURADOS (B)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (C)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (D) = (A+B-C)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (E) = ("E" exercício anterior) + (D)
2058	771.401.266,89	544.531.131,74	2.351.587.208,00	(1.035.654.809,37)	(45.937.417.447,65)
2059	772.172.668,16	545.075.662,87	2.202.520.215,14	(885.271.884,11)	(46.822.689.331,76)
2060	772.944.840,82	545.620.738,53	2.064.049.679,39	(745.484.100,03)	(47.568.173.431,79)
2061	773.717.785,66	546.166.359,27	2.012.680.049,90	(692.795.904,96)	(48.260.969.336,75)
2062	774.491.503,45	546.712.525,63	1.888.800.181,37	(567.596.152,28)	(48.828.565.489,04)
2063	775.265.994,95	547.259.238,16	1.775.000.249,60	(452.475.016,49)	(49.281.040.505,53)
2064	776.041.260,95	547.806.497,40	1.670.427.481,92	(346.579.723,58)	(49.627.620.229,10)
2065	776.817.302,21	548.354.303,89	1.574.844.999,44	(249.673.393,33)	(49.877.293.622,44)
2066	777.594.119,51	548.902.658,20	1.488.037.356,16	(161.540.578,45)	(50.038.834.200,89)
2067	778.371.713,63	549.451.560,86	1.410.479.623,07	(82.656.348,59)	(50.121.490.549,48)
2068	779.150.085,35	550.001.012,42	1.342.044.352,96	(12.893.255,20)	(50.134.383.804,68)
2069	779.929.235,43	550.551.013,43	1.283.059.447,29	47.420.801,57	(50.086.963.003,11)
2070	780.709.164,67	551.101.564,44	1.234.863.013,30	96.947.715,81	(49.990.015.287,30)
2071	781.489.873,83	551.652.666,01	1.235.841.300,01	97.301.239,83	(49.892.714.047,48)
2072	782.271.363,70	552.204.318,67	1.206.429.297,97	128.046.384,41	(49.764.667.663,07)
2073	783.053.635,07	552.756.522,99	1.186.117.084,82	149.693.073,24	(49.614.974.589,82)
2074	783.836.688,70	553.309.279,51	1.174.324.179,81	162.821.788,41	(49.452.152.801,41)
2075	784.620.525,39	553.862.588,79	1.170.686.176,10	167.796.938,08	(49.284.355.863,33)
2076	785.405.145,92	554.416.451,38	1.173.601.776,34	166.219.820,96	(49.118.136.042,37)
2077	786.190.551,06	554.970.867,83	1.182.242.941,55	158.918.477,35	(48.959.217.565,02)
2078	786.976.741,61	555.525.838,70	1.196.625.027,69	145.877.552,63	(48.813.340.012,40)
2079	787.763.718,36	556.081.364,54	1.219.555.815,82	124.289.267,08	(48.689.050.745,32)
2080	788.551.482,07	556.637.445,90	1.243.448.641,04	101.740.286,94	(48.587.310.458,38)
2081	789.340.033,56	557.194.083,35	1.268.350.682,69	78.183.434,22	(48.509.127.024,16)
2082	790.129.373,59	557.751.277,43	1.294.311.474,47	53.569.176,55	(48.455.557.847,61)
2083	790.919.502,96	558.309.028,71	1.321.383.022,13	27.845.509,54	(48.427.712.338,06)
2084	791.710.422,47	558.867.337,74	1.349.619.927,04	957.833,16	(48.426.754.504,90)
2085	792.502.132,89	559.426.205,08	1.379.079.515,97	(27.151.178,00)	(48.453.905.682,90)
2086	793.294.635,02	559.985.631,28	1.409.821.977,31	(56.541.711,00)	(48.510.447.393,90)
2087	794.087.929,66	560.545.616,91	1.441.910.504,14	(87.276.957,56)	(48.597.724.351,47)
2088	794.882.017,59	561.106.162,53	1.475.411.444,45	(119.423.264,33)	(48.717.147.615,80)
2089	795.676.899,60	561.667.268,69	1.510.394.458,85	(153.050.290,55)	(48.870.197.906,35)
2090	796.472.576,50	562.228.935,96	1.546.932.686,18	(188.231.173,72)	(49.058.429.080,07)
2091	797.269.049,08	562.791.164,90	1.585.102.917,41	(225.042.703,43)	(49.283.471.783,50)
2092	798.066.318,13	563.353.956,06	1.624.985.778,18	(263.565.503,98)	(49.547.037.287,48)
2093	798.864.384,45	563.917.310,02	1.666.665.920,56	(303.884.226,09)	(49.850.921.513,57)
2094	799.663.248,83	564.481.227,33	1.710.232.224,32	(346.087.748,16)	(50.197.009.261,73)
2095	800.462.912,08	565.045.708,56	1.575.455.705,48	(209.947.084,84)	(50.406.956.346,57)
2096	801.263.374,99	565.610.754,27	1.622.177.338,02	(255.303.208,76)	(50.662.259.555,34)
2097	802.064.638,37	566.176.365,02	1.671.074.796,43	(302.833.793,04)	(50.965.093.348,38)
2098	802.866.703,01	566.742.541,38	1.722.256.070,71	(352.646.826,32)	(51.317.740.174,70)
2099	803.669.569,71	567.309.283,93	1.775.834.546,39	(404.855.692,75)	(51.722.595.867,45)
2100	804.473.239,28	567.876.593,21	1.831.929.274,20	(459.579.441,71)	(52.182.175.309,17)
2101	805.277.712,52	568.444.469,80	1.890.665.253,41	(516.943.071,09)	(52.699.118.380,26)
2102	806.082.990,23	569.012.914,27	1.952.173.729,16	(577.077.824,66)	(53.276.196.204,91)
2103	806.889.073,22	569.581.927,19	2.016.592.504,76	(640.121.504,35)	(53.916.317.709,27)
2104	807.695.962,29	570.151.509,11	2.084.066.269,59	(706.218.798,18)	(54.622.536.507,44)
2105	808.503.658,26	570.721.660,62	2.154.746.943,35	(775.521.624,47)	(55.398.058.131,92)
2106	809.312.161,91	571.292.382,28	2.228.794.037,61	(848.189.493,41)	(56.246.247.625,32)
2107	810.121.474,08	571.863.674,67	2.306.375.035,31	(924.389.886,57)	(57.170.637.511,89)
2108	810.931.595,55	572.435.538,34	2.387.665.789,38	(1.004.298.655,49)	(58.174.936.167,38)
2109	811.742.527,15	573.007.973,88	2.472.850.941,16	(1.088.100.440,13)	(59.263.036.607,51)
2110	812.554.269,67	573.580.981,85	2.562.124.359,84	(1.175.989.108,32)	(60.439.025.715,83)

ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS DO INSTITUTO DOS SERVIDORES MILITARES
DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA 2015 A 2166

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ENTE PÚBLICO (A)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS SEGURADOS (B)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (C)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (D) = (A+B-C)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (E) = ("E" exercício anterior) + (D)
2111	813.366.823,94	574.154.562,83	2.655.689.603,82	(1.268.168.217,04)	(61.707.193.932,87)
2112	814.180.190,77	574.728.717,40	2.753.760.405,12	(1.364.851.496,96)	(63.072.045.429,82)
2113	814.994.370,96	575.303.446,12	2.856.561.178,10	(1.466.263.361,02)	(64.538.308.790,85)
2114	815.809.365,33	575.878.749,56	2.964.327.553,48	(1.572.639.438,59)	(66.110.948.229,44)
2115	816.625.174,69	576.454.628,31	3.077.306.939,22	(1.684.227.136,22)	(67.795.175.365,66)
2116	817.441.799,87	577.031.082,94	3.195.759.109,29	(1.801.286.226,48)	(69.596.461.592,14)
2117	818.259.241,67	577.608.114,02	3.319.956.821,97	(1.924.089.466,28)	(71.520.551.058,42)
2118	819.077.500,91	578.185.722,14	3.450.186.469,08	(2.052.923.246,03)	(73.573.474.304,46)
2119	819.896.578,41	578.763.907,86	3.586.748.757,57	(2.188.088.271,30)	(75.761.562.575,76)
2120	820.716.474,99	579.342.671,77	3.729.959.425,31	(2.329.900.278,55)	(78.091.462.854,31)
2121	821.537.191,46	579.922.014,44	3.880.149.992,59	(2.478.690.786,68)	(80.570.153.640,99)
2122	822.358.728,66	580.501.936,45	4.037.668.551,21	(2.634.807.886,10)	(83.204.961.527,09)
2123	823.181.087,38	581.082.438,39	4.202.880.593,05	(2.798.617.067,28)	(86.003.578.594,37)
2124	824.004.268,47	581.663.520,83	4.376.169.880,06	(2.970.502.090,76)	(88.974.080.685,13)
2125	824.828.272,74	582.245.184,35	4.557.939.357,71	(3.150.865.900,62)	(92.124.946.585,75)
2126	825.653.101,01	582.827.429,53	4.748.612.114,16	(3.340.131.583,61)	(95.465.078.169,37)
2127	826.478.754,11	583.410.256,96	4.948.632.387,37	(3.538.743.376,29)	(99.003.821.545,66)
2128	827.305.232,87	583.993.667,22	5.158.466.622,58	(3.747.167.722,49)	(102.750.989.268,16)
2129	828.132.538,10	584.577.660,89	5.378.604.582,63	(3.965.894.383,65)	(106.716.883.651,80)
2130	828.960.670,64	585.162.238,55	5.609.560.513,83	(4.195.437.604,64)	(110.912.321.256,45)
2131	829.789.631,31	585.747.400,79	5.851.874.370,10	(4.436.337.338,00)	(115.348.658.594,45)
2132	830.619.420,94	586.333.148,19	6.106.113.098,33	(4.689.160.529,21)	(120.037.819.123,66)
2133	831.450.040,36	586.919.481,33	6.372.871.988,03	(4.954.502.466,33)	(124.992.321.589,99)
2134	832.281.490,40	587.506.400,82	6.652.776.088,38	(5.232.988.197,16)	(130.225.309.787,16)
2135	833.113.771,89	588.093.907,22	6.946.481.696,26	(5.525.274.017,15)	(135.750.583.804,30)
2136	833.946.885,66	588.682.001,12	7.254.677.918,55	(5.832.049.031,76)	(141.582.632.836,06)
2137	834.780.832,55	589.270.683,12	7.578.088.312,64	(6.154.036.796,96)	(147.736.669.633,02)
2138	835.615.613,38	589.859.953,81	7.917.472.608,92	(6.491.997.041,73)	(154.228.666.674,75)
2139	836.451.229,00	590.449.813,76	8.273.628.519,42	(6.846.727.476,66)	(161.075.394.151,41)
2140	837.287.680,23	591.040.263,58	8.647.393.636,85	(7.219.065.693,05)	(168.294.459.844,46)
2141	838.124.967,91	591.631.303,84	9.039.647.428,60	(7.609.891.156,86)	(175.904.351.001,32)
2142	838.963.092,87	592.222.935,14	9.451.313.330,50	(8.020.127.302,48)	(183.924.478.303,80)
2143	839.802.055,97	592.815.158,08	9.883.360.945,14	(8.450.743.731,09)	(192.375.222.034,89)
2144	840.641.858,02	593.407.973,24	10.336.808.350,25	(8.902.758.518,99)	(201.277.980.553,88)
2145	841.482.499,88	594.001.381,21	10.812.724.522,41	(9.377.240.641,32)	(210.655.221.195,20)
2146	842.323.982,38	594.595.382,59	11.312.231.881,94	(9.875.312.516,97)	(220.530.533.712,17)
2147	843.166.306,36	595.189.977,97	11.836.508.965,13	(10.398.152.680,79)	(230.928.686.392,96)
2148	844.009.472,67	595.785.167,95	12.386.793.229,91	(10.946.998.589,29)	(241.875.684.982,25)
2149	844.853.482,14	596.380.953,12	12.964.384.002,02	(11.523.149.566,76)	(253.398.834.549,01)
2150	845.698.335,62	596.977.334,07	13.570.645.568,29	(12.127.969.898,59)	(265.526.804.447,61)
2151	846.544.033,96	597.574.311,41	14.207.010.424,70	(12.762.892.079,34)	(278.289.696.526,94)
2152	847.390.577,99	598.171.885,72	14.874.982.686,82	(13.429.420.223,11)	(291.719.116.750,05)
2153	848.237.968,57	598.770.057,60	15.576.141.670,76	(14.129.133.644,58)	(305.848.250.394,63)
2154	849.086.206,54	599.368.827,66	16.312.145.653,13	(14.863.690.618,93)	(320.711.941.013,57)
2155	849.935.292,75	599.968.196,49	17.084.735.819,12	(15.634.832.329,89)	(336.346.773.343,45)
2156	850.785.228,04	600.568.164,69	17.895.740.407,83	(16.444.387.015,10)	(352.791.160.358,56)
2157	851.636.013,27	601.168.732,85	18.747.079.064,96	(17.294.274.318,84)	(370.085.434.677,40)
2158	852.487.649,28	601.769.901,58	19.640.767.413,13	(18.186.509.862,27)	(388.271.944.539,67)
2159	853.340.136,93	602.371.671,48	20.578.921.850,68	(19.123.210.042,27)	(407.395.154.581,94)
2160	854.193.477,07	602.974.043,16	21.563.764.590,45	(20.106.597.070,23)	(427.501.751.652,16)
2161	855.047.670,54	603.577.017,20	22.597.628.950,44	(21.139.004.262,70)	(448.640.755.914,86)
2162	855.902.718,21	604.180.594,22	23.682.964.909,08	(22.222.881.596,65)	(470.863.637.511,51)
2163	856.758.620,93	604.784.774,81	24.822.344.938,21	(23.360.801.542,47)	(494.224.439.053,98)
2164	857.615.379,55	605.389.559,59	26.018.470.127,72	(24.555.465.188,58)	(518.779.904.242,56)
2165	858.472.994,93	605.994.949,14	27.274.176.616,41	(25.809.708.672,33)	(544.589.612.914,89)
2166	859.331.467,93	606.600.944,09	28.592.442.344,45	(27.126.509.932,43)	(571.716.122.847,32)

OBS. os valores de 2015 e 2016 foram informados pelo IPSM.

Data-base dos dados da avaliação atuarial: 31/12/2016 - Data da Avaliação Atuarial: 19 de janeiro de 2017.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017

ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO I. 6. D – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL – IPLEMG

(Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000)

OBJETIVO

O objetivo desta Reavaliação Atuarial é demonstrar a situação técnica do plano de benefícios administrado pelo Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais em relação aos compromissos assumidos junto aos participantes, admitindo-se a manutenção da massa atual de segurados no final da 18ª Legislatura, que foi iniciada em 1º de fevereiro de 2015.

A data-base dos dados está posicionada em 31/12/2016.

ESTRUTURA TÉCNICA DO PLANO

Abaixo os parâmetros técnicos utilizados para realização da avaliação atuarial.

Estrutura Atuarial e Previdenciária

- a) Admitida a manutenção da massa atual até o final da atual legislatura, iniciada em 1º de fevereiro de 2015, respeitadas as disposições contidas na Resolução de nº 5.200/01, então vigente, bem como aplicação do estabelecido na Resolução de nº 5.459/14;
- b) Estrutura do Plano: Benefício Definido;
- c) Taxa de Juros: Foi adotada uma taxa de 5,00% ao ano;
- d) 13 (treze) contribuições por ano para ativos, aposentados, pensionistas e pensões complementares;
- e) 13 (treze) benefícios por ano para segurados ativos, aposentados, pensionistas e pensões complementares;

- f) 2 (duas) contribuições por cada legislatura para participantes ativos;
- g) 2 (dois) benefícios por cada legislatura para participantes ativos;
- h) Alíquotas de Contribuição:
- Ativos: 11% (onze por cento) sobre o SRC;
 - Beneficiários: 11% (onze por cento) sobre os benefícios concedidos;
 - Assembléia Legislativa: 22% (vinte e dois por cento) sobre o estipêndio de contribuição de cada participante ativo;
- i) Tábua de Mortalidade: AT-2000 M Desagravada em 10%;
- j) Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas;
- k) Fator de Capacidade dos Salários e Benefícios: 100% (cem por cento);

Estrutura Financeira

O regime financeiro adotado nesta Avaliação foi o de Capitalização – Método Agregado, onde os recursos garantidores do plano montados através das contribuições e da rentabilidade auferida serão utilizados para honrar os compromissos futuros assumidos junto aos participantes.

APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Apresentamos posição das reservas matemáticas ao final da atual Legislatura.

Salientamos que os valores apresentados abaixo foram calculados em função das premissas técnicas informadas no item 2.

- Reservas Matemáticas – Compromissos ao final da atual Legislatura

<u>Total</u>	<u>R\$ 506.164.027,96</u>
--------------	---------------------------

<u>ATIVO DO PLANO</u>	<u>R\$ 455.423.103,38</u>
-----------------------	---------------------------

<u>DÉFICIT TÉCNICO</u>	<u>R\$ 50.740.924,58</u>
------------------------	--------------------------

- Reserva Atuarial Exigida – R\$ 25.322,25 – Fim 18ª Legislatura

- RISCOS IMINENTES (DEPUTADOS FEDERAIS/PREFEITOS E ATIVOS, ELEGÍVEIS AO FINAL DA ATUAL LEGISLATURA): R\$ 96.023.309,86

- Resultado – Plano de Custeio Normal e Suplementar

Item	Normal	Suplementar*
Deputado Estadual	11,00%	0,00%
Ente Público**	22,00%	21,95%
Assistidos/Pensionistas	11,00%	0,00%

* Sistema PRICE – 20 anos;

** Conforme legislação do IPLEMG

PARECER ATUARIAL

Após análise dos cenários econômicos, financeiros e demográficos do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – IPLEMG fazemos as observações:

- **Dados Cadastrais**

- a) Para fins de avaliação atuarial relativo ao exercício de 2016, foram utilizados os dados individuais fornecidos pelo IPLEMG à TFG Consultoria Atuarial, posicionados em 31/12/2016. Após análise técnica, constatamos que as informações se encontravam consistentes para fins deste estudo.
- b) O total da massa de participantes é de 480, sendo 78 ativos, 117 aposentados, 60 pensionistas, 36 pensionistas complementares, 26 deputados federais/prefeitos contribuintes e 163 ex-deputados estaduais que possuem até 1 (hum) mandato e que podem se tornar elegíveis a benefício no Iplemg.

- **Premissas Atuariais e Método de Financiamento**

- a) As premissas e hipóteses atuariais determinadas nesta avaliação estão em plena conformidade com as técnicas vigentes, sendo efetivamente aderentes ao perfil demográfico e financeiro do Plano de Benefícios em questão.

- b) A esse respeito, afirmamos que em razão das perspectivas do cenário econômico nacional, fato que causa direto impacto nas aplicações das Entidades - especialmente no reinvestimento a longo prazo – a taxa de desconto atuarial foi mantida nesta avaliação em 5,00% a.a..
- c) Em virtude da característica do plano, distinto dos planos administrados pelos regimes próprios de previdência dos servidores efetivos, não foi adotada expectativa de crescimento salarial real anual. Isso porque a remuneração da massa de segurados do IPLEMG não possui qualquer relação ou fundamentação de crescimento “ao longo da carreira”.

- **Resultados e Conclusão**

- a) A rentabilidade auferida em 2016 atingiu 14,20%. Cumpre-nos frisar que, conforme dispositivos normativos do IPLEMG, o reajuste de benefício do plano de benefícios não leva em consideração índices de inflação tais como IPCA, INPC, etc, mas sim o reajuste concedido aos deputados estaduais da ativa.
- b) Assinalamos que o déficit apurado de R\$ 50.740.924,58 (cinquenta milhões setecentos e quarenta mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) é originado pela manutenção do atual estipêndio de contribuição dos participantes ativos e do número de benefícios por ano para todos os segurados, conforme disposto na Resolução então vigente de nº 5.200/01 e alterações havidas pela Resolução de nº 5.459/14;
- c) O estudo atuarial contempla a alteração do novo subsídio de contribuição do exercente de mandato eletivo, conforme dispõe o art. 1º da Resolução 5.459/14 e consequentemente o impacto nos atuais benefícios concedidos e/ou a conceder;
- d) Além disto, recomenda-se a realização de estudos específicos de ALM (Asset Liability Management) para verificação do correto casamento dos fluxos de passivo e ativo e teste de convergência da taxa de juros (taxa de desconto

atuarial) bem como a análise de aspectos normativos/regulamentares do plano de benefícios.

- e) Adicionalmente, informamos que a cobertura dos riscos iminentes que monta R\$ 96.023.309,86 em 31/12/2016, não estará comprometida ao final da atual Legislatura.
- f) Finalmente, devemos destacar que, mantido o subsídio dos deputados estaduais em R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e cinco centavos), a garantia de cobertura dos riscos iminentes relativos ao final da 18ª Legislatura não estará comprometida. Em razão disto, todo e qualquer planejamento de alteração de parâmetros (massa coberta, subsídios e comportamento financeiro) no Instituto deve ser antes mensurada.

É o nosso parecer.

Atenciosamente,



Thiago Felipe Gonçalves

Atuário - MIBA 1.398

PROJEÇÃO ATUARIAL 2015

Ano	Receitas	Despesas	Saldo
2017	R\$ 455.423.103,38	R\$ 36.559.585,79	R\$ 446.998.394,02
2018	R\$ 446.998.394,02	R\$ 34.741.555,12	R\$ 440.127.448,18
2019	R\$ 440.127.448,18	R\$ 41.206.800,57	R\$ 414.877.473,51
2020	R\$ 414.877.473,51	R\$ 39.235.749,51	R\$ 390.667.392,96
2021	R\$ 390.667.392,96	R\$ 37.458.885,04	R\$ 367.336.848,24
2022	R\$ 367.336.848,24	R\$ 35.313.977,36	R\$ 345.303.785,72
2023	R\$ 345.303.785,72	R\$ 33.567.516,32	R\$ 324.205.720,17
2024	R\$ 324.205.720,17	R\$ 31.845.600,83	R\$ 304.054.524,12
2025	R\$ 304.054.524,12	R\$ 30.153.415,46	R\$ 284.857.153,01
2026	R\$ 284.857.153,01	R\$ 28.495.536,95	R\$ 266.616.080,70
2027	R\$ 266.616.080,70	R\$ 26.875.851,53	R\$ 249.329.838,33
2028	R\$ 249.329.838,33	R\$ 25.297.707,34	R\$ 232.993.416,23
2029	R\$ 232.993.416,23	R\$ 23.763.973,10	R\$ 217.598.620,86
2030	R\$ 217.598.620,86	R\$ 22.277.056,69	R\$ 203.134.426,74
2031	R\$ 203.134.426,74	R\$ 20.838.929,88	R\$ 189.587.316,74
2032	R\$ 189.587.316,74	R\$ 19.451.044,95	R\$ 176.941.722,66
2033	R\$ 176.941.722,66	R\$ 18.114.370,36	R\$ 165.180.446,39
2034	R\$ 165.180.446,39	R\$ 16.829.451,94	R\$ 154.285.034,23
2035	R\$ 154.285.034,23	R\$ 15.596.477,36	R\$ 144.236.099,15
2036	R\$ 144.236.099,15	R\$ 14.415.451,39	R\$ 135.013.473,67
2037	R\$ 135.013.473,67	R\$ 13.286.265,98	R\$ 126.596.296,00
2038	R\$ 126.596.296,00	R\$ 12.208.821,16	R\$ 118.962.973,83
2039	R\$ 118.962.973,83	R\$ 11.183.081,62	R\$ 112.091.087,90
2040	R\$ 112.091.087,90	R\$ 10.209.094,76	R\$ 105.957.272,87
2041	R\$ 105.957.272,87	R\$ 9.286.954,97	R\$ 100.537.130,62
2042	R\$ 100.537.130,62	R\$ 8.416.761,59	R\$ 95.805.183,80
2043	R\$ 95.805.183,80	R\$ 7.598.525,24	R\$ 91.734.924,90
2044	R\$ 91.734.924,90	R\$ 6.832.062,88	R\$ 88.298.976,50
2045	R\$ 88.298.976,50	R\$ 6.116.968,39	R\$ 85.469.288,44
2046	R\$ 85.469.288,44	R\$ 5.452.607,96	R\$ 83.217.347,70
2047	R\$ 83.217.347,70	R\$ 4.838.000,81	R\$ 81.514.520,77
2048	R\$ 81.514.520,77	R\$ 4.271.849,90	R\$ 80.332.377,71
2049	R\$ 80.332.377,71	R\$ 3.752.628,93	R\$ 79.642.938,73
2050	R\$ 79.642.938,73	R\$ 3.278.666,29	R\$ 79.418.843,34
2051	R\$ 79.418.843,34	R\$ 2.848.130,48	R\$ 79.633.541,37
2052	R\$ 79.633.541,37	R\$ 2.459.104,94	R\$ 80.261.413,89
2053	R\$ 80.261.413,89	R\$ 2.109.608,12	R\$ 81.277.878,01
2054	R\$ 81.277.878,01	R\$ 1.797.586,67	R\$ 82.659.502,99
2055	R\$ 82.659.502,99	R\$ 1.520.907,58	R\$ 84.384.139,23
2056	R\$ 84.384.139,23	R\$ 1.277.291,78	R\$ 86.431.121,34

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2018

ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO I.7 - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

(art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) -, integra o Anexo de Metas Fiscais da LDO o presente demonstrativo de renúncia de receita.

A abrangência da renúncia de receita atende à prescrição do art. 14, § 1º, da LRF: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Os benefícios tributários são apresentados em dois grupos distintos, um com destaque do montante dos benefícios consolidados, já existentes em 2016, e outro grupo é composto pelos benefícios aprovados e os prorrogados a partir de 2017 que impactarão nos exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Os benefícios consolidados são distribuídos pelas modalidades de isenção, crédito presumido, redução de base de cálculo, incentivo à cultura, incentivo ao esporte e anistia, instituídas, em sua maioria, por aprovação via CONFAZ – Conselho de Política Fazendária, nos moldes e limites definidos pela Lei Complementar nº 24, de 07.01.1975. Foram concedidos em períodos anteriores, no exercício de políticas públicas de incentivo à produção, comercialização e consumo em segmentos e produtos considerados essenciais ou estratégicos, social ou economicamente, e não interferem no equilíbrio da previsão orçamentária.

O segundo grupo é composto por novos benefícios ou prorrogações que foram aprovados com observação dos requisitos da LRF e atendem às seguintes diretrizes, conforme interpretação da Superintendência de Tributação da Secretaria de Fazenda de Minas Gerais:

- Os benefícios ou incentivos fiscais dos quais decorre renúncia de receita não abrangem todo o universo de desonerações. Não são levados em conta, por exemplo, os benefícios concedidos no meio da cadeia entre a produção e o consumo, dado que há recuperação na etapa ou etapas subsequentes, anteriores ao consumo;
- Renunciar envolve dispor com autonomia, ou seja, com liberdade de dispor. Desse modo, não se incluem no grupo os benefícios heterônomos impostos independentemente da vontade do Ente tributante, tais como as desonerações e manutenções de crédito da Lei Complementar 87/96 e o tratamento favorecido à microempresa e empresa de pequeno porte, por imposição da Constituição da República;
- Outra restrição a considerar é que a Lei de Responsabilidade Fiscal faz menção apenas a benefícios concedidos em caráter não geral ou que impliquem em redução discriminada de tributos. Dessa forma, benefícios que não exijam aplicação individualizada mediante requerimento (concedidos em caráter geral) e que não se destinem a classe determinada de contribuintes, não são compreendidos como renúncia de receita. São excluídas, portanto, desse grupo, os benefícios fiscais concedidos em caráter geral.

Dados os critérios estabelecidos, até a presente data, não foram concedidos novos benefícios ou incentivos que efetivamente correspondem à renúncia de receita promovida pelo Estado de Minas Gerais (concedidos ou prorrogados em 2017 e com vigência prevista também para 2018, 2019 e 2020).

Cabe salientar a possibilidade de prorrogação para o triênio 2018-2020 dos benefícios fiscais que atualmente vigem e possuem término de vigência no exercício de 2017.

Por fim compõem também o presente levantamento, as estimativas de renúncias das novas concessões de 2017 e adesões aos regimes especiais de tributação firmados ou alterados anteriormente pelo Estado em defesa da economia mineira, conforme previsão constante no Art. 225 da Lei 6.763/1975.

1. RENÚNCIA CONSOLIDADA

As projeções e estimativas das renúncias tributárias consolidadas e seus impactos para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 estão representadas na tabela 1. No exercício de 2018 esse grupamento atinge o montante de R\$ 4.860.840 mil, o que corresponde a 10,51 % da previsão de receita do ICMS e a 8,16 % do total da previsão da receita de Impostos e Taxas – Principal Bruto estimada para o exercício.

Tabela 1
Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa de Renúncia de Receita por Modalidade e Tributo
Período: 2018 a 2020

LRF, Art.4º, §2º, inciso V

Valores correntes em R\$ milhares

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	Ano 2018		Ano 2019		Ano 2020	
		valor	% Total	valor	% Total	valor	% Total
Isenção	ICMS	65.058	1,3	68.936	1,3	72.679	1,4
Crédito Presumido		4.141.342	85,2	4.388.166	85,6	4.626.444	86,2
Redução de Base de Cálculo		80.862	1,7	85.681	1,7	90.334	1,7
Lei de Inc. à Cultura/Esporte		112.802	2,3	121.418	2,4	128.652	2,4
Anistia		35.560	0,7	32.903	0,6	19.655	0,4
Minas em Dia/Regularize		101.562	2,1	85.176	1,7	69.373	1,3
Redução de Alíquota		229.178	4,7	242.837	4,7	256.023	4,8
Soma		4.766.365	98,1	5.025.118	98,0	5.263.159	98,0
Isenção	IPVA	73.019	1,5	77.853	1,5	82.687	1,5
Redução de Base de Cálculo		19.927	0,4	21.246	0,4	22.565	0,4
Redução de Alíquota		1.530	0,0	1.631	0,0	1.733	0,0
Soma		94.475	1,9	100.730	2,0	106.985	2,0
TOTAL		4.860.840	100,0	5.125.847	100,0	5.370.144	100,0
Isenção	Todos Tributos por Modalidade	138.077	2,8	146.788	2,9	155.366	2,9
Crédito Presumido		4.141.342	85,2	4.388.166	85,6	4.626.444	86,2
Redução de Base de Cálculo		100.788	2,1	106.927	2,1	112.899	2,1
Lei de Inc. à Cultura		112.802	2,3	121.418	2,4	128.652	2,4
Anistia		35.560	0,7	32.903	0,6	19.655	0,4
Minas em Dia		101.562	2,1	85.176	1,7	69.373	1,3
Redução de Alíquota		230.708	4,7	244.469	4,8	257.756	4,8
TOTAL		4.860.840	100,0	5.125.847	100,0	5.370.144	100,0

Fonte: SIARE/SICAF - "Armazém de Informações"; Unidade Responsável: DGI/DIEF/SAIF/SEF-MG;
data da emissão: 24/abr/2017 e hora de emissão: 15h e 10m

Obs.: Os valores de 2018 a 2020 foram projetados pela taxa de variação adotada na projeção de Metas Fiscais.

As renúncias exclusivas do ICMS, distribuídas por setores e por modalidades, são representadas na tabela 2. Os montantes alcançam R\$ 4.766.365 mil para o exercício de 2018 e representam 98,1 % das desonerações consolidadas.

Tabela 2
Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa de Renúncia de Receita do ICMS por Modalidade
Período: 2018 a 2020

LRF, Art.4º, §2º, inciso V

Valores correntes em R\$ milhares

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO		RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			
		Tributo/Contribuição	2018	2019	2020
Isenção					
	Extração Mineral		167	177	186
	Indústria de Transformação e Construção		49.363	52.305	55.145
	SIUP		309	327	345
	Comércio		14.802	15.685	16.536
	Serviços		56	60	63
	Agropecuária		334	354	373
	Outros		27	29	30
	Total		65.058	68.936	72.679
Crédito Presumido					
	Extração Mineral		253	268	283
	Indústria de Transformação e Construção		2.675.980	2.835.469	2.989.434
	Comércio		1.437.884	1.523.582	1.606.312
	Serviços		25.623	27.150	28.625
	Agropecuária		5	5	5
	outros		1.598	1.693	1.785
	Total		4.141.342	4.388.166	4.626.444
Lei de Incentivo à Cultura/esporte					
	Extração Mineral		991	1.067	1.130
	Indústria de Transformação e Construção		82.505	88.808	94.098
	SIUP		3.812	4.104	4.348
	Comércio		11.960	12.874	13.641
	Serviços		13.319	14.336	15.190
	Agropecuária		171	184	195
	Outros		43	46	49
	Total		112.802	121.418	128.652
Redução de Base de Cálculo					
	Indústria de Transformação e Construção		54.276	57.511	60.633
	Comércio		7.881	8.350	8.804
	Serviços		18.706	19.820	20.897
	Total		80.862	85.681	90.334
Redução de Alíquota					
	Indústria de Transformação e Construção		18.210	19.296	20.343
	Comércio		210.968	223.542	235.680
	Total		229.178	242.837	256.023
Anistia					
	Extração Mineral		375	347	207
	Indústria de Transformação e Construção		14.441	13.362	7.982
	SIUP		299	277	165
	Comércio		17.141	15.860	9.474
	Serviços		2.979	2.756	1.647
	Agropecuária		106	98	58
	Outros		219	203	121
	Total		35.560	32.903	19.655
Minas em Dia/Regularize					
	Extração Mineral		1.072	899	732
	Indústria de Transformação e Construção		41.245	34.591	28.173
	SIUP		854	716	583
	Comércio		48.955	41.057	33.439
	Serviços		8.508	7.136	5.812
	Agropecuária		302	253	206
	Outros		626	525	428
	total		101.562	85.176	69.373
TOTAL			4.766.365	5.025.118	5.263.159

Fonte: SIARE/SICAF - "Armazém de Informações" ; Unidade Responsável: DGI/DIEF/SAIF/SEF-MG; data da emissão: 24/abr/2017 e hora de emissão: 15h e 10m

Obs.: 1) Os valores de 2018 a 2020 foram projetados pela taxa de variação adotada na projeção de Metas Fiscais;

2) SIUP: Serviços de industriais de Utilidade Pública.

2. NOVAS RENÚNCIAS

As tabelas 3 e 4 destacam as novas renúncias concedidas a partir de 2017, aprovadas com observação dos condicionantes do art. 14, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela 3
Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa de Renúncia de Receita dos Novos Benefícios Tributários
Período: 2018 a 2020

LRF, Art. 4º, §2º, inciso V

Valores correntes em R\$ milhares

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	Ano 2018		Ano 2019		Ano 2020	
		valor	% Total	valor	% Total	valor	% Total
Crédito presumido		8.643	100,0	9.158	100,0	9.656	100,0
TOTAL		8.643	100,0	9.158	100,0	9.656	100,0

Fonte: SIARE/SICAF - "Armazém de Informações"; Unidade Responsável: DGI/DIEF/SAIF/SEF-MG; data da emissão: 24/abr/2017 e hora de emissão: 15h e 10m

Obs.: 1) Os valores de 2018 a 2020 foram projetados pela taxa de variação adotada na projeção de Metas Fiscais.

Tabela 4
Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa de Renúncia de Receita dos Novos Benefícios de ICMS por Modalidade
Período: 2018 a 2020

Valores correntes em R\$ milhares

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA		
		2018	2019	2020
Crédito Presumido	ICMS			
Indústria de Transformação e Constru		8.643	9.158	9.656
TOTAL		8.643	9.158	9.656

Fonte: SIARE/SICAF - "Armazém de Informações"; Unidade Responsável: DGI/DIEF/SAIF/SEF-MG; data da emissão: 24/abr/2017 e hora de emissão: 15h e 10m

Obs.: 1) Os valores de 2018 a 2020 foram projetados pela taxa de variação adotada na projeção de Metas Fiscais.

2) Novas adesões a concessões fiscais de exercícios anteriores são estimadas nas tabelas de benefícios pré-

O benefício desse grupamento totaliza R\$ 8.643 mil para o exercício de 2018, e corresponde a 0,02 % do ICMS estimado para o exercício.

3. PERDAS DE ARRECAÇÃO

A seguir, com o objetivo de fornecer subsídios que possibilitem comparar impactos de renúncia pela origem da concessão, são apresentados o montante e a discriminação dos benefícios tributários concedidos por interesse de política nacional – conhecidos como benefícios heterônomos - aprovados por legislação de aplicação nacional e que não se inserem dentro da competência e do arbítrio das unidades subnacionais.

Os benefícios heterônomos são apresentados na tabela 5 e totalizam em 2018 perdas estimadas no montante de R\$ 9.991.250 mil para Minas Gerais, com o impacto equivalente a 21,6 % do ICMS estimado para o mesmo exercício.

Tabela 5
Estado de Minas Gerais
Estimativa para os exercícios de 2018 a 2020 das Perda Tributárias referentes a
Exportações Isentas pela Lei Kandir, Créditos de Produtos Industrializados e
Créditos de Produtos Industrializados e Simples Nacional

Valores correntes em R\$ milhares

BENEFÍCIOS	Ano 2018		Ano 2019		Ano 2020	
	valor	% ICMS	valor	% ICMS	valor	% ICMS
1 - L. Kandir/Exportações - Líquido após Ressarcimento	6.097.926	13,2	6.461.362	13,2	6.812.214	13,2
2 - Crédito ICMS Exportações de Industrializados	630.441	1,4	668.015	1,4	704.288	1,4
3 - Simples Nacional	3.262.884	7,1	3.457.351	7,1	3.645.086	7,1
Total das Perdas	9.991.250	21,6	10.586.729	21,6	11.161.588	21,6
ICMS - previsão de receita	46.254.653	100,0	49.010.118	100,0	51.671.420	100,0

Fonte: SIARE/SICAF - "Armazém de Informações" e Lince - Exportação/Receita Federal/MF; Unidade Responsável: DGI/DIEF/SAIF/SEF-MG; data da emissão: 24/abr/2017 e hora de emissão: 15h e 10m

1) Valores calculados pela GI-08 - Quantificação/COLEPE/CONF-AZ considerando os valores do imposto que deixou de ser cobrado nas exportação de produtos primários e semi-elaborados, bem como a parcela do ICMS que deixou de ser cobrado nas operações com ativ

2) Valores projetados pelo % de crescimento do ICMS das metas fiscais.

3) Simples Nacional lei Complementar 123/06 de 14.12.06

Nesse conceito se inserem as desonerações da Lei Kandir, a concessão de créditos de ICMS nas exportações de produtos industrializados e o Simples Nacional. O impacto das concessões na área da exportação afeta de forma desproporcional às unidades da federação que possuem maior participação no esforço de exportação do país, que não são ressarcidas na proporção de suas perdas, consoante se observa pelo montante de perda líquida estimada para o Estado de Minas Gerais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017

ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO I.8 – DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determina que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO conterá demonstrativo com a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 4º, § 2º, inciso V).

Segundo a referida legislação considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (Art. 17, caput). Por outro lado, o aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Nessa direção, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado tem a missão de evidenciar o montante de recursos que poderão ser disponibilizados para custear tais despesas. O volume da referida margem disponível está associado à redução permanente da despesa ou ao aumento permanente da receita (Art. 17, § 2º).

No caso do Estado de Minas Gerais, no entanto, há um sinuoso contexto de crise fiscal culminando na promulgação do Decreto de Calamidade Financeira (Decreto 47.101/2016), ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Em tal cenário, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado foi inteiramente consumida no estabelecimento da meta fiscal referente à despesa. Portanto, a margem de expansão para novas despesas obrigatórias de caráter continuado é inexistente, uma vez observado o condicionante fixado no §2º do art. 17 da LRF.